Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Janeiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3532

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARAUNENSE-CIDESP/GO

### CONSORCIO PUBLICO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CIDESP/GO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL PARAUNENSE – CIDESP/GO,** nos termos do Estatuto, convoca os representantes dos municípios consorciados: PARAÚNA – GtO, e SÃO JOÃO DA PARAUNA - GO para a **Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, a realizar-se no dia 13/01/2026 (terça-feira), as 11:00 horas**, na sede do CIDESP/GO na Praça Eugênio Sardinha da Costa, nº s/n, Quadra 26ª, Centro, Paraúna, Goiás, para a seguinte ordem do dia:

1 – Rateio das despesas de Funcionamento do Consórcio-2026;
2 – Outros assuntos de interesse do consórcio.

Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

***FLAVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES***
Presidente do Consórcio
Prefeito de Paraúna – GO

**Publicado por:**
Nayara Delfina da Silva Alves
**Código Identificador:**3659AEB5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO 001/PMA/2026

**DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*"REVOGA O DECRETO Nº 054, DE 09 DE JULHO DE 2025, QUE FIXOU HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RESTABELECE O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 054, de 09 de julho de 2025, fixou, em caráter excepcional e temporário, horário especial de atendimento ao público e expediente reduzido nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que o período excepcional já se encerrou, não subsistindo motivos administrativos para a manutenção do horário especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restabelecer o horário normal de expediente, de modo a assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais,

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica integralmente revogado o Decreto nº 054, de 09 de julho de 2025.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto, fica restabelecido o horário normal de expediente e de atendimento ao público em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração e/ou o Departamento de Pessoal adotará as providências necessárias para adequação dos controles de jornada e frequência dos servidores públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS**, 02 (dois) de janeiro de 2026.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

**Publicado por:**
Leonardo Doglas Moreira da Silva
**Código Identificador:**3CC439B4

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO 002/PMA/2026

**DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete

privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §3º, da Lei Municipal nº 532/PMA/2025, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério do Município de Adelândia-GO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o regular funcionamento administrativo da unidade escolar da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a indicação da Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **ELIARA MARQUES DE ANDRADE**, CPF n.º 019.907.621-90, RG n.º 4522613 SSP/GO, matrícula nº 827, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA DA EDUCAÇÃO, para exercer a função de Secretária Escolar das unidades de ensino, ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR ALMEIDA DA SILVA e CRECHE DONA DOMICIANA DE MENDONÇA, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Adelândia-GO.

**Art. 2º** A nomeação de que trata este Decreto observa o disposto no art. 10, §3º, da Lei Municipal nº 532/PMA/2025, sendo a função exercida nas mesmas condições aplicáveis à nomeação de coordenador(a) escolar.

**Art. 3º** O exercício da função de Secretária Escolar não altera o vínculo funcional originário da servidora, permanecendo esta vinculada ao seu cargo efetivo ou administrativo de origem, com as atribuições previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS**, 02 (dois) de janeiro de 2026.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

**Publicado por:**
Leonardo Doglas Moreira da Silva
**Código Identificador:**4A1F9ACA

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO 003/PMA/2026**

**DECRETO Nº 003/PMA/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

"NOMEIAM OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
**CONSIDERANDO** o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS** para ocuparem os cargos Comissionados, a partir do dia **05 de janeiro de 2026,** na qualidade de servidores públicos municipais, como seguem relacionados:
1 – JOAO BATISTA SOBRINHO, CPF: XXX.334.616-XX, Cargo: CHEFE DAS MAQUINAS, OFICINA E GARAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
II – VITORIA NAIANY ALVES SILVA, CPF: XXX.408.441-XX, Cargo: ASSESSOR III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE**.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis (05 / 01 / 2.026).**

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
**-** Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Leonardo Doglas Moreira da Silva
**Código Identificador:**EFD30D54

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO 004/PMA/2026**

**DECRETO Nº 004/PMA/2026,** DE **05** DE **JANEIRO** DE **2026.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
**CONSIDERANDO** o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** para ocupar o cargo Comissionado CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, a partir do dia **05 de JANEIRO de 2026, JULIA GRACIELA DE SOUZA, CPF nº XXX.222.901-XX**, com lotação na Secretaria Municipal de

Assistência Social, órgão: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Adelândia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE**.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis (05 / 01 / 2.026).**

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Leonardo Doglas Moreira da Silva
**Código Identificador:**315B2A45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 13/01/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 013/2026.

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**CC1C3F92

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 22/01/2026 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 01 (um) veículo zero km**.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede da prefeitura mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 08 de janeiro de 2026.

***CLAUDINEI DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudinei de Souza
**Código Identificador:**04EC952B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO 04/2026**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2026;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº 11411/2025;**
**IV-OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializa para serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos de Mamografia / Tomografia e Raio X, da secretaria municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte-GO.**
**V- DATA AUDIÊNCIA:** 28/01/2026 às 08:00 horas.
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199**
**Alto Horizonte - Go, 09 de janeiro de 2026.**

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –***
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**6E40365C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4315/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de 'Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 21/01/2026 as 08h01min. O edital estará disponível a partir do dia 09/01/2026, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 09 de Janeiro de 2026.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente de Contratação
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**9D41024A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**CONTRATO Nº 012/2025**

**Processo Administrativo Nº 1.245/25**
**Dispensa Eletrônica nº 029/25**

**CONTRATO Nº 12/2025.**
Contrato que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO e a empresa **MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Alvorada do Norte/GO, na Rua José Antônio Sevilha, B3, QD: 21, LT 09, bairro Rodoviário, CEP: 73950-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 24.344.713/0001-30.

**PREÂMBULO**
Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTEL, com sede na cidade de Alvorada do Norte/GO, Estado de Goiás, na Rua José Antônio Sevilha/ Nº , inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.736.644/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Alvorada do Norte/GO, na Rua José Antônio Sevilha, B3, QD: 21, LT 09, bairro Rodoviário, CEP: 73950-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 24.344.713/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio proprietário TIAGO GOMES RUSSO, brasileiro, casado, natural de Brasília/DF, residente e domiciliado na Rua Francisco Mota Lima, s/n, Qd 65, Lt. 10, bairro Alvoradinha, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73950-000, portador da cédula de identidade nº 4444478, SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no Processo nº 1.245/25, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos normativos aplicáveis ao caso, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais estão disponíveis no endereço eletrônico https://alvoradadonorte.go.leg.br/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, em razão da proposta vencedora da DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/25, Processo nº 1.245/25, Edital n° 29/25, já Homologado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete a **executar o serviço da ETAPA 4 da AMPLIAÇÃO da sede da Câmara Municipal (GARAGEM)**, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme instruções contidas no edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/25**, e ainda, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro, entre outros materiais de apoio que integraram o certame.
1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
1.2.1. **Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/25** e seus Anexos;
1.2.2. Proposta de 16 de dezembro de 2025, apresentada pela CONTRATADA.
1.3. A obra e serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital, e eventuais divergências serão resolvidas pelo setor responsável da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO**
2.1. O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 95.579,85** (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) constante da proposta vencedora do certame.
2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do Contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, pedágios, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. Os valores das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA
Código: 11.11.01.031.0001.1.045.00231.
Elemento 4.4.90.51
Fonte: 100

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro, e apresentação da CNO (ou Declaração de dispensa).
4.2. As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços, com planilha de medição assinadas pelos responsáveis.
4.3. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.
4.4. A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA a título de antecipação do cronograma físico.
4.5. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura (NF-e), que deverá conter o valor da mão-de-obra e dos materiais aplicados, sendo que este último (materiais) devidamente comprovados mediante cópias das Notas Fiscais de compra de fornecedores, ou apresentação dos livros contábeis de entrada.
4.6. O encaminhamento da fatura (NF-e), para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.
4.7. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços;
4.8. A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.
4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
4.10. No ato do pagamento será cobrada ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos das legislações Federal e Municipal, por meio da retenção do valor que tem direito a receber, com amparo no entendimento dos Tribunais Superiores;
4.11. A Contratante efetuará o pagamento em até **05** (cinco) dias após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal.
4.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
4.13. No caso de atraso pela CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**
5.1. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é de **3 (meses)**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que

serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo ao edital de DISPENSA ELETRÔNICA.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, comissão especialmente designada, ou outra forma, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
6.8. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADO julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial neste Contrato comprometer-se a:
7.1.1. manter, durante toda a execução deste Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.2. conduzir os trabalhos de acordo com o Memorial Descritivo, Planta e as normas técnicas aplicáveis;
7.1.3. o não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas nesta Cláusula, sujeita a CONTRATADA as penalidades aplicáveis a cada caso, constante do Edital e deste Contrato;
7.1.4. prover, prestar e executar os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
7.1.5. arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
7.1.6. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
7.1.7. responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes ao serviço;
7.1.8. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.10. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05** (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
7.1.11. assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta;
7.1.12. apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
7.1.14. informar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
7.1.15. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório;
7.1.16. providenciar, às suas expensas, em **15** (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, devendo a contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra;
7.1.17. deverá atender a Resolução nº 1024, de 21/08/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA;
7.1.17. registrar a obra junto ao INSS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
9.1.1. a subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pelo setor/autoridade responsável, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante, com
características semelhantes;
9.1.2. se admitida a subcontratação, fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
9.1.3. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso;

9.1.4. nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quando a obra e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito à CONTRATANTE, ao qual competirá no prazo de **até 15** (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo Detalhado (Termo de Recebimento Provisório), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo Detalhado.

10.5. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

10.6. O Termo detalhado definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) da obra e/ou serviços contratados será lavrado em até **60** (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS**

**11.1. Das Infrações Administrativas.**

11.1.1. comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

11.2.1. a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 10.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1.1. a 11.1.1.12;

11.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 11.1.1.2. a 11.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 11.1.1.8. a 11.1.1.12.

**11.3. Da Aplicação das Sanções**

11.3.1. as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. a aplicação de sanções não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.3. o valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo a CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11.3.4. a multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.3.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.6. o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.7. as sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando se ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do CONTRATADO nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e

12.3.3. apuração de indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. A CONTRATADA declara expresso consentimento que a CONTRATANTE eventualmente irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7º, inc. V da LGPD; os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do artigo 7º, inc. II da LGPD; bem

como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo artigo 7º, inc. V da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos normativos aplicáveis devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, a CONTRATANTE indica como Gestor deste contrato Leila Pereira de Almeida e como fiscal deste contrato Idarlene Oliveira da Silva, conforme Portaria e Decreto de nomeações, anexados nos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

16.2 E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Alvorada do Norte/GO, em 22 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO
***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Presidente da Câmara
Contratante

***MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA***
C.N.P.J. Nº 24.344.713/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. NOME: _____
CPF:

2ª. NOME: _____
CPF:

**Publicado por:**
Dalcira Maria de Sousa
**Código Identificador:**28530F24

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**

**TERMO ADITIVO**referente ao **CONTRATO Nº 001/25** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS,** relativo ao **Processo ADMINISTRATIVO nº 1.206/25** – **Inexigibilidade de Licitação** nº **002/**25.

**PRIMEIRO Termo Aditivo** de**prazo,vigênciae VALOR** ao **Contrato n°001/2025,** parte integrante do Contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTEe a empresa **ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **07.181.327/0001-56**, localizada na Avenida Ribeirão Preto, nº 131, Jardim Novo Mundo – Goiânia-GO, CEP: 74.715-430, representada pelo seu sócio proprietário o senhor **WEDER ROSA DOS SANTOS**, Contador, inscrito no CRC-GO-021988/O-8, em atendimento à solicitação da diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

*Considerando que os serviços prestados pela Contratada ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA, são de natureza contínua e indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, e que o serviço de contabilidade é classificado comoserviço contínuo, indispensável para a manutenção das atividades administrativas e cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas, eque a empresa tem atendido às demandas de forma satisfatória, sem registro de irregularidades;*

*Considerando que a permanência da atual contratada demonstra-se vantajosa, visto que os preços estão em conformidade com o mercado;*

*Considerando a solicitação de proposta para prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, com a devida adequação de valor;*

*Considerando o valor original do Contrato Nº 001/25 em R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº **07.181.327/0001-56**, localizada na Avenida Ribeirão Preto, nº 131, Jardim Novo Mundo – Goiânia-GO, CEP: 74.715-430, representada pelo seu sócio proprietário o senhor **WEDER ROSA DOS SANTOS**, Contador, inscrito no CRC-GO-021988/O-8, podendo ser encontrado em seu escritório, doravante denominado CONTRATADO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:

Este termo aditivo tem por fundamento os ARTIGOS 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, estabelecido na "CLÁUSULA SÉTIMA" do Contrato nº 001/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

1.Por meio deste Termo Aditivo, fica ACRESCIDO em **R$ 2.870,40** (dois mil e oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) ao valor estabelecido na "CLÁUSULA TERCEIRA) do Contrato Original, de acordo com o previsto na sua "CLÁUSULA SÉTIMA".

2. Logo, o valor total do **Contrato nº 001/2025**, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA", item 3.1, passa a ser de **R$ 80.870,40** (oitenta mil e oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme aprovação da autoridade competente, pelos serviços compreendidos na cláusula segunda do contrato original, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor individual de **R$ 6.739,20** (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.

3. O novo valor contratual decorre da aplicação do índice de **3,68%**, relativo ao acumulado do INPC de 2025 (janeiro a novembro), previsto no item 8.2 da "CLÁUSULA OITAVA", do contrato original, visando a preservação do valor real da moeda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA:**

A "CLÁUSULA SÉTIMA", do Contrato ora aditado, nos itens 7.1.1 e 7.1.2. tem sua vigência estabelecida para 02/01/2026 a 31/12/2026, período de 12 (doze) meses.

As demais redações da mencionada Cláusula permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

A "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA", do Contrato Original, item 11.1 tem por designação, mediante Decreto nº 004/2025, a servidora pública Idarlene Oliveira da Silva, como Fiscal de Contratos.

As demais redações da mencionada Cláusula permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, em extrato resumido, transmitindo-o ao TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

*Alvorada do norte*, 31 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte /GO
CNPJ nº 01.736.644/0001-05
***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Vereador Presidente
Contratante

Alves e Azevedo Contadores LTDA
CNPJ: 07.181.327/0001-56
***WEDER ROSA DOS SANTOS***
Contador/CRC-GO-021988/O-8
Contratado

**Testemunhas:**

1ª. NOME: _____
CPF Nº: _____
2ª. NOME: _____
CPF Nº: _____

**Publicado por:**
Dalcira Maria de Sousa
**Código Identificador:**76859A25

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**

**TERMO ADITIVO**referente ao **CONTRATO Nº 002/25** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS,** com vistas aos serviços técnicos de envio da DCTF WEB junto à Receita Federal e Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, relativo ao **Processo ADMINISTRATIVO nº 1.207/25** – **Inexigibilidade de Licitação** nº **003**/25.

**PRIMEIRO Termo Aditivo** de**prazo,vigênciae VALOR** ao **Contrato n°002/2025,** parte integrante do Contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTEe a empresa **MASTERPLAN CONSULTORIA E GESTÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **58.180.421/0001-21**, localizada na Avenida Feira de Santana nº 1618, Quadra 44, Lote 01 Ap. 1102, Parque Amazônia - Goiânia-GO, CEP: 74.840-010, representada pelo seu sócio o senhor **PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, Contador, inscrito no CRC-GO-026508/O-8, em atendimento à solicitação da diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

**Das razões para a continuidade contratual**:
A complexidade e a natureza técnica das obrigações acessórias, especialmente a EFD-Reinf, a DCTFWeb e o eSocial (que integra as informações de RH), exigem conhecimento especializado e atualização constante, o que justifica a manutenção do suporte externo.
A área de obrigações acessórias, como a DCTFWeb e o eSocial, envolve legislação complexa e em constante atualização. A empresa contratada possui conhecimento técnico especializado eacumulado durante a vigência do contrato inicial, o que garante a eficiência e segurança na execução das tarefas.
A realização de um novo processo licitatório demandaria tempo para elaboração de edital/termos de referência, cotações, julgamento e trâmites burocráticos. A prorrogação evita a descontinuidade da prestação do serviço durante esse interstício.
A prorrogação será mantida nas condições contratuais, com alteração de valor, nos moldes das cláusulas estabelecidas no contrato original, o que demonstra a economicidade e a vantagem para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, não havendo onerosidade excessiva ou desequilíbrio financeiro, conforme proposta de renovação contratual apresentada pela empresa, para mais 12 (doze) meses.
A empresa tem cumprido integralmente suas obrigações, sem registros de irregularidades ou não conformidades que desabonem sua conduta ou capacidade técnica.
O Contrato Original tem o seu valor em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **MASTERPLAN CONSULTORIA E GESTÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **58.180.421/0001-21**, localizada na Avenida Feira de Santana nº 1618, Quadra 44, Lote 01 Ap. 1102, Parque Amazônia - Goiânia-GO, CEP: 74.840-010, representada pelo seu sócio o senhor **PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, Contador, inscrito no CRC-GO-026508/O-8, podendo ser encontrado em seu escritório, doravante denominado CONTRATADO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:
A prorrogação está em conformidade com o previsto na Cláusula SÉTIMA do Contrato original e com a legislação aplicável, dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a prorrogação de contratos de serviços contínuos.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**
1.Por meio deste Termo Aditivo, fica ACRESCIDO em **R$ 1.104,00**(mil e cento e quatro reais) ao valor estabelecido na "CLÁUSULA TERCEIRA) do Contrato Original, de acordo com o previsto na sua "CLÁUSULA SÉTIMA".
2. Logo, o valor total do **Contrato nº 001/2025**, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA", item 3.1, passa a ser de **R$ 31.104,00** (trinta e um mil e cento e quatro reais), conforme aprovação da autoridade competente, pelos serviços compreendidos na cláusula segunda do contrato original, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor individual de **R$ 2.592,00** (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.

3. O novo valor contratual decorre da aplicação do índice de **3,68%**, relativo ao acumulado do INPC de 2025 (janeiro a novembro), previsto no item 8.2 da "CLÁUSULA OITAVA", do contrato original, visando a preservação do valor real da moeda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA:**
A "CLÁUSULA SÉTIMA", do Contrato ora aditado, nos itens 7.1.1 e 7.1.2. tem sua vigência estabelecida para 02/01/2026 a 31/12/2026, período de 12 (doze) meses.

As demais redações da mencionada Cláusula permanecem inalteradas.
**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**
A "CLÁUSULA QUINTA" do contrato ora aditado, tem a sua vigência para 02/01/2026 a 31/12/26, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**
A "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA", do Contrato Original, item 11.1 tem por designação, mediante Decreto nº 004/2025, a servidora pública Idarlene Oliveira da Silva, como Fiscal de Contratos.
As demais redações da mencionada Cláusula permanecem inalteradas.
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**
As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, em extrato resumido, transmitindo-o ao TCM/GO.
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

*Alvorada do norte*, 31 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO
CNPJ 01.736.644/0001-05
***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Vereador Presidente
Contratante

Masterplan Consultoria e Gestão LTDA
CNPJ: 58.180.421/0001-21
***PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA***
CONTADOR/CRC-GO-026508/O-8
Contratado

Testemunhas:

1ª. NOME: _____
CPF_____

2ª. NOME: _____
CPF_____

**Publicado por:**
Dalcira Maria de Sousa
**Código Identificador:**EE1EFCEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

**Termo Aditivo** de**prazo,vigência**e**valor**ao **Contrato n°013/2024,** parte integrante do Contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTEe a empresa **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de POUSADA E CAMPING FUNDO DE QUINTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.269.505/0001-00, com sede na Alameda das Chácaras, nº 04, Centro, Simolândia/GO, CEP 73930-000, em atendimento à solicitação da diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**.** Sr**. RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa a empresa **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de POUSADA E CAMPING FUNDO DE QUINTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.269.505/0001-00, com sede à Alameda das Chácaras, nº 04, Centro, Simolândia/GO, CEP 73930-000, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pelo Senhor **Otacílio de Brito Guimarães Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 168.287 2ª via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 066.939.031-34, residente e domiciliado na Alameda das Chácaras, nº 04, Centro, Simolândia/GO, CEP 73930-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o presente**TERMO ADITIVO AO CONTRATO de SERVIÇO nº 013/24**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e condições estabelecidas no**Processo Administrativo Nº 1.201/24 - Dispensa de Licitação nº 027/24**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**A "CLÁUSULA PRIMEIRA"** do CONTRATO ora aditado, tem a data de sua realização para o dia 19 de dezembro de 2025, para o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
A "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato ora aditado fica prorrogada a sua vigência para 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*, contratada para a aquisição prevista na Cláusula Primeirado primeiro termo aditivo, com a prorrogação para até 19/12/26, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

A "CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO do Contrato ora aditado fica a sua realização estabelecida para o dia 19/12/25, a partir das **19h30min**; O espaço deverá ser previamente disponível para organização com tempo hábil para o início do evento;

As demais redações da Cláusula Terceira, do contrato aditado permanecem sem alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

A "CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, o valor do Contrato ora aditado tem o seu valor aditado, a partir de 19/12/25, que passará de 13.030,00 (treze mil e trinta reais), para **R$ 13.610,00** (treze mil e seiscentos e dez reais), ***que a contratante pagará à contratada pela aquisição estabelecida na cláusula primeira, para o ano de 2025.***

As demais redações da Cláusula Quinta, do contrato aditado permanecem sem alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

A "CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO" do Contrato ora aditado será realizado em até 05 (cinco) dias), da entrega do objeto, estabelecido na Cláusula Primeira, deste aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação está em conformidade com o previsto na Cláusula SÉTIMA do Contrato original e com a legislação aplicável, dos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais: "Segunda", "Sétima" e "Décima" do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, em extrato resumido, transmitindo-o ao TCM/GO.
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

*Alvorada do norte, 19* de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte /GO
**CNPJ** nº 01.736.644/0001-05
***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Vereador Presidente
Contratante

Pousada e Camping Fundo de Quintal LTDA,
CNPJ nº 10.269.505/0001-00,
***OTACÍLIO DE BRITO GUIMARÃES RIBEIRO***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª. NOME:
CPF:

2ª. NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Dalcira Maria de Sousa
**Código Identificador:**0ACF71C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Educação** de Alvorada do Norte - **FME**, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **22** de **janeiro** de **2026** às **9h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição (parcelada)** de **Materiais de Limpeza e Higiene**, de acordo com as necessidades da **Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino**, para o ano de **2026**, pelo período de **12 (doze) meses**., conforme Termo de Referência e Edital.

Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site:
**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **08** de **janeiro** de **2026**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**9BCA5E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o resultado final do **Concurso Público nº 001/2024**, **homologado** no dia **24 de janeiro de 2025**, para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Municipal, CONVOCA, o(s) candidato(s) aprovado(s), relacionados abaixo, para apresentação e entrega da documentação exigida para a posse.

| **Técnico em Enfermagem** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** | **Classificação** |
| 13424 | Daniely da Silva Cirino | 4º |
| 17395 | Rejilainy Andrade de Sousa | 5º |
| 18272 | Marcos Antonio Alves de Sousa | 6º |
| 16182 | Weliton Carvalho da Silva | 7º |

| **Enfermeiro** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** | **Classificação** |
| 18670 | Halisandra Rosa Dourado | 3º |
| 16209 | Helenice Pereira Sampaio | 4º |

Os exames médicos exigidos no edital deverão ser apresentados exclusivamente à junta médica do município, a ser marcada posteriormente. A avaliação médica é de caráter eliminatório e visa comprovar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A junta médica decidirá quanto à aptidão do candidato, com base em exame clínico e exames laboratoriais
A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares:
· HEMOGRAMA COMPLETO
· GLICEMIA EM JEJUM
· CREATININA
· HBC – TOTAL – ANTI
· HBS AG
· URINA ROTINA
· ELETROCARDIOGRAMA
· RAIO-X DE TÓRAX PADRÃO OIT
· AUDIOMETRIA – VIA AÉREA
· VIDEOLARINGOSCOPIA
O material de exame de urina mencionado no item 10.6 do Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, com essa informação constando no resultado do exame.
Nos resultados dos exames descritos no item 10.6 do Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Os exames descritos no item 12.6 do Edital poderão ser realizados em laboratórios escolhidos pelo candidato e terão validade somente se realizados em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou enviados por fax.
Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
As despesas com os exames mencionados no item 12.6 do Edital deverão ser custeadas pelo candidato.
A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO será responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.
A critério da junta médica, poderão ser solicitados exames complementares para constatar a aptidão ou a compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.
A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo.
A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.
O candidato considerado inapto na avaliação médica será eliminado do concurso público.
A etapa de apresentação de documentos terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 do Edital.
No ato da posse, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
**a)** 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
**b)** Cédula de Identidade (RG);
**c)** Comprovante de votação na última eleição;
**d)** Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver; **e)** CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
**f)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**g)** Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto N. 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
**h)** Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
**i)** Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
**j)** Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;
**k)** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
**l)** Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração, o candidato fará constar, ainda, que
reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
**m)** Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica.

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do norte, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e demais providências relativas à posse**.**
O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa exigida no edital, implicará em desistência tácita do candidato, perdendo o direito à vaga.

Alvorada do Norte – GO, 07 de janeiro de 2026.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**4F470C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA REFERENTE AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 002/2025, 004/2025 E 005/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PÚBLICO 01/2024
ALVORADA DO NORTE-GO

CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA

A Prefeitura de Alvorada do Norte-Go, **convoca**os candidatos aprovados de acordo com os Editais de convocação **002/2025**, **004/2025**e **005/2025**classificados no concurso público/seleção vigente para comparecerem à Junta Médica Oficial, etapa obrigatória para a investidura para tomar **posse**no cargo.
Data: 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira)
Horário: das 08 horas às 12 horas.
Local: Predio da Arrecadação (ao lado da Rodoviária)
End: Rua Rufino Alves Qd: 37 Lote 13 Setor: Novo Ipiranga Alvorada do Norte

Comparcer no dia e horário informado é essencial para dar continuidade ao processo.

Alvorada do Norte, 07 de janeiro de 2026.

***MARCIO ELMO DE MORAIS SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**FEC6EF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **23** de **janeiro** de **2026** às **10h00min,** no site: **bllcompras.com**. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico,destinada a **Aquisição** de **01 (um) Veículo 0Km**, **TipoPick-Up**,**cabine dupla,Cor Branco (sólido), 5 (cinco)lugares**. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com**- no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **janeiro** de **2026**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**E49CA718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025**

*Protocolo Eletrônico nº **194**/202**5** - Dispensa de Licitação nº **194**/202**5***

*(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).*

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2025.**
*1º (primeiro) Termo Aditivo de PRAZO, VIGÊNCIA ao contrato nº 021/2025, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Empresa SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO* Prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (TRANSFEREGOV), e portal dos convênios dos Governos Federal e Estadual, destinado a Prefeitura Municipal de Alvorada Do Norte – GO.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeito Municipal senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do **RG nº** 514105 SSP/GO e **CPF(MF)** 165.655.761,49, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ***SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° **53.997.744/0001-99**, sediada na Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Edif. Condomínio Alvorada, andar 01, sala 101, Setor Marista, CEP 74.170-120, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor **VICTOR HUGO SANTOS BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 7649598 2aVia – SSP/PCII-GO e inscrito no CPF n° 050.267.931-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **021**/202**5** firmado entre as partes em **17** de **fevereiro** de 202**5**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a **vigência** do Contrato de **01/01/2026** a **31/12/2026**, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta – do prazo de vigência** do Contrato inicial.

1.1. A "Cláusula **QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**", item **5.1** - do contrato ora aditada fica ***MANTIDA*** o valor **bruto mensal** de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze) meses** é de **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo mantido o **valor mensal** de **R$ R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo único:** A prorrogação do prazo de execução e vigência, nas mesmas condições inicialmente propostas, foi solicitado/protocolizado pela empresa contratada em **08/12/2025**, via correio eletrônico (e-mail).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 106, caput da Lei 14.133/2021: "**Art. 106**. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes": "**II** – a Administração deverá atestar, no **início da contratação** e de **cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção";
E está mencionado na **Cláusula Sexta** – **do prazo de vigência**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – "podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do caput do art. 207, Lei nº 14.133/21".
E baseando no art. 107 da Lei 14.133/21: "**Art. 107**. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 30 de dezembro de 2025.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Contratante

Síntese Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ (MF) Sob o Nº 53.997.744/0001-99
***VICTOR HUGO SANTOS BARROS***
Sócio Administrador
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**
**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**D6D90CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO Nº 988/2025**

**PROCESSO:988/2025**
**INTERESSADO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**OBJETO:AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO O KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, AUTOMÁTICO, COR BRANCO (SÓLIDO)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2025**
**ASSUNTO: RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**DESPACHO**
**I -** À vista dos elementos contidos no presente processo, e analisando analisando o prazopara publicação do Pregão Eletrônico no final do ano de 2025, coincidindo com o recesso municipal,**RERRATIFICO**o Despachode mudança de nomenclatura de Pregão para a publicação no mês de janeiro de 2026, na seguinte conformidade:
**ONDE SE LÊ:**...Pregão Eletrônico nº 08/2025.
**LEIA-SE:**...Pregão Eletrônico nº 01/2026
Permanecem inalteradas as demais informações.
**II -** Publique-se e após encaminhe-seao Departamento de Licitação e Contratos, para prosseguimento.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**05914D33

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA/PGM. Nº 001/2026**

**PORTARIA/PGM. Nº 001/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no art. 59-A da Lei Complementar 001/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Efetiva, **WALDENIA FREITAS SILVA CABRAL**, ocupante do cargo de gari e, readaptada para prestar serviços na Secretaria de Saúde, para exercer de forma continuada suas funções junto ao Município de Cachoeira Alta-Goiás, com ônus para o cessionário.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo período de 07 janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE**.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado De Goiás, em 07 de janeiro de 2026.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elimar Luiz Pereira
**Código Identificador:**D1CF2F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 03**

**PORTARIA Nº 03/26 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 08 e 09 de janeiro 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na SEDUC e AMESGO.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00) HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.**

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 08 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**DD8EF1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 01/2026– SMS**

PORTARIA Nº 01/2026– SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de janeiro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para levar pacientes à Clínica Prover e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**679E1EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 02/2026– SMS**

PORTARIA Nº 02/2026– SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise, à Clínica Radiológica , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**555BD3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 03/2026– SMS**

PORTARIA Nº 03/2026– SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de janeiro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) e ao Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**280289EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 04/2026– SMS**

PORTARIA Nº 04/2026– SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de janeiro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**D08856A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 05/2026– SMS**

PORTARIA Nº 05/2026– SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes a clínica Radiológica e ao Hospital Municipal de Rio Verde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**EDBF796D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 06/2026– SMS**

PORTARIA Nº 06/2026– SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de janeiro de 2026, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG) e à Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A7D20768

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2026-FMAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 007/2026**
**Processo Administrativo nº 18789/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 14/01/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 14/01/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo DUSTER OROCH SCE 1.6 RENAULT EQUIPADO COM CAPOTA, Ano/modelo 25/25, Chassi 93Y9SR8G6SJ452773, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0285 | 16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/01/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. Declarações:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO DUSTER OROCH SCE 1.6 RENAULT EQUIPADO COM CAPOTA 25/25, FLEX A/G 4p, (ZERO KM), CHASSI 93Y9SR8G6SJ452773, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. | SERVIÇO | 1,0000 | R$ 3.238,3200 | R$ 3.238,3200 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 3.238,3200** | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de seguro veicular.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.238,32 (três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
A necessidade dessa contratação se justifica a contratação de seguro para veículos ser uma medida prudente e necessária para proteger os ativos da empresa, garantir a continuidade das operações e cumprir as obrigações legais, proporcionando tranquilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de seguro veicular completo para os veículos oficiais da administração pública municipal, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos. O seguro deverá contemplar cobertura total (compreensiva), incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (responsabilidade civil), fenômenos naturais, além de assistência 24 horas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
O prazo de entrega dos itens será de **2 (dois) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço a entrega da apólice e boleto deverá ser Prefeitura Municipal, no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro em Aparecida do Rio Doce-Go ou via e-mail eletrônico.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de **R$ 3.238,32 (três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).**

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0285 | 16.18 | 08.244.1002.2.099 | 3.3.90.39.00-100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 18 de dezembro de 2025.

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 007/2026**

**Objeto:** *Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo DUSTER OROCH SCE 1.6 RENAULT EQUIPADO COM CAPOTA, Ano/modelo 25/25, Chassi 93Y9SR8G6SJ452773, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO DUSTER OROCH SCE 1.6 RENAULT EQUIPADO COM CAPOTA 25/25, FLEX A/G 4p, (ZERO KM), CHASSI 93Y9SR8G6SJ452773, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. | SERVIÇO | 1 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo DUSTER OROCH SCE 1.6 RENAULT EQUIPADO COM CAPOTA, Ano/modelo 25/25, Chassi 93Y9SR8G6SJ452773, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 007/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**B61E663C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025-PREF**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025**
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2025, Processo Administrativo nº 000061092025 finalizado quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 às 13:24, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL ELZA DE ALMEIDA PRADO TINOCO CABRAL (VELÓRIO MUNICIPAL SANTA ELZA) ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNIC. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA**(44743921000110) com o lote 1 no valor de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 8 de janeiro de 2026,

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Condutor De Processos

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**909B65B8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE Nº 01/2026**

Intenção de dispensa de licitação 01/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna

público que tem interesse na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a Política Pública de Assistência Social, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 597/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 08 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
**Código Identificador:**4BBF8AF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2026**
**Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 01/2026, saindo como vencedor, RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.781.051/0001-01 com o valor de R$ 83.584,80 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 05/01/2026 A 31/12/2026

Aragarças, 08 de janeiro de 2026.

***GISELY VIEIRA TORRES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisely Vieira Torres
**Código Identificador:**F00B8353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 02**

**PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 02**

**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 – DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 16/12/25.

***ELAINE CLEMENTE ARADO*** -
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Gisely Vieira Torres
**Código Identificador:**286ACA08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 03**

**PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 03**

**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 03 – DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 23/12/25.

***ELAINE CLEMENTE ARADO*** -
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Gisely Vieira Torres
**Código Identificador:**8D65E10F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2026**
**Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica para atendimento das demandas da Secretaria de Administração de Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 02/2026, saindo como vencedor, RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.781.051/0001-01 com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 05/01/2026 A 31/12/2026

Aragarças, 08 de janeiro de 2026.

***GISELY VIEIRA TORRES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisely Vieira Torres
**Código Identificador:**54E5ACD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ**: 22.194.410/0001-53**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA**
Valor Global: R$ **720.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**EAE042E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 104/2025**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**

Contratado (a)**: ESTAÇÃO DAS FLORES LTDA**
CNPJ: **42.642.235/0001-27**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas, plantas, gramas, flores e sacos de substrato para ornamentação e manutenção das praças e viveiros do município de Aragarças-GO.
Valor Global:60.450,00
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**230CCC32

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.803.090/0001-07**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MÉDICO PLANTONISTA HMGV**
Valor Global: R$ **298.080,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**A03C4195

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 256/2025**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**.
CNPJ: **60.855.672/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa para agência de publicidade destinada á campanha de combate ao foco da dengue no município de Aragarças, para integrar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social da prefeitura de Aragarças/go.
Valor Global:55.000,00
Vigência: 01/01/2026 a 01/02/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**BC1366FE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 499/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 499/2024**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **EDITORA RAIZES LTDA**
CNPJ: **16.880.052/0001-30**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL (AVISO DE LICITAÇÕES, INTIMAÇÕES, CITAÇÕES, COMUNIDADE, DENTRE OUTROS), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.
VALOR GLOBAL: 10.000,00
Vigência: 27/12/2025 a 27/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**5DEA2FBD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 252/2024**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **PAULO SERGIO DA SILVA BARROS**
CNPJ: **53.593.770/0001-51**
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ESPORTIVO NA MODALIDADE TAEKWOMDO, PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.
Valor Global:15.620,00
Vigência: 01/01/2026 a 01/11/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**38E8E244

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 72/2025**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **Pousada do Sol Ltda.**
CNPJ: **03.824.761/0001-56**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global:61.440,00
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**BAADCA0D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO361/2024**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 361/2024**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **A BATISTA ZAFRED LTDA**
CNPJ: **14.946.547/0001-99**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPA FOSSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**E2E17B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 499/2024**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**
**DO CONTRATO Nº 499/2024**

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **EDITORA RAIZES LTDA**
CNPJ: **16.880.052/0001-30**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL (AVISO DE LICITAÇÕES, INTIMAÇÕES, CITAÇÕES, COMUNIDADE, DENTRE OUTROS), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
VALOR GLOBAL: 10.446,18
Vigência: 07/01/2026 a 27/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**FCFBD149

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **001/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Patrol Longking, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 8340/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/01/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 08/01/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**FF01E0E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **003/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para PÁ MECANICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 8326/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/01/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 08/01/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**9477D373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **002/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para RETROESCAVADEIRA CASE 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 8345/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/01/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 08/01/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**77CAFE4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001.2026**

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **20/01/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por Empreitada Global, para **Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Serviços de Construção de 20 (VINTE) Unidades Habitacionais, via Termo de Compromisso nº 987117/2025, no Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001.2026**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.
Aragoiânia/GO, 08 de Janeiro 2026.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**54375255

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026**

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas do dia 29/01/2026**, com objetivo de **"Contratação de empresa para Substituição/Modernização da Iluminação Pública em Arenópolis-Go (incluindo fornecimento de material e mão de obra)"**. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 08 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**5B203FE0

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato: nº 089/2024 – CPL - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada: LUCIANO NERES RODRIGUES, situada na Av. Pedro Mineiro, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP: 39.472-000, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à RECEITA FEDERAL do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN concernente à preparação de documentos destinado, visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos, manter a certidão negativa de débito CND e acompanhar o CAUC do município e acompanhar os parcelamentos previdenciários e da procuradoria do município junto à Receita Federal do Brasil, do município de Arenópolis/GO, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2026 a 31/12/2026 Valor Global: R$ 60.00,00 (sessenta mil reais), Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100), 29 de dezembro de 2025 –

***ADAIR FONSECA DE SOUSA –***
Secretário Administrativo.

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**252E1E13

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Contrato: nº 049/2024 – CPL - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada: HRM ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.175.116/0001-49, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias e iluminação pública, executando serviço de instalação, manutenção, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contatora e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e outro locais do município de Arenópolis -GO, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2026 a 31/12/2026 Valor Global: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), Dotação Orçamentária: 22 05 15 452 2003 2.025 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0399 FONTE (100) – Arenópolis-GO, 31 de dezembro de 2025,

***ADAIR FONSECA DE SOUSA –***
Secretario Administrativo.

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**8F749D0C

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

Contrato: nº 073/2022 – CPL - 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84** Contratada**: HRM ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.175.116/0001-49, Objeto: contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Arenópolis/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2026 a 31/12/2026 Valor Global: R$ 134.209,32 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos), que serão pagos no valor mensal de R$ 11.184,11 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos), Dotação Orçamentária: 22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0387 FONTE (100) – Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025,

***ADAIR FONSECA DE SOUSA –***
Secretario Administrativo.

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**9AF97ED7

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, LOCADOR: HADINGTON MOURA CASTRO, brasileiro, portador do RG nº 6534875 SSP/GO e CPF nº 058.294.641-79, Objeto: locação de imóvel situado na Avenida JK, lote 11, quadra 20, Setor Central, Arenópolis-GO, registrado no cartório de registro de imóveis de Piranhas-Goiás, matrícula nº R-3-2.736 e R-5-2.736, visando o funcionamento e armazenamento de bens matérias, almoxarifado e arquivos. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 2.623,00 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais)**, o** valor total do presente aditamento corresponderá a R$ 31.476,00 (trinta um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0279 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –***
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**C65BF012

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, LOCADOR: SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 170.041.951-04 e do RG nº 736359 SSP/GO, Objeto: locação do terreno situado na Avenida Deputado José Alves de Assis, SN, quadra 18, lote 12 A, Centro, Arenópolis/GO, matrícula nº R-2-68, destinado a Estação da garagem do DMER local no Município de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0279 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO* –**
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**1232629F

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, LOCADOR: ZULMIRA ALVES LOURENÇO, brasileira, portadora do CPF nº 434.916.001-97 e do RG nº 1923751 2ª via – DGPC/GO, Objeto: locação de imóvel situado na Marcelino Domingos Monteiro, SN, quadra 23, lote 02, Setor Central, Arenópolis/GO, visando Locação de imóvel para a instalações do Conselho Tutelar de Arenópolis e Polícia Civil com jurisdições neste Município de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 2.219,80 (dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), o valor total do presente aditamento corresponderá a R$ 26.637,60 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0279 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO* –**
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**5F037C17

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, LOCADOR: LOURDES BORGES SOUSA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 441.583.861-87 e do RG nº 2443425 2ª via – SSP/GO, Objeto: locação de imóvel situado na Rua Albino Borges, nº 534 Qd 31 Lt 04 PC 334, Central, Arenópolis/GO, visando o funcionamento e armazenamento de bens matérias, almoxarifado e arquivos. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0279 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO* –**
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**B74E2F65

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, CONTRATADA: 40.785.481 JOÃO PEDRO GONÇALVES NEVES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.785.481/0001-02, Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gravação de imagens aéreas com drone, produção de vídeo e foto do Município de Arenópolis-Go. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO* –**
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**BE201B04

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, CONTRATADA: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.774.075/0001-34, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de publicações judiciais em meio eletrônico, serviço de clipping do diário oficial do TCM-GO - serviço de clipping eletrônico que consiste no fornecimento de publicações extraídas do diário oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), serviço de clipping do diário oficial do TJ-GO - serviço de clipping eletrônico que consiste no fornecimento de publicações extraídas do diário oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), desde que nas mesmas conste qualquer um dos nomes relacionados abaixo, indicados para servirem como parâmetro de pesquisa: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 4.587,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 382,32 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº

14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –***
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**AB005F1E

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 235/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, CONTRATADA: MAURO JUNIOR OLIVEIRA DE ALMEIDA 02809769176, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.861.797/0001-08, Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para atendimento dos departamentos do Município de Arenópolis-Go. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –***
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**D58F475B

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 264/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 96/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, LOCADOR: CREUSA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 451.815.431-20 e do RG nº 630990 – SSP/MT, Objeto: locação do imóvel residencial situado na Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 07, lote 16, loteamento Residencial Caminhos das Águas, CEP: 76235-000, registro M-3.382, que será destinado exclusivamente para fins de moradia do Comandante da 2ª Companhia Destacada Polícia Militar do Estado de Goiás - Arenópolis-Go neste Município. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0279 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –***
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**4060BB84

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, CONTRATADA: GARRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.320.524/0001-65, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento de atividades e elaboração de programas e relatórios para atendimento dos critérios ICMS Ecológico, prestando Assessoria a Secretaria de Meio Ambiente para execução das atividades referentes as exigências do ICMS Ecológico do Município de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –***
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**95E76D0F

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ: 00.007.914/0001-84, CONTRATADA: 58.763.325 LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, CNPJ: 58.763.325/0001-06,
Objeto: Contratação de prestação de serviço de técnico no ramo da Administração pública de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativa junto ao departamento de compras, licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de processos de licitações. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –***
Prefeito de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**ABD2F50D

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, constante do processo de

Inexigibilidade de Licitação para **a locação de imóvel situado na Rua Albino Borges, quadra 28, nº 150, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento do Centro de Apoio do Espectro Autista,** durante 12 (doze) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis (GO), aos 05 de janeiro de 2026.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**13A90802

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, CONTRATADA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS –***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**8825097C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 228/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, CONTRATADA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0630 FONTE (101). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA –***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**95C22ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2720/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026**, nos termos descritos abaixo;

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado | locação de imóvel situado na Rua Albino Borges, quadra 28, nº 150, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento do Centro de Apoio do Espectro Autista. |
| Contratado | VANILDO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 849.990.711-34 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses<br>05/01/2026 até 31/12/2026. |
| Valor total | R$ 24.000,00 (dois e quatro mil reais). |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021. |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arenópolis (GO), aos 05 de janeiro de 2026.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**1CAE3207

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO, inscrita no** CPF sob o nº 000.741.861-24**.**
Locador: VANILDO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 849.990.711-34, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº 311, PC 381, Centro, Arenópolis, Estado de Goiás, CEP: 76.235-000
Objeto: locação de imóvel situado na Rua Albino Borges, quadra 28, nº 150, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento do Centro de Apoio do Espectro Autista.

Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026
Valor: O FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 24.000,00 (dois e quatro mil reais).
Dotação: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0500 FONTE (102)
Data da assinatura: 05/01/2026

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**D1B0B880

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, CNPJ: 11.664.440/0001-60, LOCADOR: CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, freteiro, RG. Nº 3389629 inscrito no CPF sob o nº 778.340.971-72, Objeto: locação de imóvel situado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis-GO, visando o funcionamento do Centro de Atendimento Odontológico, para atender as necessidades e demandas do Município de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Dotação Orçamentária: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0500 FONTE (102). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO –***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A90BD41B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2025**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, CNPJ: 11.664.440/0001-60, LOCADOR: CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, freteiro, RG. Nº 3389629 inscrito no CPF sob o nº 778.340.971-72, Objeto: locação de imóvel situado na Rua Araguaia, quadra 15, lote 12, loteamento Setor Central, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Rosalina Luiza da Silva. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais. Dotação Orçamentária: 025 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0500 FONTE (102). Amparo Legal: Art. 74, inciso V, arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO –***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**0C1D5E2F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 PROCESSO ADM. Nº 8828/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 08/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): E. M. GREGORIO LTDA**
**CPF/CNPJ:** 58.689.107/0001-79
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA
**Data:** 31/12/2025 a 31/12/2026
**Valor R$:** 37.656,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
**Data a assinatura:** aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**53E492C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 060/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): NERY CONTABILIDADE**
**CPF/CNPJ:** 26.819.687/0001-85
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADOS
**Data:** 31/12/2025 a 31/12/2026
**Valor R$:** 16.707,96 (Dezesseis mil e setecentos e sete reais e noventa e seis centavos)
**Data a assinatura:** aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**E7E1CAB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 061/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): NERY CONTABILIDADE**
**CPF/CNPJ:** 26.819.687/0001-85
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADOS
**Data:** 31/12/2025 a 31/12/2026
**Valor R$:** 146.816,64 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)
**Data a assinatura:** aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**6B0401D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 063/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): NERY CONTABILIDADE**
**CPF/CNPJ:** 26.819.687/0001-85
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADOS
**Data:** 31/12/2025 a 31/12/2026

**Valor R$:** 39.992,52 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
**Data a assinatura:** aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**2A090BD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 PROCESSO ADM. Nº 8829/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 07/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA MARIZ**
**CPF/CNPJ:** 139.487.406-58
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE EVENTOS
**Data:** 31/12/2025 a 31/12/2026
**Valor R$:** 21.720,00 (Vinte e um mil e setecentos e vinte reais)
**Data a assinatura:** aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**52ED1D70

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PÚBLICO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): WALTER BRITO SILVA**
**CPF/CNPJ:** 46.388.080/0001-03
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
**Data:** 08/01/2026 a 31/12/2026
**Valor R$:** 60.000,00 (Sessenta mil reais)
**Data a assinatura:** aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**7FEFA238

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 062/2025**

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde.
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.
**Contratado (a): NERY CONTABILIDADE**
**CPF/CNPJ:** 26.819.687/0001-85
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADOS
**Data: 31/12/2025 a 31/12/2026**
**Valor R$: 60.877,32 (Sessenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**
**Data a assinatura:** aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**F8BAAB5D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 PROCESSO ADM. Nº 8417/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 070/2025**

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde.
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.
**Contratado (a): R N XAVIER LTDA**
**CPF/CNPJ:** 48.843.431/0001-46
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
**Data: 19/12/2025 a 31/12/2026**
**Valor R$: 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**
**Data a assinatura:** aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**794A5316

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 091/2025**

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde.
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.
**Contratado (a): GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**
**CPF/CNPJ:** 39.155.953/0001-64
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES
**Data: 19/12/2025 a 31/12/2026**
**Valor R$: 12.000,00 (Doze mil reais)**
**Data a assinatura:** aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**8F9EEB97

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**DECRETO N°004/2026, de 8 de janeiro de 2026.**

*"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Fica nomeada a servidora abaixo identificada para cargo de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovada no Concurso Público 001/2024. CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM : Posição : 13º, Inscrição : 000520001760,Nome : Saniele de Carvlho sousa; Art.2°.** Fica desde já CONVOCADA a candidata acima nomeada para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 08(oito)dias do mês de janeiro de 2026.

***LUCAS MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Myreilly Oliveira de Siqueira
**Código Identificador:**56A37B04

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025 - MAXIPRINT EDITORA LTDA - FME**

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº **031/2025** | Processo nº **7970/2025** |
| Modalidade de Licitação | Dispensa de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84. |
| Contratada | **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 80.190.796/0001-21, situada à Rodovia Presidente Dutra, KM 136, Bloco 04, Modulo 01, Bairro Eugênio Mello, Município de São José dos Campos - SP, CEP nº 12.247-004, neste ato representada pelo **Srº. Frederico da Cunha Villa**, Brasileiro, portador carteira de identidade nº. 09490025-5 órgão Expedidor SSP-RJ, CPF nº. 029.343.527-81. |
| Objeto | contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema educacional pedagógicos, para utilização da rede municipal de educação infantil e apoio contínuo aos professores da educação infantil do município de Buriti Alegre junto ao Fundo Municipal De Educação para o ano de 2026. |
| Dotação | **09 – Fundo Municipal de Educação - FME**<br>09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME<br>09.18.12 – Educação<br>09.18.12.365 – Ensino Infantil<br>09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor<br>09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 0488** - 3.3.90.30.14 – Material Educativo Esportivo<br>Fonte de Recursos: 115 – Transferência de Recursos do FNDE |
| Valor do contrato | **R$ 195.297,20 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).** |
| Vigência | O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21. |
| Recursos | Transferência de Recursos do FNDE |
| Data da assinatura | 23/12/2025 |

**O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 23 de Dezembro de 2025.

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E86B4CCD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1395/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos, zero km, Planos de Trabalho nº 202500005012897 e 202500005012274, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 22/01/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/01/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 07 de janeiro de 2026.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**5EE9BA0E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026**
**CREDENCIAMENTO N.º 008/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 002/2026, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **LUCIA MARTINS DA SILVA,** CPF Nº: **017.189.801-08.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU, TECNICO DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 55.116,48 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 05/01/2026 à 05/01/2027. Data de assinatura: **05/01/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 05 de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**664D280B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2025**
**CREDENCIAMENTO N.º 006/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 181/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **LOURRAYNNE QUINTINO MOREIRA,** CPF Nº: **037.724.091-56.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO RESPONSAVEL TÉCNICO SAMU.** Valor estimado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** Vigência: 19/12/2025 à 19/12/2026. Data de assinatura: **19/12/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 19 de dezembro de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**D77CCA44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025**
**CREDENCIAMENTO N.º 003/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 187/2025, proveniente do Credenciamento nº. 003/2025. Prestador (a): **ANTÔNIO CARLOS SOMBRA DO NASCIMENTO,** CPF Nº: **922.752,301-49.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITALAR.** Valor estimado: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).** Vigência: 23/12/2025 à 23/12/2026. Data de assinatura: **23/12/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 23 de dezembro de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**F3D3735D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2025**
**CREDENCIAMENTO N.º 008/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 188/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **ANTÔNIO CARLOS SOMBRA DO NASCIMENTO,** CPF Nº: **922.752.301-49** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (12HS), ENFERMEIRO VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 136.403,40 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, quarenta centavos).** Vigência: 23/12/2025 à 23/12/2026. Data de assinatura: **23/12/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 23 de dezembro de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**AFFD210E

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 332/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE POSTOS NOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA ALTA – GO, BARRETOS – SP, GOIÂNIA – GO OU GUAPÓ – GO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA,** será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**98A61AEC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **13/01/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 11**/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de janeiro de 2025.

***JOSY MEIRE SILVA***
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás -GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**4EFC4D5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE POROTUÁRIO ELETÔNICO E-SUS AB PEC, E-SUS AB, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO E DIPONIBILIZAÇÃO DE UM PAINEL DE MONITORAMENTO INTEGRADO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGAMAS DO NOVO CONFINANCIAMENTO FEDERAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **14/01/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 12**/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e

Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de janeiro de 2026.

***JOSY MEIRE SILVA***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**EC08FFBE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**PORTARIA Nº 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**Portaria nº 026, de 07 de janeiro de 2026.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 3344/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ITAMAR LUIZ DA SILVA' CNPJ: 32.850.303/0001-90, situado na R APORE, QD. 15, LT. 41ª, SETOR INICIAL, SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de janeiro de 2026.

***JOSE MARCIO DE OLIVEIRA***
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**140B6473

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE N.º 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO EXE N.º 024/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAÇU**
CONTRATADO: **VIAGOV LTDA,** CNPJ nº 61.854.011/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO (CAMINHÃO), 0KM, ANO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026, TRAÇÃO 6X2, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 16.670 KG, IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO E A EMENDA PARLAMENTAR 202500005015354.

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2026 A 05 DE ABRIL DE 2026.

CAÇU - GO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

***HAROLDO ANDRÉ BERNARDES -***
Gestor Do EXE.

**Publicado por:**
Eulania Santos Guimaraes
**Código Identificador:**A5AF3984

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**

**PREFEITURA**
**AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°033/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 033/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023, anteriormente publicado.

ONDE SE LÊ:
"[...] bem como o acréscimo dos valores contratados [...] Valor do 8º Termo Aditivo: R$ 82.951,80 [...] resultando em acréscimo nas parcelas mensais [...]".

LEIA-SE:
"O 8º Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2023, permanecendo inalterados os valores originalmente contratados, não havendo qualquer acréscimo ou reajuste financeiro. "

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido extrato que não conflitarem com a presente errata.

Campo Limpo de Goiás, aos 08 de janeiro do ano de 2025.

***VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Vivian Maria de Gogoi Hilario
**Código Identificador:**7A1D7527

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 001/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026**
**"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Retornar a pedido da servidora pública municipal a Sr.ª **Kellis Cristina Rodrigues de Matos**, concursada que exerce o cargo de Professor, a partir de 01/01/2026, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular e, nesse retorno ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 20 horas semanal.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**2AAE398C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 002/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Geraldo de Sousa Amaral**, férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 a 09/08/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2026 e término em 30/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**66361ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 003/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Akelly Evangelista Marques**, férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 06/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2026 e término em 30/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**BF04C3DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 004/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Elika Ribeiro da Paz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2026 e término em 30/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**708DDA89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 005/2026 DE, 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cláudia Rodrigues de Oliveira**, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 01/12/2022, sendo que um mês foi convertido em dinheiro, pela Portaria 1032/2024 de 10 de setembro de 2024, e os dois meses será gozado a partir de 01/01/2026 e termino em 01/03/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**A1C75498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 006/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Robson Aires de Moraes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 01/10/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2026 e término em 30/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**963DD13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 007/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Evangélia Santana Bispo Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de

01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**FC274986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 008/2026 DE, 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal o Sr. **Ubiratan Gomes Tavares**, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana concursado, referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 23/07/2019, sendo que dois meses foram convertidos em dinheiro, pela Portaria 943/2024 de 16 de agosto de 2024, e um mês será gozado a partir de 05/01/2026 e termino em 03/02/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**3127B345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 009/2026 DE, 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Ubirai Gomes Tavares**, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana concursado, referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 23/07/2019, sendo que dois meses foram convertidos em dinheiro, pela Portaria 942/2024 de 16 de agosto de 2024, e um mês será gozado a partir de 05/01/2026 e termino em 03/02/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**B30C9814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 010/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Junio de Castro Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**20341827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 011/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Joel José França**, férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**EBD334EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 012/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Everton Ferreira e Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**8C73C3D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 013/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Denilson Teixeira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 05/01/2026 e término em 24/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**42B3DB45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 014/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria do Carmo Mascarenhas de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**DA65E207

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 015/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marta Ferreira,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**615BE6A9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 016/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Érica Regina Cezario dos Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 23/11/2023 a 23/11/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**862C17C0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 017/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Juliana Xavier Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**DC73BEAF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 018/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Cleonice Silva Aires**, férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2023 a 22/01/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**DA2A3ACD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 019/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Akeib Evangelista Marques de Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**71B78F3D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 020/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026. "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE OCUPA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando:** O Art. 14, Parágrafo único da Lei 1.438/2023 de 11 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. **Neide Vieira Fernandes**, portadora do CPF nº 498.852.491-53 que ocupa o cargo de **Diretora da Escola Municipal Dom Alano**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**62F242DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 021/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando:** O Art. 14, Parágrafo único da Lei 1.438/2023 de 11 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Karoline Almeida Reges**, portadora do CPF nº 977.525.171-00. para ocupar o cargo de **Diretora da Escola Municipal Dom Alano**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**80031654

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 022/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL ROSA DE MOURA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª**. Raquel Rosa de Moura**, na função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4DEF635A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 023/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANE NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª**. Mônica Cristina Sierra Bressiane**, na função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**6B79B8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 024/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO DE MELO BANDEIRA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor público municipal o Sr. **Fábio de Melo Bandeira**, da função de Coordenador Pedagógico, com lotação na **Escola Municipal Dom Alano**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**256B549C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 025/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA DOMIGOS BISPO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª**. Edineia Domingos Bispo**, na função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Dom Alano.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4218CA06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 026/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a servidora pública municipal a Srª **Ana Paula Moura Martins**, portadora do CPF 011.555.141-73 para ocupar em comissão, o cargo de Secretária da Unidade Escola Municipal José Pereira da Silva.
**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**6E8DEB51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 027/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora pública municipal Sr.ª **Juscelia Borges de Moraes Bandeira**, portadora do CPF; 623.309.851-34 que ocupa em comissão, o cargo de Secretária da Unidade CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**09319228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 028/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando:** O Art. 14, Parágrafo único da Lei 1.438/2023 de 11 de outubro de 2023.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Elane Araújo de Sousa**, portadora do CPFnº 700.750.501-53 para o cargo de Diretora da Escola Municipal Profª Niedja de Souza Machado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**182409F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 029/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando:** O Art. 14, Parágrafo único da Lei 1.438/2023 de 11 de outubro de 2023.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Katiuce Tavares Pimentel**, portadora do CPF nº 989.345.381-04 para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Joana de Oliveira Miranda**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**44C080C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 030/2026. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando:** A Lei 1.438/2023 de 11 de outubro de 2023;

**Considerando:** Processo de avaliação de mérito e desempenho e escolha participativa da comunidade escolar dos candidatos a direção de instituição educacional da rede municipal de ensino do município de Campos Belos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Maria da Conceição O. Silva Bastos**, portadora do CPF nº 565.929.571-15, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilma Aparecida Mendes de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**315F317E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2026, às 9:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, reuniu-se o Agente de Contratações, Sr. Murilo Azevedo de Paula, nomeado pelo Decreto Municipal n. 29/2025 e Sr. Antonio Cesar Ferreira de Paula e Maria Carollyna Freire Carvalho, funcionarias publicas, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes referentes ao Edital em epígrafe. Informamos que não compareceu nenhum leiloeiro ou representante para participar da abertura de envelopes, sessão e julgamento do credenciamento do certame.
**Protocolaram o pedido de adesão ao credenciamento os seguintes leiloeiros:**

| | LEILOEIRO | JUCEG N: | CPF |
|---|---|---|---|
| 1º | Icaro Alexandre Felfili Jardim | 185/025 | 054.580.581-35 |
| 2º | Jonas Gabriel Antunes Moreira | 76 | 065.132.226-05 |
| 3º | Lucas Rafael Antunes Moreira | 77 | 014.721.886-16 |
| 4º | Fernando Caetano Moreira Filho | 78 | 039.167.186-30 |
| 5º | Murilo Gonçalves Ramos | 93 | 002.959.081-73 |
| 6º | Valentina Borges de Paula | 141 | 704.431.471-67 |
| 7º | Daniel Elias Garcia | 109/2022 | 910.192.149-53 |
| 8º | Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira | 131/023 | 280.345.868-38 |
| 9º | Magnum Luiz Serra | 113/2022 | 005.915.389-03 |

Aberta a sessão pública pelo Agente de Contratação, foi efetuada a abertura dos Envelopes contendo o requerimento de adesão ao credenciamento e os documentos de habilitação dos requerentes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Agente de Contratação e presentes, constatando-se que os credenciantes atenderam adequadamente os requisitos previstos no Edital, sendo assim julgados habilitados e aptos a serem declarados credenciados pela autoridade competente do Município. O agente de contratação informou que a presente ata será enviada ao Prefeito Municipal para que se assim entender, promova com a homologação dos credenciados. Declarou também que a contar da publicação desta abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para recurso administrativo. **Fica registrado também que em havendo a necessidade da contratação dos serviços de leiloeiro, a mesma se dará através de sorteio público nos termos do item 12.4 do Edital, sendo que todos os credenciados serão convocados a participar a sessão pública através de publicação no DOM/GO (AGM).** Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia;Go., aos 08 dias do mês de Janeiro de 2026.**

***MURILO AZEVEDO DE PAULA***
Agente de Contrataçoes
Decreto Municipal n. 29/2025.

***ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA***
Assistente Administrativo

***MARIA CAROLLYNA FREIRE CARVALHO***
Assistente Administrativ

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**7B5056E3

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2026, às 9:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, reuniu-se o Agente de Contratações, Sr. Murilo Azevedo de Paula, nomeado pelo Decreto Municipal n. 29/2025 e Sr. Antonio Cesar Ferreira de Paula e Maria Carollyna Freire Carvalho, funcionarias publicas, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes referentes ao Edital em epígrafe. Informamos que não compareceu nenhum leiloeiro ou representante para participar da abertura de envelopes, sessão e julgamento do credenciamento do certame.
**Protocolaram o pedido de adesão ao credenciamento os seguintes leiloeiros:**

| | LEILOEIRO | JUCEG N: | CPF |
|---|---|---|---|
| 1º | Icaro Alexandre Felfili Jardim | 185/025 | 054.580.581-35 |
| 2º | Jonas Gabriel Antunes Moreira | 76 | 065.132.226-05 |
| 3º | Lucas Rafael Antunes Moreira | 77 | 014.721.886-16 |
| 4º | Fernando Caetano Moreira Filho | 78 | 039.167.186-30 |
| 5º | Murilo Gonçalves Ramos | 93 | 002.959.081-73 |
| 6º | Valentina Borges de Paula | 141 | 704.431.471-67 |
| 7º | Daniel Elias Garcia | 109/2022 | 910.192.149-53 |
| 8º | Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira | 131/023 | 280.345.868-38 |
| 9º | Magnum Luiz Serra | 113/2022 | 005.915.389-03 |

Aberta a sessão pública pelo Agente de Contratação, foi efetuada a abertura dos Envelopes contendo o requerimento de adesão ao credenciamento e os documentos de habilitação dos requerentes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Agente de Contratação e presentes, constatando-se que os credenciantes atenderam adequadamente os requisitos previstos no Edital, sendo assim julgados habilitados e aptos a serem declarados credenciados pela autoridade competente do Município. O agente de contratação informou que a presente ata será enviada ao Prefeito Municipal para que se assim entender, promova com a homologação dos credenciados. Declarou também que a contar da publicação desta abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para recurso administrativo. **Fica registrado também que em havendo a necessidade da contratação dos serviços de leiloeiro, a mesma se dará através de sorteio público nos termos do item 12.4 do Edital, sendo que todos os credenciados serão convocados a participar a sessão pública através de publicação no DOM/GO (AGM).** Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia;Go., aos 08 dias do mês de Janeiro de 2026.**

***MURILO AZEVEDO DE PAULA***
Agente de Contrataçoes
Decreto Municipal n. 29/2025.

***ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA***
Assistente Administrativo

***MARIA CAROLLYNA FREIRE CARVALHO***
Assistente Administrativ

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**374647DD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 029, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

"Estabelece os feriados Municipal no ano de 2026 e dá outras providências"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

**DECRETA**:
**Art. 1º** - No exercício de 2026, além dos feriados previstos em legislação federal, ficam instituídos como feriados municipais as seguintes datas, em reconhecimento às celebrações de grande importância para a comunidade:
**I** - 20 de janeiro de 2026 (terça-feira) - Dia do Festival Cultural e Religioso em homenagem a São Sebastião;
**II** - 24 de junho de 2026 (quarta-feira) - Dia do Festival Cultural e Religioso em homenagem a São João Batista, Padroeiro do município;
**III** - 14 de agosto de 2026 (sexta-feira) – Dia do Evangélico, conforme previsto na Lei Municipal nº 281, de 2009, celebrado na segunda sexta-feira do mês de agosto;
**IV** - 14 de novembro de 2026 (sábado) - Dia do Festival Cultural e Religioso em celebração à emancipação política de Divinópolis de Goiás;
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 8 dias do mês de janeiro de 2026.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**5C6849B5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 - FME**

**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 - FME**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**CONTRATADO**: **MARIA RITA DA ROCHA SILVA**
**VALOR: R$ 39.992,78 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**.
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

***THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**566A8FB5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 - FME**

**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 - FME**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**CONTRATADO**: **MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS**
**VALOR: R$ 39.972,80 (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

***THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BE2464D9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 - FME**

**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 - FME**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**CONTRATADO**: **EVERALDO ALVES DA SILVA**
**VALOR:** R$ 39.990,72 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

***THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B7A1508A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 - FME**

**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 - FME**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**CONTRATADO**: **JEOACIO ALVES DE SOUZA**
**VALOR:** R$ 16.742,88 (dezesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

***THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3C41AD14

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 - FME**

**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 - FME**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**CONTRATADO**: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRINDADE**
**VALOR:** R$ 527.930,82 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

***THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B29545C1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 001/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**: SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PERANTE O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
**VALOR:** R$ 235.606,35 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 06/01/2027

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**30207056

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 002/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**: HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PERANTE O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
**VALOR:** R$ 546.950,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 06/01/2027

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EAA3A26A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025**

**FOMENTANTE: O MUNICIPIO DE GOIANIRA**
**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTO EXPEDITO**
**OBJETO**: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAIS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES (DEZEMBRO DE 2025 A NOVEMBRO DE 2026), DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO MENINOS DA BOLA.
**VALOR CONTRATUAL**: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) mensais, pelo período de doze meses (dezembro de 2025 a novembro de 2026).
**VIGENCIA**: 17/12/2025 a 16/11/2026

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DC5883DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

**FOMENTANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA**
**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE TAEKWONDO E CULTURA**
**OBJETO**: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAIS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES (DEZEMBRO DE 2025 A NOVEMBRO DE 2026), DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PEQUENO SAMURAI.
**VALOR CONTRATUAL**: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) mensais, pelo período de doze meses (dezembro de 2024 a dezembro de 2025).
**VIGENCIA**: 17/12/2025 a 16/11/2026

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**E3BDEABE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO

**CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE CASTILHO COSTA 80363903100**
**OBJETO:** Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, compreendendo paisagismo, varrição, plantio, limpeza, entre outros, localizados na Câmara Municipal de Goiatuba, com o fornecimento de mão de obra,** nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
**VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**
**PRAZO:** Período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
**PAGTO:** A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensalmente**,** num total de 12 (doze) parcelas, totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 19 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
***CLEFER LUCAS COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

**Publicado por:**
Ney José Cardoso
**Código Identificador:**C5F4D561

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
**CONTRATADO: 53.611.465 ARTHUR MATHEUS CAMPOS**
**OBJETO:** Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços em Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, para o ano de 2026,** nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
**VALOR GLOBAL: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**
**PRAZO:** Período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
**PAGTO:** A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** mensalmente**,** num total de 12 (doze) parcelas, totalizando o valor de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 19 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
***CLEFER LUCAS COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

**Publicado por:**
Ney José Cardoso
**Código Identificador:**AE355ADD

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO ARP 015/2024**

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, RETIFICA o aditivo da ata de registro de preços 015/2024, realizado entre a instituição e a empresa SUPER COMERCIAL APOLO LTDA, celebrado aos 21 dias do mês de novembro de 2025.
A retificação aplica-se ao valor unitário do item 8, onde lê-se R$66,64, leia-se 68,00, consequentemente modificando o valor total do item. Onde lê-se 1.999,20, leia-se R$2.040,00.
Retificamos também o somatório do valor total dos itens, onde lê-se R$ 94.537,42, leia-se 79.506,02.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo pactuado.

***TAYANE FERREIRA MENDES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**9DE4EBF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025019368 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

Processo Administrativo nº 2025019368
Pregão Eletrônico nº 028/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e aparelho médico respiratório CPAP com assistência técnica domiciliar dos aparelhos.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I – RELATÓRIO**

A empresa recorrente, **CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.,** interpôs recurso administrativo contra a habilitação e consequente declaração da empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** como vencedora do certame.

Em suas razões, a recorrente alega, em síntese, supostas irregularidades na documentação de habilitação da empresa recorrida, notadamente quanto à validade da inscrição municipal e à atualização de documentos societários, bem como a desconformidade técnica do equipamento ofertado para o item 3 (CPAP), que, segundo a recorrente, possuiria filtro descartável em vez do filtro reutilizável exigido pelo edital.

Intimada, a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS** apresentou suas contrarrazões, rechaçando as alegações e defendendo a integral regularidade de sua documentação e a plena conformidade técnica de sua proposta, argumentando que o recurso teria caráter meramente protelatório.

Diante da controvérsia sobre a especificação técnica do objeto, a **Direção de Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde,** área demandante da licitação, foi instada a se manifestar, emitindo **Parecer Técnico conclusivo.**

É o breve relatório. Passa-se à análise do mérito.

**II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

*A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:*

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
*b) julgamento das propostas;*
*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
*d) anulação ou revogação da licitação;*
*e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*
*II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)*

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

*a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.*
*b) tempestividade: o recurso é tempestivo.*
*c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.*
*d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.*
*Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.*

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

**III – DO MÉRITO**

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

***"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."***

A decisão da Pregoeira que declarou a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS** vencedora do certame deve ser mantida, pois se coaduna com os princípios da legalidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As supostas irregularidades documentais apontadas pela recorrente não se sustentam. Conforme defendido nas contrarrazões e alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), o formalismo excessivo deve ser afastado em procedimentos licitatórios, priorizando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à aferição da qualificação da licitante.

No presente caso, a empresa recorrida demonstrou possuir as condições de habilitação exigidas, sendo as contestações da recorrente insuficientes para macular a sua capacidade de executar o objeto contratado.

O ponto central da controvérsia reside na alegada desconformidade técnica do equipamento. Contudo, o **Parecer Técnico** exarado pela **Direção de Atenção Primária** — órgão com a expertise necessária para avaliar a demanda — foi categórico ao afastar a irregularidade. O referido parecer concluiu que:

***"a especificação técnica atende à finalidade assistencial pretendida"*** **e que** ***"a proposta da Lumiar é tecnicamente apta e economicamente mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba."***

Dessa forma, o órgão técnico demandante, principal interessado e conhecedor da necessidade administrativa, atestou que o produto ofertado pela vencedora cumpre os requisitos para o atendimento aos pacientes do município. Acolher o recurso significaria contrariar a avaliação técnica especializada e optar por uma proposta economicamente menos vantajosa, em afronta ao interesse público.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** corrobora a necessidade de pautar as decisões administrativas em fundamentos técnicos e de evitar o formalismo exacerbado que restringe a competitividade.

***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 4122024 — Publicado em 2024***
*O TCU reforça que sua competência não é a de atuar como instância recursal ordinária, mas sim de zelar pela legalidade e regularidade dos atos. No referido julgado, destacou-se que a decisão pelo* ***desprovimento do recurso*** *na instância administrativa foi devidamente motivada e* ***baseada em aspectos técnicos****, o que confere legitimidade ao ato.*

***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 9462024 — Publicado em 2024***
*O Tribunal entende que a análise de propostas deve considerar sua globalidade, afirmando que a "inexequibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de licitante, pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, deve ter como parâmetro o valor global da proposta." Tal entendimento pode ser aplicado analogicamente a pequenas desconformidades técnicas que não comprometam a finalidade do objeto.*

***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 14182023 — Publicado em 2023***
*O TCU já se posicionou no sentido de que exigências excessivas e sem motivação específica constituem restrição indevida à competitividade. A análise deve focar se os requisitos técnicos são compatíveis com o serviço a ser executado, e não em formalidades que não impactam o resultado prático.*

Portanto, com base no parecer técnico conclusivo da área demandante e na jurisprudência do TCU, o recurso não merece prosperar.

Nesse contexto, verifica-se que as alegações apresentadas pela empresa recorrente não encontram respaldo fático, técnico ou jurídico suficiente para infirmar a decisão recorrida. Restou demonstrado que a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. atendeu plenamente às exigências de habilitação previstas no edital, inexistindo irregularidades capazes de comprometer sua qualificação jurídica, fiscal ou societária.

No que se refere à controvérsia técnica relativa ao item 3 (CPAP), esta foi devidamente dirimida por meio de Parecer Técnico conclusivo emitido pela Direção de Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde, órgão demandante e detentor da competência técnica para avaliar a adequação do objeto às necessidades assistenciais do Município. Tal manifestação afastou de forma expressa a alegada desconformidade, atestando a aptidão técnica do equipamento ofertado e sua adequação à finalidade pública pretendida.

Assim, não se identifica qualquer vício material, técnico ou procedimental capaz de justificar a reforma da decisão administrativa impugnada, razão pela qual se impõe a manutenção do julgamento que declarou vencedora a empresa recorrida, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da economicidade e da supremacia do interesse público.

**IV - CONCLUSÃO**
Ante o exposto, com fundamento no Parecer Técnico da Direção de Atenção Primária e jurisprudência do TCU na análise das razões e contrarrazões apresentadas, decido:

**1 - CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, por ser tempestivo;

2 - No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão que declarou a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 08 de janeiro de 2026.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS***
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025019368
Pregão Eletrônico nº 028/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e aparelho médico respiratório CPAP com assistência técnica domiciliar dos aparelhos.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
**- CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, por ser tempestivo;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão que declarou a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Determinar o encaminhamento dos autos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 08 de janeiro de 2026.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias
**Código Identificador:**6C1C2BD7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### CREDENCIAMENTO 001/2026 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA**
**ATO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026**
O Município de Hidrolândia-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia 12/01/2026 até o dia 31/12/2026, das 09:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, procedimento para o Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde (Pessoa Física) e Prestadores de Serviços Médicos (Pessoa Jurídica) para a Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia, conforme consta do Edital de Chamamento e cronograma para entrega de documentação abaixo:
Mês//Dias//Horários
Janeiro/2026 // 12/01/2026 a 16/01/2026 // Fevereiro/2026 // 02/02/2026 a 06/02/2026 // Março/2026 // 02/03/2026 a 06/03/2026 // Abril/2026 // 06/04/2026 a 10/04/2026 // Maio/2026 // 04/05/2026 a 08/05/2026 // Junho/2026 // 08/06/2026 a 12/06/2026 // Julho/2026 // 06/07/2026 a 10/07/2026 // Agosto/2026 // 03/08/2026 a 07/08/2026 // Setembro/2026 // 08/09/2026 a 14/09/2026 // Outubro/2026 // 05/10/2026 a 09/10/2026 // Novembro/2026 // 09/11/2026 a 13/11/2026 // Dezembro/2026 // 01/12/2026 a 07/12/2026 //. Horários 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. A primeira sessão de julgamento pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá no dia 19/01/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura sito à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, neste Município. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal ou no site www.hidrolandia.go.gov.br.
Hidrolândia/GO, 08 de Janeiro de 2026.

***GIRLAINE ARAÚJO SILVA,***
Gestora do FMS.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**C6CD15E1

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DISPENSA 002/2026 - LOCAÇÃO DE CONTÊINERS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 002/2026,** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêineres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 07 de janeiro de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**E6D1CF5D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DISPENSA 227/2025 - PROJETO DE OBRA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 227/2025,** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial – Ponte sobre o Rio Dourados, na Estrada Vicinal em Santa Maria, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 32/2025 Goinfra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 05 de janeiro de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**29B0451E

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DISPENSA 234/2025 - ESQUADRIAS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 234/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de esquadrias em alumínio no Palácio Milton de Souza Mendonça, localizado no endereço de coordenadas latitude 16°54’49.14”S e longitude 49°16’40.04”O, com descrições e informações conforme memorial descritivo e anexos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 08 de janeiro de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**FD1ED099

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO 002/2026 - QUEIROZ ALMEIDA ENGENHARIA LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial – Ponte sobre o Rio Dourados, na Estrada Vicinal em Santa Maria, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 32/2025 Goinfra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 85.584,24 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.36.26.782.0003.2.004.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 05/01/2026 à 05/03/2026.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **QUEIROZ ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.**

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**57B46223

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2026 - AC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêineres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.12 – Fonte: 100.
**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 à 07/01/2027.
**DATA DE ASSINTURA:** 07 DE JANEIRO DE 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **AC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**19D97AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 006/2026 - HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de esquadrias em alumínio no Palácio Milton de Souza Mendonça, localizado no endereço de coordenadas latitude 16°54’49.14”S e longitude 49°16’40.04”O, com descrições e informações conforme memorial descritivo e anexos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação .
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.1004.4.4.90.39.16 - Fonte 100.
02.32.04.122.0002.1004.4.4.90.51.00 - Fonte 100.

**VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 08/01/2027.
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, representado pelo Gestor Público Municipal Bruno Chaves Silva x HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**8FDD3387

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*“Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências.”*

**DO OBJETO:**
**Contratação que objetiva o fornecimento de energia elétrica visando o atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO, garantindo o funcionamento regular dos serviços socioassistenciais ofertados à população do município**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 01.543.032/0001-04,** no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.43. Fonte: 100. Ficha: 244,** objetivando o fornecimento de energia elétrica destinado às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 08 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**978FB2B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 047/2026**

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 669/2025 de 10 de dezembro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA de processo LICITATORIO, para REGISTRO DE PREÇO do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026**, oriundo do **PROCESSO nº 6024/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de

01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**Objeto da presente licitação é o** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO TIPO GASES MEDICINAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:**
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **12/01/2026** - Horário de Brasília - DF

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
As **09:00 HS** DO DIA **26/01/2026** – Horário de Brasília - DF

**LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS**
**Endereço Eletrônico:** http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 08 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**764B37D9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 até 02/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de assessoria técnico profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativas em matérias de compras públicas (licitações) para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado:
***ASSOLARI E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S***

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**4DC27995

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 até 02/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e assessoramento perante ao Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás (TCM/GO) para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado:
***DIOGO RAKOWSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**5FF71C67

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado:
***NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA***

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**93DA6D42

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 até 02/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado:
***IDM CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME***

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**D265E827

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços fornecimento de link de internet para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado:
***RADAR WISP LTDA - ME***

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**20BED442

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de locação e manutenção de software para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado:
***SANTOS E OLIVEIRA TORREZAN***

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**DD350DBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:
*CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS*
Contratado:
*ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP*

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**02C6D12E

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistema integrado (software) para gestão dos processos legislativos, soluções e, tecnologia e suporte para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:
*CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS*
Contratado:
*NEXLEGIS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA*

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**FBA26FFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (três) meses, com início em 01/01/2026 até 31/03/2026, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de gravação e filmagem para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:
*CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS*
Contratado:
*MG ASSESSORIA DE MARKETING LTDA*

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**3F6BA3D0

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 063/2026.**

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas/GO**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa visando a aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Inhumas-GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 12/01/2026 às 01h00min até 14/01/2026 até às 23h59min.

***LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
**Código Identificador:**2610F47D

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025**

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo, acrescentando-se 04 (quatro) meses a vigência do fomento, a partir de 01/01/2026 a 30/04/2026, vez que o repasse foi feito após o estabelecido no plano de trabalho, necessitando de um maior prazo para executar as atividades dentro do prazo vigente, conforme justificativa anexado ao processo. Dessa forma, também será alterado o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS***

Contratada:
***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II – ASBEJOPA II***
**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**A2E2FC4E

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade na prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas e suas Unidades Administrativas, de acordocom as condições previamente estabelecidas. Será renovado o sado de R$ 6.680,16 (seis mil, e seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO***

Contratada:
***CYANET TELECOM LTDA***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**FBCF7D86

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 até 31/12/2026,e o acréscimo de valor ao contrato nº 002/2025. O valor total anual acrescido é de R$ 24.098,40(vinte e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) 8.726/2014.

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO***

Contratada:
***ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER EM GOIÁS - ACCEG***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**F703BC3C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para asSecretarias Municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será empenhado o saldo remanescente, conforme controle de saldo anexado ao processo.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**C3E53C29

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será empenhado o saldo remanescente, conforme controle de saldo anexado ao processo.

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO***

Contratada:
***GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**AFF54976

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 06 (seis) meses, com início em 01/01/2026 até 30/06/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamenteestabelecidas. Será empenhado o saldo remanescente, conforme controle de saldo anexado ao processo.

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO***

Contratada:
***GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**015D779B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 06 (seis) meses, com início em 01/01/2026 até 30/06/2026, visando assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar rural dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será renovado o saldo no valor total de R$ 1.782.288,24 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COOPERTRANSPES

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**EDBAED27

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 6 (seis) meses, com início em 01/01/2026 até 30/06/2026, visando assegurar a continuidade de locação de 2 (dois) ônibus com 45 (quarenta e cinco) lugares, ano 2011 ou mais recente, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal eestadual de ensino no município de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas. O valor mensal é de R$ 23.767,20 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), dessa forma será renovado no saldo o valor total de R$ 142.603,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO***

Contratada:
***TRANS GOIAS TURISMO EIRELI***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**76C6D8A5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (três) meses, com início em 01/01/2026 até 31/03/2026,, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamenteestabelecidas. Será empenhado o saldo remanescente, conforme controle de saldo anexado ao processo.

Contratante:
***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO***

Contratado
***DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**A6DD976E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46206/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERREGISTA INHUMAS EIRELI. - CNPJ Nº 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de construção para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 46206/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reias).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**4C4E8F01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 076/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA SRA. SANDRA ROSA GOMES GADIA E CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. OSCAR FERREIRA MENDES NETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.516 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.** onde realizará sessão pública online, no dia **26 de janeiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**448E9D1D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 080/2025,** do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO,** onde realizará sessão pública online, no dia **26 de janeiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**25C377E8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46225/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46225/2025 no valor de R$ 2.240,70, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**703C6CBF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46229/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas "marmitex", incluindo "self service" e bebidas, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 46229/2026 no valor de R$ 659,70 acostado aos autos. Inhumas 08 de janeirode2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**D42628CB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46230/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH- CNPJ Nº 52.023.056/0001-65, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46230/2025 no valor de R$ 9.840,00, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**3E813795

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46231/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46231/2025 no valor de R$ 2.240,70, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**58458FD4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46233/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46233/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-25 oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2026e da Ata de Registro de Preços nº 18/2026, tendo por objeto Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46233/2026 no valor de R$ 1.446,72 acostado aos autos. Inhumas 08 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**C2FCE905

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46234/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CIRURGICAS CERON- CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46234/2025 no valor de R$ 699,30, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**91377F7A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46235/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ Nº 40.064.261/0001-90, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46235/2025 no valor de R$ 3.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**A8BEE656

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46237/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS- CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46237/2025 no valor de R$ 24.204,00, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**BE4AA3CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46238/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MEDLINN HOSPITALAR - EIRELI- CNPJ Nº 10.492.871/0001-23, oriunda do pregão eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46238/2025 no valor de R$ 234,00, acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**8AB74DBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 10/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 360.000,00, firmado com pessoa jurídica QUEIROZ E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 47.759.545/0001-40, representada por EDIMAR SILVA DE LIMA JUNIOR, CPF Nº 041.414.091-54, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**9877F33F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 104/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 240.000,00, firmado com pessoa jurídica FUNGARO E BARAGATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 32.484.393/0001-42, representada por DIANA FUNGARO BARAGATTI, CPF Nº 008.872.491-22, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**7B00DDB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 109/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 115.200,00, firmado com pessoa jurídica MORUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 41.861.201/0001-60, representada por NATHALIA LIMA DE MORAES MORUE, CPF Nº 055.798.651-63, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**5F8F9504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 123/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 123/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física ISABELA COSTA SILVA MUNIZ, CPF Nº 054.119.511-51, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**B2DBAA36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 130/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 130/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física JULIANNE GOMES SOARES CPF Nº 011.743.491-40 tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**39E8B14C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 215/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 215/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica I. C. DE FIGUEIREDO E CIA LTDA CNPJ Nº 34.317.901/0001-23, representada por IRDIVAL CRISTINO DE FIGUEIREDO CPF Nº 060.813.221-00 tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**D823F899

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 25/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 264.000,00, firmado com pessoa jurídica FASI LABORATORIO CLINICO S/C LTDA CNPJ Nº 00.126.381/0001-50, representada por LAZARO ANTONIO DOS SANTOS, CPF Nº 546.085.541-15, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**15988D29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 318/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 318/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa jurídica MARCOS R. L. CARVALHO CNPJ Nº 41.109.191/0001-01, representada por MARCOS ROBERTO LIMA CARVALHO, CPF Nº 978.112.701-53, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**1649C52A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 392/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 392/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 744.000,00, firmado com pessoa jurídica CLINICA DE IMAGEM MAE MARIA LTDA EPP CNPJ Nº 17.919.857/0001-02, representada por MARCOS BENEDUZZI FIOROTTO, CPF Nº 212.767.358-12, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**0B204472

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 400/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 400/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 180.000,00, firmado com pessoa jurídica COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS CNPJ Nº 01.411.347/0001-90, representada por HAROLDO MACIEL CARNEIRO, CPF Nº 361.274.851-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**8FA63D6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 435/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 435/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.655,68, firmado com pessoa física AMELIA TEREZINHA ALVES FARIA SILVA, CPF Nº 014.030.811-31, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**EFE49356

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 457/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 457/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 23.944.425/0001-54, representada por RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF Nº 697.052.161-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**BA833662

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 509/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 509/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica CRISTIAN AUGUSTO DOS S. SOUZA MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ Nº 21.794.956/0001-82, representada por CRISTIAN AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº 278.003.128-01, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**4B9D4FA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 512/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 512/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 23.772,00, firmado com pessoa física ARSENIO GOMES DA SILVA, CPF Nº 054.993.261-50, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**402D931A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 514/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 514/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa jurídica NATHALIE SENA SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 60.059.660/0001-70, representada por NATHALIE SENA FERREIRA CPF Nº 047.325.321-60, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**47461611

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 53/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa jurídica M P BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 37.443.263/0001-85, representada por MARCELO PEREIRA BORGES CPF Nº 989.701.271-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**6A928597

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 571/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 571/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 216.000,00, firmado com pessoa jurídica SERVICOS MEDICOS CARLOS EDUARDO LEAL DE JESUS LTDA CNPJ Nº 61.920.726/0001-37, representada por CARLOS EDUARDO LEAL DE JESUS, CPF Nº 052.569.271-16, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**35716304

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 575/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 575/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica M C C PALMEIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 59.241.560/0001-80, representada por MIRIAN CELIA CARDOSO PALMEIRA CPF Nº 285.626.581-20 tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**8515B19A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 580/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 580/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 216.00,00, firmado com pessoa jurídica M S F SAUDE LTDA CNPJ Nº 62.231.244/0001-32, representada por MURILO DE SOUZA FILHO, CPF Nº 051.540.091-26, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**6F360DFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 590/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 590/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 33.600,00, firmado com pessoa física KAROLLYNE OLIVEIRA CARDOSO, CPF Nº 045.664.281-17, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**E5643BB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 591/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 591/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica M C C PALMEIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 59.241.560/0001-80, representada por MIRIAN CELIA CARDOSO PALMEIRA CPF Nº 285.626.581-20 tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**F1E19A9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 597/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 597/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física GEANIA LIMA DA CRUZ, CPF Nº 832.759.085-53, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**F0C47EA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 612/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 612/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO SERAFIM, CPF Nº 560.527.071-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**B84FF98D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 99/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física SYLLAS REZENDE CAETANO OLIVEIRA, CPF Nº 031.384.511-52, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de janeiro 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**24F838DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade para prestação de serviços jurídico-tributários especializados junto a Secretaria de Fazenda de Inhumas, com vistas ao aprimoramento doprocesso de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais e otimização das receitas próprias administradas pelo órgão de administração tributária, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será renovado o saldo no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Contratante:
***MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO***

Contratada:
***VOIGT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**42F4F11D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade dos serviços técnicos para atualização cadastral e cartográfica urbana, mediante a utilização de recursos de aerolevantamento, mapeamento móvel epesquisa de campo, incluso a atualização de módulos de Sistema SIG/CTM e GeoWeb, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:SIG - AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**453DA6F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (três) meses, com início em 01/01/2026 até 31/03/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de processamento de dados,material eletrônico, vídeos e áudios, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada:GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**9993C022

---

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de locação, publica o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 305/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CAPS,** com**, JOÃO SIMÃO JÚNIOR** portador do CPF n° xxx.356.391-xx e **DALILA GOMES CADEMARTORI SIMÃO** portadora do CPF n° xxx.617.891-xx**,**; neste ato representado pelos seus bastantes procuradores, os corretores de imóveis Sr. **CHRISTIAN STOHR,** Creci/GO 7.488 e **ANA CLÁUDIA PEIXOTO STOHR**, Creci/GO 19.489, residentes e domiciliados à Rua João de Souza, nº 35-A, centro**.**

**Ipameri-Goiás**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**10D28B1B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER IPAMERI-GO E SEUS DISTRITOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 26/01/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**96DE41E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLICIA,** com**, EURIPEDES VIANDELI MUNDIM**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº xxx.991.521-xx, residente e domiciliada na, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26, centro, neste ato representada por sua bastante procuradora, FACILITA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.169/0001-21**.**

**Ipameri-Goiás**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

***FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**BC938003

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°868/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°868/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250262852 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2021**, publica o **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 868/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO.

**Ipameri-Goiás**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**F4EDA4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 059/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 059/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **MAIO de 2026**, a servidora, **Sr.:ª WILMA DA SILVA AMORIM,** matrícula funcional **nº.:102.996**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Depto de Manutenção e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2025 a 08/04/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000231.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9213C173

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 060/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 060/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º CLEOMAR PEREIRA FLORINDO,** matrícula funcional **nº.:104.869**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/01/2025 a 02/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000260.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**22DBF08D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 061/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 061/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de fevereiro de 2026,** ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO VALDINEI SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.602**, ocupante do cargo de Fiscal de Vig. Sant. NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **03/04/2014 a 03/04/2019,** conforme processo administrativo nº 2025028533.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7CE100B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 062/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 062/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: JESSICA DE FARIA SALES JERÔNIMO MONTEIRO,** matrícula funcional nº.:103.005, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BBA8CDB4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 063/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 063/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: SILVIA ANGELICA MARQUES,** matrícula funcional nº.:102.803, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO.
**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**43AE6B0B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 064/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 064/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: AMANDA GUILHERME DE DEUS,** matrícula funcional nº.:102.916, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**73AFF93F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 065/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 065/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei

Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: FLAVIA ADRIANA BENEVENUTO BORGES,** matrícula funcional nº.:104.570, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO;

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**330A88A5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 066/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 066/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: EDNA ESRAEL FRANÇA,** matrícula funcional nº.:102.959, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3D9E14A6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 067/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 067/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: EDIENE RODRIGUES DE SOUZA BORGES,** matrícula funcional nº.:101.920, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CA484DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 068/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 068/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: ZELIA SIMÃO NETTO DA PAIXÃO,** matrícula funcional nº.:102.593, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL MICHELE SANTINONI.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B2CA511D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 069/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 069/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: LILIAN DE MORAES TROMBETA,** matrícula funcional nº.:101.936, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8CA15DD2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 070/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 070/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: CAMILLA PIRES DE SÁ,** matrícula funcional nº.:104.405, gratificação de **FG-4**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor (a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1E3475F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 071/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 071/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: MABEL MARIA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº.:103.408, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F694B0A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 072/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 072/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO,** matrícula funcional nº.:101.355, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**30633C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 073/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 073/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº.:103.510, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**68166482

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 074/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 074/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: PATRÍCIA FERNANDES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº.:101.381, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3C71291F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 075/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 075/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: JOELMA GOMES MARTINS,** matrícula funcional nº.:101.807, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, CRECHE E PRÉ ESOCLAR MUNCIPAL LUZES DA RIBALTA.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**72613D8E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 076/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 076/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função ao servidor **Sr.º.: LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº.:104.538, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIO GERAL**, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7A41D69C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 077/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 077/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: CAMILLA GONÇALVES DO PRADO VIEIRA,** matrícula funcional nº.:105.426, gratificação de **FG-6**, para desempenho da função de **SECRETÁRIA GERAL**, ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS.

**Art. 2º -** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30 Parágrafo Único, Inciso II, para o período de 02/01/2026 à 31/12/2027.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9060AC5E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RETIFICA O DECRETO G.P. Nº 249/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 017/2026, DE 08 DE JANEIRO de 2026.**

Retifica o Decreto G.P. nº 249/2022, que dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**
**Art. 1º**- O Decreto G.P. nº 249/2022, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. NARA NÚBIA GONÇALVES RIBEIRO, para exercer o cargo efetivo de PE II – PEDAGOGO – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO CAVALHEIRO, com salário do cargo previsto na Lei Municipal nº 2.817/2011, tendo em vista a aprovação em Concurso Público nº 01/2020.

**Art. 2º**- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto G.P. nº 249/2022, que não contrariem o disposto neste Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2026.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal De Ipameri

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**4E3DA0EE

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 01/2026, (art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/21, da instrução do processo licitatório) cujo julgamento será sob o regime, empreitada por menor preço global (art. 46, inciso II da Lei 14.133/21), modo de disputa de lances aberto (art. 56, inciso I, § 1º da Lei 14.133/21). OBJETO - contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Cobertura em Estrutura Metálica na Creche Municipal, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, totalizando uma área construída de 314,93 m², conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo elaborados por Camila Bruna Mendonça Andrade, inscrita no CREA/GO nº 1018243151/D-GO e Iron Manoel Campos Filho, inscrito no CREA/GO nº 20.594/D-GO ambos os Engenheiros Fiscais do Município de Israelândia, Estado de Goiás, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será em torno de R$ 182.205,61, com base nas condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA N° 02/2025, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2025 (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: israelandialicitacao@gmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 07/01/2026.

***SÉRGIO HENRYQUE PEREIRA.***
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Valdivino Otavio Silva Neto
**Código Identificador:**2D714BE2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº001/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 001/2025
**MODALIDADE**: INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2025 FIRMADO COM DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 64.260,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**.

**DATA DE ASSINATURA**: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO: R$ 64.260,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

ITAJA-GO 08 DE JANEIRO DE 2026

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**D25D1BAC

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº004/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 004/2025
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** CENTI SOLUÇÕES LTDA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 004/2025 FIRMADO COM CENTI SOLUÇÕES LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ R$ 21.246,60 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**.

**DATA E ASSINATURA**: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 21.246,60 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Itajá-GO, 08 de Janeiro de 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**9F10126F

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº005/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 005/2025
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** BRUNO OLIVEIRA DE MELO

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 005/2025 FIRMADO COM BRUNO OLIVEIRA DE MELO, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 18.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**VALOR DO ADITIVO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

ITAJA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Depto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**795B1A8F

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº010/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 010/2025
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** SENIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 010/2025 FIRMADO COM SENIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 48.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

ITAJA-GO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Depto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**4D629384

---

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº012/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 012/2025
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** GUILHERME GODINHO DE CASTRO ALVES 01314721607

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 012/2025 FIRMADO COM GUILHERME GODINHO DE CASTRO ALVES 01314721607, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 42.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**.

**DATA DE ASSINATURA**: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

ITAJA-GO 08 DE JANEIRO DE 2026

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**D7AC5DF3

---

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº013/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 013/2025
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** LIMA CADETE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 013/2025 FIRMADO COM LIMA CADETE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 36.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**.

**DATA DE ASSINATURA**: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

ITAJÁ-GO 08 DE JANEIRO DE 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**D63C81F5

---

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº016/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 016/2025
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** 62.438.000 LUCENIR DA SILVA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 016/2025 FIRMADO COM 62.438.000 LUCENIR DA SILVA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 36.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DE ASSINATURA**: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

ITAJA-GO 08 DE JANEIRO DE 2026

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**1CFCCBB5

---

**MUNICIPIO DE ITAJA**
**EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO N°197/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 197/2025**
**PREGÃO ELETRONICO: 041/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA**
**CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
**OBJETO**: Aquisição de uniformes de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na ata de registro de preços nº 041/2024 e edital do pregão eletrônicoº041/2024 do Município de Goianira – GO. Firmada com a empresa **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.
**VALOR: R$ 137.524,80 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2026.
**DATA DE VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Itajá – GO, 08 de janeiro de 2026.

***DINIZ LUIZ MARTINS NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diniz Luiz Martins Neto
**Código Identificador:**28A6C2F8

---

**MUNICIPIO DE ITAJA**
**EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO N°198/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 198/2025**
**PREGÃO ELETRONICO:** 056/2024
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 056/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ (REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO)
**CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
**OBJETO**: Aquisição de mochilas e tênis escolares, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 056/2024 do Município de Goianira – GO. Firmada com a empresa **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**..
**VALOR: R$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais).**
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.
**DATA DE VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Itajá – GO, 08 de janeiro de 2026.

***DINIZ LUIZ MARTINS NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diniz Luiz Martins Neto
**Código Identificador:**D335FF4F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 50/2025 – PROCESSO N. 6947/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA À EQUIPE GESTORA DA ATENÇÃO BÁSICA. APOIO TÉCNICO REGULAR E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E/OU REMOTAS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS, FLUXOS ASSISTENCIAIS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CONFORME NORMATIVAS VIGENTES; APOIO NA ANÁLISE, CONSOLIDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE; MONITORAMENTO PERIÓDICO DOS INDICADORES PRIORITÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA, FORNECENDO RELATÓRIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS À GESTÃO.**

**VIGÊNCIA:** 06/01/2026 A 31/12/2026

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85**

**RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**

**CONTRATADA: WALLACE GABRIEL SILVA 03749526125**

**CNPJ DA CONTRATADA: 37.771.229/0001-30**

**RESPONSAVEL: WALLACE GABRIEL SILVA**

**Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
**Código Identificador:**5A66F8A8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1429/2026

**DECRETO N.º 1429/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

*"INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O calendário Fiscal do Município de Lagoa Santa, instituído na forma da Lei, obedecerá aos seguintes desdobramentos:

**I –** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
**a) -** Parcela única com desconto de 10% até 30/04/2026
**b) -** Pagamento parcelado em até 04 (quatro) parcelas (sem desconto), sendo:
**1 -** 1ª parcela 30.04.2026;
**2 -** 2ª parcela 31.05.2026;
**3 -** 3ª parcela 30.06.2026; e,
**4 -** 4ª parcela 31.07.2026.
**Parágrafo Único –** Limita-se o valor mínimo da parcela em R$ 50,00 (cinquenta reais)

**II –** ALVARÁ DE LICENÇA (Comércio, Indústria e Prestação de Serviço)
**a) -** Parcela única com desconto de 10% até 27/02/2026;

**III –** ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**a) -** Parcela única com vencimento em 27/02/2026;

**IV –** IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
**a) -** Até o décimo dia subsequente de cada mês;

**V –** IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
**a) -** No ato da expedição do documento de registro;

**Art. 2º.** Ficam mantidas as tabelas de valores anexas ao Decreto nº 1290/2024, de 08 de janeiro de 2024, avaliadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, que fixa novos valores e redistribuição dos setores rural e urbano de Lagoa Santa.

**Art. 3º.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS dará ampla divulgação do Calendário Fiscal, inclusive afixando-o nos lugares de fácil acesso ao público.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**1585F6EC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 016/2026

**PORTARIA Nº. 016/2026 08 DE JANEIRO DE 2026.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSAVEL PELO ENVIO DE LICITAÇÃO, DISPENSAS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

**RESOLVE**:

I – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ROGÉRIO PAULINO,** Matrícula nº 980, lotado no cargo de Contador, Efetivo, para ficar responsável pelo envio das **LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATOS** na plataforma Colare Envios – TCM - GO, exercendo as funções a este inerentes.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (08.01.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**FB67054F

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 002**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***
*a) – a empresa* **MALAGUTE RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.699.261/0001-08**, estabelecida na **R WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI**, N°805, JARDIM INOCENCIA, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação será realizada devido a necessidade de manutenção de veículo;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*

*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção do CAMINHAO de placa PQU8354 da secretaria de TRANSPORTE, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **08** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**FCFAE821

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MAMBAI**

**CAMARA MUNICIPAL DE MAMBAI**
**DIPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBAÍ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.1133/2021 e alterações, em atendimento as normas pertinentes, torna público que fará realizar a dispensa de licitação abaixo relacionada para futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações**.**
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e higiene destinado a Câmara Municipal de Mambaí/GO. Conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, com o objetivo de constituir a dispensa de Licitação desta Câmara Municipal.

**TERMO DE REFERÊNCIA-** pode ser solicitado pelo e-mail: camara@mambai.go.leg.br, OU, retirar pessoalmente na Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00, disponível também no site oficial da Câmara Municipal de Mambaí/GO no endereço: https://mambai.go.leg.br/

**PARTES:** Os eventuais interessados deverão encaminhar – no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, propostas de preços, de acordo com as especificações dos itens no TERMO DE REFERENCIA para o e-mail: camara@mambai.go.leg.br, OU, entregar pessoalmente na Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00.

***OSEIAS SOARES DOURADO***
Secretário

**Publicado por:**
Marcos Jose de Brito
**Código Identificador:**39623D0A

**CAMARA MUNICIPAL DE MAMBAI**
**DIPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBAÍ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.1133/2021 e alterações, em atendimento as normas pertinentes, torna público que fará realizar a dispensa de licitação abaixo relacionada para futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações**.**
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a Câmara Municipal de Mambaí/GO. Conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, com o objetivo de constituir a dispensa de Licitação desta Câmara Municipal.

**TERMO DE REFERÊNCIA-** pode ser solicitado pelo e-mail: camara@mambai.go.leg.br, OU, retirar pessoalmente na Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00, disponível também no site oficial da Câmara Municipal de Mambaí/GO no endereço: https://mambai.go.leg.br/

**PARTES:** Os eventuais interessados deverão encaminhar – no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, propostas de preços, de acordo com as especificações dos itens no TERMO DE REFERENCIA para o e-mail: camara@mambai.go.leg.br, OU, entregar pessoalmente na Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00.

***OSEIAS SOARES DOURADO***
Secretário

**Publicado por:**
Marcos Jose de Brito
**Código Identificador:**1FF9C5A9

**CAMARA MUNICIPAL DE MAMBAI**
**DIPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBAÍ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.1133/2021 e alterações, em atendimento as normas pertinentes, torna público que fará realizar a dispensa de licitação abaixo relacionada para futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações**.**
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições e lanches destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mambaí/GO. Conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, com o objetivo de constituir a dispensa de Licitação desta Câmara Municipal.

**TERMO DE REFERÊNCIA-** pode ser solicitado pelo e-mail: camara@mambai.go.leg.br, OU, retirar pessoalmente na Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00, disponível também no site oficial da Câmara Municipal de Mambaí/GO no endereço: https://mambai.go.leg.br/

**PARTES:** Os eventuais interessados deverão encaminhar – no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, propostas de preços, de acordo com as especificações dos itens no TERMO DE REFERENCIA para o e-mail: camara@mambai.go.leg.br, OU, entregar pessoalmente na Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00.

***OSEIAS SOARES DOURADO***
Secretário

**Publicado por:**
Marcos Jose de Brito
**Código Identificador:**7878B938

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a locação de carreta banheiro químico a serem utilizados durante as festividades de São Sebastião na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, durante os dias 14 à 18 de janeiro de 2026, para atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou protocolado em envelope diretamente na sede do Município até às 11h:00min do dia 14 de janeiro de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 08 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**579B47E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ Nº 07.816.633/0001-11 a empresa WELITON DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.965.685/0001-39.
**OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato, para 31 de dezembro de 2026.

**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**C93C7C98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2025

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO Inscrito no CNPJ Nº 11.450.956/0001-01 a empresa WELITON DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.965.685/0001-39.
**OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato, para 31 de dezembro de 2026.

**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**57C60FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
**Contrato nº 002/2026**
**Valor: R$ 586.840,00 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**
**Procedimento Administrativo**: nº 6015/2025.
**Partes:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA (CNPJ sob nº 17.762.978/0001-93).
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de **assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária**, abrangendo a Administração Direta do Município e os Fundos Municipais (FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), referentes ao exercício financeiro de 2026, bem como atividades ao encerramento e à prestação de contas do exercício de 2026.

Constituem serviços a serem prestados:
I – Assessoria e consultoria técnica operacional na elaboração dos balancetes mensais da Administração Direta, do FUNDEB, do FMDCA, do FMS e do FMAS, referentes ao exercício de 2026;
II – Elaboração e envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e demais demonstrativos exigidos pelos sistemas oficiais;
III – Acompanhamento, regularização e alimentação dos sistemas CAUC, SADIPEM, SIOPS, bem como outros sistemas federais e estaduais relacionados à dívida pública, transferências voluntárias, operações de crédito e garantias;
IV – Apoio técnico na elaboração dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, incluindo a realização e acompanhamento das respectivas audiências públicas;
V – Assessoria na elaboração de projetos de lei de créditos adicionais;
VI – Acompanhamento e assessoramento na prestação de contas do FUNDEB, do FMDCA, do FMS, do FMAS e da Educação, junto aos respectivos conselhos;
VII – Atendimento de diligências, recursos e demais manifestações técnicas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, com acompanhamento dos processos até a sua aprovação;
VIII – Apoio e assessoramento técnico durante a realização de audiências públicas para apreciação das contas administrativas;
IX – Padronização dos procedimentos contábeis do Município, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
X – Assessoria na rotina administrativa contábil do Município;
XI – Elaboração, envio eletrônico ao TCM-GO e acompanhamento até a aprovação final das Contas de Governo (Balanço Geral) referentes ao exercício financeiro de 2025.

**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 05/01/2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**6A576AAC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### CR PRESENCIAL 001.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16144/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **26 de Janeiro de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a construção para a execução de Recapeamento Tipo CBUQ e Ampliação de Drenagem Profunda na Avenida José Ribeiro da Cunha, bairro Centro, Montividiu-GO, conforme projeto apresentado e normas Técnicas correspondentes ao projeto. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de Janeiro de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**513BF697

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-GO, realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº: 6573/2025. Objeto: Ata de Registro de Preço para Aquisição de um Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Emenda Parlamentar nº 39650004 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão 22/01/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/01/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/, e-mail: licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, Fone: (62) 33846282. Montividiu do Norte-Go, 0**9** de janeiro de 2026.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –*** Pregoeira.

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**A5F0785F

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 08

**DISPENSA** Nº 08/2026 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:
● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo assessoria, consultoria e orientação técnico-administrativa, a serem executados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do Município de Montividiu do Norte – GO, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.
**E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: compras@montividiudonorte.go.gov.br
● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 09/01/2026, às 08h30min.
● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 14/01/2026, às 08h:30min.
● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP
● TELEFONE: (62) 3384-6282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 08 de janeiro de 2025

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Salles Vital de Melo
**Código Identificador:**69DBAE72

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2025

| | |
|---|---|
| **Fundamentação** | Lei 14133.2021 |
| **Contratante** | Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO |
| **Contratado** | **INSTITUTO RECRIAR, CNPJ DE nº 50.432.206/0001-69** |
| **Prestação de Serviço** | **terapia ocupacional, fonoaudiologia e atendimento psicológico** |
| **Objeto** | Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 13/2025** referente a prestação de |

| | |
|---|---|
| | serviço e **terapia ocupacional, fonoaudiologia e atendimento psicológico** junto a Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Vigência do Contrato** | 01/01/2026 A 31/12/2026 |
| **Forma de Pagamento** | Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno. |
| **Valor do Contrato** | Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 97.920,00(noventa e sete mil novecentos e vinte reais)** |
| **Dotação Orçamentária** | **06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – ficha 398 sub 03, fonte 107.** |
| **Data de Assinatura** | 23 de dezembro de 2025. |
| **Credenciamento** | 002/2025 |
| **Processo** | Nº 10799/2025 |

**DECLARAÇÃO**
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

***LAUDIMA SOARES MARRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitoria Dos Santos Henrique
**Código Identificador:**7EB8A74D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO N.º 02/2026

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO**
**n.º 02/2026**

• Pregão Eletrônico n.º 031/2024 - SRP
• Vigência da Ata: 27/09/2026
• Empresa Beneficiaria: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto**. PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, no valor de total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Nazário, 08 de janeiro de 2026.

***ALYNE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**405F73DA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### CODENE - NERÓPOLIS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CODENE - NERÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS – CODENE, Sociedade de Economia Mista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 8:30 horas, em sua sede social, localizada na Rua Pedro Júlio, Qd. 16, Lt. 09-A, Casa 03, Centro, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, a fim de deliberar sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA:
• ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: Reformular a competência de atuação do Conselho de Administração;
• Alteração no Regulamento Interno da CODENE

Nerópolis-GO, 07 de janeiro de 2026.

***LUDMILA CAMILA DA SILVA CÂNDIDO***
Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
**Código Identificador:**517FF76B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUE SERVIRÁ DE ESTRUTURA PARA AS DEMAIS REDES MUNICIPAIS, CONSIDERANDO QUE A ATENÇÃO PRIMARIA É A PORTA DE ENTRADA DO U

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

Processo nº **12879/2025**
Inexigibilidade nº **083/2025**.
Contrato: **083/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS**
Contratada: **MORAES E MORAES CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ**: 62.878.363/0001-81**
Objeto: **Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para apoiar a implementação da Rede de Atenção à Saúde na Atenção Primária, que servirá de estrutura para as demais redes municipais, considerando que a Atenção Primaria é a porta de entrada do usuário no sistema de saúde, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**
Valor Global**: R$ 97.992,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**
Nerópolis, 08 de janeiro de 2026.

***ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jair Ribeiro de Castro Neto
**Código Identificador:**7DC3D2A5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

**Processo** nº 13649/2025
**Inexigibilidade** nº 01/2026
**Contrato** nº 01/2026
**Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
**Contratada**: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL
**CNPJ**: 01.606.110/0001-64
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ingressos para 5 (cinco) jogos do Campeonato Goiano de Futebol, referente à 1ª Divisão de 2026, a serem realizados no Estádio Jaime Guerra, no período de 10 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026. A ação está vinculada à implantação da Campanha Pública "Torcida Premiada", instituída pela Lei Municipal nº 2.090/2025, e tem como

objetivo apoiar as iniciativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, promovendo o incentivo à participação esportiva e a integração da comunidade.
**Valor Global:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Nerópolis, 08 de janeiro de 2026.

***ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**3321EA49

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 27 de janeiro de 2026, na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Novo Brasil, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, processo adm. Nº 79/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos e máquinas (lava jato), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de todas as secretarias deste município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços-SRP. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.
Município de Novo Brasil/GO, 08 de janeiro de 2026

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**D602A0EE

### MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens e serviços necessários à plena execução da revitalização da iluminação do Estádio Municipal Milton Pacheco de Macedo, conforme Tabela de Itens apresentada pelo Engenheiro e anexada a este termo, devidamente analisada e aprovada pela Fiscalização Municipal.
CONTRATO N°: **031/2025**
**Valor: R$ 29.146,36 (vinte e nove mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, 06 de janeiro de 2026.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 04 de dezembro de 2025.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**4F3DDB0A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 347/2025 PROCESSO SELETIVO N° 003/2025

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 347/2025**
**PROCESSO SELETIVO N° 003/2025**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **THAYSA P. SILVA CATTAPAN,** brasileira, portadora do RG nº 5355631**,** inscrita **CPF:** sob nº 023.870.061-51, residente e domiciliada na Avenida Londrina, nº 05, Setor Aeroporto, Piranhas-Go, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:
01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO temporário **nº 347/2025**, firmado aos **08 dias de JULHO de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 003/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** 40 (quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Piranhas, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

***FABIO LASSERRE SOUSA BORGES***
Prefeito Municipal
Contratante

***LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES***
Gestora FMAS
Contratante

***THAYSA P. SILVA CATTAPAN***
CPF/MF sob n° 023.870.061-51
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**689402EA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 PROCESSO ADM: Nº 16786**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**
Processo Adm: Nº 16786
**Objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.292,08(noventa e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e oito centavos):**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**(42753718000107) com os lotes: 5 no valor total de R$ 18.514,38 (dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).**A. J. T. F. LTDA**(62231351000160) com os lotes: 2 no valor total de R$ 42.314,85 (quarenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).**VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**(49287699000101) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R$ 35.462,85 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quarta-feira, 7 de janeiro de 2026.

***ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**8789F918

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25770**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/01/2026 ao dia 14/01/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TFD ( TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 09 de janeiro de 2026.

***MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monike Hanna Queiroz R.brandão
**Código Identificador:**2B929D03

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 CONTRATO 01/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2025 CONTRATO 01/2026**

**Processo Administrativo**nº 6107/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 42/2025 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS DO DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
**CONTRATADO:** PORTAL DE COMUNICAÇÃO E DITORA LTDA-EPP.
**CNPJ:** 04.217.572/0001-88.
**VALOR:** R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais)
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de janeiro de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**56F66321

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONTRATO 06/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026 CONTRATO 06/2026**

**Processo Administrativo**nº 6101/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 01/2026 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS DO DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
**CONTRATADO:** PORTAL DE COMUNICAÇÃO E DITORA LTDA-EPP.
**CNPJ:** 04.217.572/0001-88.
**VALOR:** R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais)
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de janeiro de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**39A5D9AC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**EXTRATO CONTRATO 006/2026**

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
**EXTRATO CONTRATO 006/2026**
**ADESÃO Nº 007/2025**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2025, PROCESSO ADM. Nº: 5.809/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 DO MUNICIPIO DE EDEALINA-GO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessário para realização de eventos ao longo do ano de 2026.

CONTRATADO: NACIONAL PROJETOS, CONSTRUCOES, PRODUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.852.618/0001-48.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.
VALOR TOTAL: R$ 1.224.200,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
Professor Jamil, 08 de janeiro de 2026.

***WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO***
Gestora do FUNDEB

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0A5AA8BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONTRATO 01/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026 CONTRATO 01/2026**

**Processo Administrativo**nº 6106/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 01/2026 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS DO DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
**CONTRATADO:** PORTAL DE COMUNICAÇÃO E DITORA LTDA-EPP.
**CNPJ:** 04.217.572/0001-88.
**VALOR:** R$ 61.470,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais)
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de janeiro de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**CE783610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONTRATO 03/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026 CONTRATO 03/2026**

**Processo Administrativo**nº 6100/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 01/2026 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS DO DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
**CONTRATADO:** PORTAL DE COMUNICAÇÃO E DITORA LTDA-EPP.
**CNPJ:** 04.217.572/0001-88.
**VALOR:** R$ 49.492,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de janeiro de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**EEBCD26E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025**
**CONTRATO 02/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2025**
**CONTRATO 02/2026**

**Processo Administrativo**nº 141/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 02/2026 AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG.
**CONTRATADO:** N SILVA GÁS LTDA
**CNPJ:** 32.707.632/0001-86.
**VALOR:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de janeiro de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**388EA92D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**
**Processo Adm: Nº 5387/2025**
Objeto:AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DO ABRIGO MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 403.920,00(quatrocentos e três mil e novecentos e vinte reais):DISTRIBUIDORA NETTO LTDA(46245656000175).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 8 de janeiro de 2026.

***AGMAR DE SOUSA FERNANDES***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**6C130A30

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SANTA BARBARA DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS**
**HOMOLOGAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**
**Processo Adm: Nº 5295/2025 Objeto:Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO DEP. ESTADUAL CHARLES BENTO PROCESSO Nº202500010004648 para manutenção do Hospital Municipal com saldo remanescente do PE 005/2025. Empresas vencedoras valor total: R$ 100.337,90(cem mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos):SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA(21965605000197) com os lotes: 8, 19, 26, 28, 31, 32 e 40 no valor total de R$ 8.389,90 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).DROGARIA GOIANA LTDA(48636194000142) com os lotes: 7, 13 e 17 no valor total de R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais).ALFA HOSPITALAR EIRELI(39937286000171) com os lotes: 5, 6, 12, 21, 22, 27 e 34 no valor total de R$ 5.062,00 (cinco mil e sessenta e**

**dois reais).C&C HOSPITALAR EIRELI(36830917000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 83.601,00 (oitenta e três mil e seiscentos e um reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 08 de janeiro de 2026.**

***DOUGLAS BORGES TOME***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**B6CFBEBA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 001/2026, Processo Administrativo nº 5997/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo hatch, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 26/01/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/01/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/. Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 09 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**0D9166A5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
### DECRETO N.º 014-2025-EXONERAÇÃO VALDECI FONSECA DE CARVALHO

**DECRETO N. 014/2.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **VALDECI FONSECA DE CARVALHO** – ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, 07 de janeiro de 2026.

***VICTOR FERREIRA PARENTE***
Prefeito de Santa Fé de Goiás

***CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO***
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 07 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**5BEA624A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
### DECRETO N.º 015-2025-NOMEAÇÃO VALDECI FONSECA

**DECRETO N.º 015/2.026 DE 08 DE JANEIRO DE 2.026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **VALDECI FONSECA DE CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.260.211-06, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, 08 de janeiro de 2026.

***VICTOR FERREIRA PARENTE***
Prefeito de Santa Fé de Goiás

***CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO***
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 08 de janeiro de 2026.

***MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO***

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**55996DE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
### MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento nº 001/2026, a partir de 09/01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 6412/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves e pesados, funilaria de veículos leves e pesados, serviços elétricos de veículos leves e pesados, serviços de solda e torno em veículos leves e pesados, destinados à manutenção da frota das Secretarias Municipais, excluído o fornecimento de peças e demais itens de reposição, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos. O Edital estará disponível e o recebimento da documentação terá início em 09 de janeiro de 2026. Informações: licitacao@santafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás/GO, 09 de janeiro de 2026.

***JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**BC2A3426

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, CONTRATO, 076/2023**

**Processo Administrativo**: 7235/2025
**Adesão a ata de registro de preços nº 002/2023**
**Assunto:** Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório adesão a ata de registro de preços nº **002/2023**, Contrato, **076/2023**, referente a contratação da Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificante, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia-GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.**

**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50 | Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 076/2023 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 200.000,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30 |

**COMARCA:** Mineiros – GO.

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**6397A4A3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 001-2026 - TRANSPORTE ESCOLAR**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 11/2026
O Fundo Municipal de Educação do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026 dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, a realizar-se no dia 22/01/2026, com início às 08:00 horas, nos termos da Lei 14.133/2024 e Lei Complementar 123/06. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 08 de janeiro de 2026.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**CF0BD4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 001-2026 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, GOIÁS

**AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL n° 001/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, a partir de 08/01/2026, visando o Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços no município, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 3346-6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte, Goiás, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**6603C0EB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 014/2025- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 |
| **N° do Termo de Adesão:** | **014/2025** |
| **Nº Ata Originária:** | **CARONA/ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 6641/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ESTADO DE GOIAS.** |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás |
| **Contratado:** | **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.071.356/0001-54.** |
| **Objeto:** | **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO.** |
| **Valor Global:** | R$ **2.869.881,62** (dois milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) |
| **Prazo de Vigência:** | Até 29/05/2026 |
| **Data da Assinatura:** | 22/12/2025 |
| **Gestora do FMAS:** | ROUANE CAROLINA AZEVEDO |
| **Gestor de Contrato** | GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS |
| **Fiscal de Contrato:** | LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**3722E139

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 002/2026**

**Portaria nº 002/2026. Trindade, 08 de janeiro de 2026.**

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente ESMERINDA FERREIRA CORREIA (Esposa) e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente, **ESMERINDA FERREIRA CORREIA (CPF: 302.768.291-15)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **BENEDITO**

**ADAO CORREIA (CPF: 018.763.091-72)**, aposentado no cargo de Motorista de Veículos Pesados (aposentadoria voluntária, PROCESSO nº 13.918/2013, ACÓRDÃO nº 06687/13), fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

**Composição do cálculo da Pensão por Morte**:
Proventos de aposentadoria.....R$ 1.518,00
**Última remuneração.....R$** 1.518,00
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.....
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar.....R$ 759,00
Cota (10% cota dependente). ESMERINDA FERREIRA CORREIA.....R$ 151,80
**Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23.....R$ 910,80**
**Complemento Constitucional.....R$ 710,20**
**Proventos de Pensão por Morte Total.....R$ 1.621,00**

**Art. 2º -** A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º -** O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 03/11/2025 **(data do óbito).**

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

**FABRÍCIO ALVES TOMAZ**
Presidente Interino do Trindade PREV

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F2B2D0FD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.849**

**DECRETO Nº 1.849, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

Prorroga o prazo de execução do Programa "Prefeitura nos Bairros".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e o art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de execução do Programa "Prefeitura nos Bairros", instituído pelo Decreto nº 70, de 16 de janeiro de 2025, e prorrogado pelo Decreto 1.153, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado prevista no Decreto nº 70, de 16 de janeiro de 2025, permanece vigente durante o período da prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto, observadas as condições nele estabelecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E1E36586

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.850**

**DECRETO Nº 1.850, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

Prorroga o prazo de execução do Programa "Prefeitura em Ação Perto de Você".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e o art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de execução do Programa "Prefeitura em Ação Perto de Você", instituído pelo Decreto nº 1.067, de 28 de abril de 2025, e alterado pelo Decreto nº 1.174, de 22 de maio de 2025.

Art. 2º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, prevista no Decreto nº 1.067, de 28 de abril de 2025, permanece vigente durante o período da prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto, observadas as condições nele estabelecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**EA699B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 002/2026 - LICITAÇÃO**

"DECLARA INEXIGÍVEL A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS 4º, 5º e 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 3.281.760,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS OITENTA UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo agente de compras **(Portaria nº 006/2025, Gestão - Consolidada)**, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS 4º, 5º e 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 3.281.760,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS OITENTA UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade/GO;

**CONSIDERANDO,** o **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021** que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

**I-** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**CONSIDERANDO,** que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **SAVIESA EDITORA DISTRIBUICAO E REPRENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **45.113.350/0001-00** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS 4º, 5º e 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 3.281.760,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS OITENTA UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SAVIESA EDITORA DISTRIBUICAO E REPRENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **45.113.350/0001-00**, no valor global de **R$ 3.281.760,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS OITENTA UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS 4º, 5º e 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 3.281.760,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS OITENTA UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o **Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021**;

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Educação
(Autoridade Competente)

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**D28D664E

**PROCON - TRINDADE**
**DITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - TRINDADE - GO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 08 de Janeiro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| PHELIPE THIAGO SCHRAMM | 017.354.671-46 | 9625 /00026/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO | Matrícula: 00829587 |
| Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011 | Assinatura: |

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**66575074

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - TRINDADE - GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 08 de Janeiro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| PHELIPE THIAGO SCHRAMM | 017.354.671-46 | 9625/00080/2025 |
| C P R REMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA | 07.903.256/0001-58 | 9625/00083/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO | Matrícula: 00829587 |
| Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011 | Assinatura: |

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**B30864BF

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**Número de Atendimento:24.08.0219.002.00001-3**
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,**TORNA PÚBLICO,**que fica**NOTIFICADO**o consumidor(a):**Leandro Vicente Ferreira**,inscrito no CPF sob nº. 800.202.911-91,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso aoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar

067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 07 de Janeiro de 2026.

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
Presidente PROCON Trindade

**CERTIDÃO**
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,07 de Janeiro de 2026.

***WELBER VIEIRA DE SOUZA***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**9456F437

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**, através do processo n° **39939/2025**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOLSAS PARA OSTOMIZADOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **26 de janeiro de 2026**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 08 de janeiro de 2026.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**EFE7C3FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
## ERRATA - EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2022

**ERRATA - EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2022**

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 006/2025, Gestão - Consolidada, torna público aos interessados, a ERRATA relacionada abaixo referente ao EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2022, publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 07 de novembro de 2025, ano XV, nº 3490, folha 68.

**Onde se lê:**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° da Dispensa:** | 4° Termo Aditivo (Acréscimo) – Pregão Eletrônico n° 021/2021 |
| **Tipo de contrato:** | Contrato Administrativo de Locação n° 030/2022 |
| **Contratante:** | Fundo Municipal de Saúde |
| **Contratado:** | **ISANA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.799.905/0001-03** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO.** |
| **Dotação Orçamentária:** | 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) |
| **Valor Global:** | **R$ 155.869,68 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** |
| **Data da assinatura:** | 16/10/2025 |
| **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:** | SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO |

**Leia-se:**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° da Dispensa:** | 4° Termo Aditivo (Acréscimo) – Pregão Eletrônico n° 021/2021 |
| **Tipo de contrato:** | Contrato Administrativo de Locação n° 030/2022 |
| **Contratante:** | Fundo Municipal de Saúde |
| **Contratado:** | **ISANA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.799.905/0001-03** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO.** |
| **Dotação Orçamentária:** | 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) |
| **Valor Global:** | **R$ 100.448,91 (cem mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).** |
| **Data da assinatura:** | 16/10/2025 |
| **Gestor do Poder Executivo** | LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO |
| **Gestora do Fundo Municipal de Saúde:** | SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO |

Município de Trindade – Goiás, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**002A68BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 632/2023 - LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |
| **N° contrato/aditivo:** | 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 632/2023. |
| **Contratante:** | MUNICIPIO DE TRINDADE – GO |
| **Contratado(a):** | **GOYAZ HOSPITALAR LTDA** |
| **Objeto:** | 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| **Valor Global:** | R$ 460.155,60 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). |
| **Prazo de Vigência:** | A partir de 01/01/2025 a 31/12/2025. |
| **Dotação:** | 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2095 - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)<br><br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) |
| **Data da assinatura:** | 26/12/2025 |
| **Gestora do FMS:** | **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/GO, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**D379DCC1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO NOVA ROMA

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**
**Processo Administrativo nº:** 5424/2024.
**Contratante:** Município de Nova Roma/GO, CNPJ nº 01.067.925/0001-12.
**Contratada:** Inovve Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 32.049.941/0001-06.
**Objeto do Aditivo:** Alteração da descrição do Item 01 da Cláusula 1.2 do Contrato nº 029/2024, para adequação do objeto contratual, passando a contemplar assessoria ao Município na gestão, auditoria e conferência das faturas de energia elétrica, elaboração de laudos técnicos, apuração de modelo tarifário, verificação de possíveis cobranças indevidas e/ou não repasse da CIP, bem como assessoria e representação junto à concessionária de energia elétrica (Equatorial Goiás) e às agências reguladoras estadual e federal.
**Fundamento Legal:** Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Vigência:** A partir da data de sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2025.
Nova Roma/GO, 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Igor Santana de Almeida
**Código Identificador:**485287C6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, através da Comissão Especial de Seleção Simplificada, nomeada pelo Decreto nº 1695/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que Retificação do Edital de Seleção Simplificado n°01/2026.

**Fica Retificado o Item 1, que passará a ter a seguinte redação:**

| CARGO | SALÁRIO | QUANTIDADE DE VAGAS | PCD | CADASTRO RESERVA | PCD -CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | **R$ 2.530,48** | **01** | | **03** | | 30 H SEMANAIS |
| Motorista | **R$: 1.633,62** | **13** | **01** | **39** | **02** | 40 H SEMANAIS |
| Nutricionista | **R$ 2.530,48** | **02** | | **06** | | 30 H SEMANAIS |
| Operador de Máquinas Pesadas | **R$ 1.900,69** | **03** | | **09** | | 40 H SEMANAIS |
| Porteiro | **R$ 1.601,58** | **12** | **01** | **36** | **02** | 40 H SEMANAIS |

**Fica Retificado o Item 2, que passará a ter a seguinte redação:**
A Seleção Simplificada que se refere este Edital será realizado em etapas de avaliação, abrangido a análise curricular e seu prazo de validade é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Fica Retificado o Item 3, que passará a ter a seguinte redação:**

3.CARGOS –3.1- Requisitos Básicos:

| | |
|---|---|
| Operador de Maquina | Ensino fundamental incompleto, Carteira de Habilitação Nacional, categoria "D ou E" |
| Pedreiro | Ensino Fundamental Completo |

**4. –** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abadia de Goiás (GO), 07 de janeiro de 2026.

***ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO***
Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

***MICHELE FERREIRA DOS SANTOS***
Membro Especial da Seleção Simplificada

***SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ***
Membro Especial da Seleção Simplificada

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**1FE5FF03

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 28540-25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA processo 28540/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.49 | 10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 216.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **216.000,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA **CNPJ/CPF:** 63.826.847/0001-89

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA (COM PRESTAÇÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS REGULARES) -ÓRGÃOS MUNICIPAIS DAADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO ÂMBITO DAS PRÓPRIAS REPARTIÇÕES E EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ESPECIFICOS, CONFORME TABELA DE HONORÁRIOS MÍNIMOS DA OAB/GO, ITEM 23.4 E 23.11, ASSEGURANDO, DESTA FORMA, A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA. | UNIDADE | | 12,0000 | 18.000,0000 | 216.000,0000 |
| **Total** | | | | | | | **216.000,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **216.000,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Cléber Vitório de Oliveira
**Código Identificador:**30DD1BB7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09/2026-PREF

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 09/2026**
**Processo Administrativo nº 18786/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 14/01/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 14/01/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**

*Trata-se de aquisição de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir o consumo diário nos setores administrativos, reuniões institucionais e atendimento ao público do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/01/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café em pó, **100% café**, tipo **torrado e moído**, com **selo de pureza da ABIC**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. | UND | 600 | R$ 39,99 | R$ 23.994,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 23.994,00 | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de café.

O custo estimado total da contratação é de R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de fornecimento de café para a Secretaria Municipal de Administração, item indispensável ao suporte das atividades administrativas, atendimento ao público e realização de reuniões institucionais.
4.2. O café é considerado insumo básico de consumo contínuo, amplamente utilizado no ambiente administrativo, contribuindo para a organização, acolhimento e bom andamento das rotinas de trabalho. A ausência do referido item pode ocasionar prejuízos ao ambiente institucional e à prestação dos serviços públicos.
4.3. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas, como no presente caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1 Descrição da Solução**
A solução adotada consiste na aquisição direta de café torrado e moído, por meio de fornecedor regular, com entrega conforme a necessidade da Secretaria, assegurando produto de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
O ciclo de vida do objeto compreende:
Aquisição do produto;
Armazenamento adequado pela Administração;
Consumo gradual durante o período de vigência da contratação;
Descarte correto das embalagens, conforme normas ambientais.
Trata-se de produto de baixo impacto ambiental, com consumo imediato e sem necessidade de manutenção ou assistência técnica.
**5.2 Especificação do Produto**
**Produto:** Café torrado e moído
**Qualidade:** Café de primeira qualidade
**Tipo:** Tradicional ou superior
**Composição:** 100% café
**Torra:** Média
**Moagem:** Própria para preparo em coador
**Embalagem:** A vácuo ou almofada, devidamente lacrada
**Peso:** 500g (ou conforme padrão adotado pelo Município)
**Validade:** Mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega
**Registro:** Produto com registro no órgão competente e em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura
**Condições de entrega:** Produto novo, em perfeitas condições, sem avarias.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 09/2026**

**Objeto:** *Trata-se de aquisição de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir o consumo diário nos setores administrativos, reuniões institucionais e atendimento ao público do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café em pó, **100% café**, tipo **torrado e moído**, com **selo de pureza da ABIC**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. | | UND | 600 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café em pó, **100% café**, tipo **torrado e moído**, com **selo de pureza da ABIC**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. | | UND | 600 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de café, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**
**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATANTE**

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir o consumo diário nos setores administrativos, reuniões institucionais e atendimento ao público do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 09/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**7AD8F20A

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 10/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 10/2026**
**Processo Administrativo nº 18790/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 14/01/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 14/01/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/01/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Certificado digital (PF A1) | UND | 20 | R$ 64,30 | R$ 1.286,00 |
| 02 | Certificado digital (PJ A1) | UND | 10 | R$ 73,00 | R$ 730,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 2.016,00 | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de certificado digital.
O custo estimado total da contratação é de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a regular execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, especialmente no que se refere à prática de atos em meio eletrônico. A emissão de Certificado Digital é indispensável para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, envio de informações aos órgãos de controle e cumprimento de obrigações legais exigidas pela legislação vigente.
4.2. A ausência do Certificado Digital comprometeria a continuidade dos serviços administrativos, acarretando atrasos, insegurança jurídica e possíveis prejuízos ao regular funcionamento da Administração Pública. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para assegurar a legalidade, segurança da informação, eficiência e modernização dos procedimentos administrativos do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a emissão de Certificado Digital, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a solicitação, validação e emissão, até sua utilização durante o período de validade estabelecido.
5.2. O Certificado Digital deverá atender aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico. A solução inclui a disponibilização do certificado em mídia compatível com os sistemas utilizados pela Administração, bem como orientações necessárias para sua correta instalação e utilização.
5.3. Ao término do prazo de validade, o certificado poderá ser renovado ou substituído conforme a necessidade da Administração, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, sem geração de bens patrimoniais permanentes, caracterizando-se como serviço não continuado, com validade determinada.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser acessados de forma digital conforme solicitação da administração e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço da Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 10/2026**

**Objeto:** *Trata-se da contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Certificado digital (PF A1) | | UND | 20 | | |
| 02 | Certificado digital (PJ A1) | | UND | 10 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Certificado digital (PF A1) | | UND | 20 | | |
| 02 | Certificado digital (PJ A1) | | UND | 10 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de certificado digital visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.
**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**
**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**15.2.** Os itens deverão ser acessados de forma digital conforme solicitação da administração e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço da Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 10/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BAF0A1EA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0002/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CERVEJÁ ARMAZÉM DAS BEBIDAS LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0002/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CERVEJÁ ARMAZÉM DAS BEBIDAS LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 002/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **CERVEJÁ ARMAZÉM DAS BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n 38.481.740/0001-60, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 52, Lote 112-A, Sala 01, Vila Planalto I, CEPnº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e Proprietária a senhora **Samantha Vasconcelos Guerra**, portadora da carteira de identidade, nº 3.877.413 - DGPC/GO e CPF nº 998.791.401-25, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **PANIFICADOS**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 002/2025. **Processo Administrativo nº 4/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 165 | MINI QUITANDAS DIVERSAS/VARIADAS, UNIDADES DE 15 a 20 G, | KG | PRODUTO PRÓPRIO | 2.450 | 33,50 | 82.075,00 |
| 168 | MINI SANDUICHE NATURAL. | UN | PRODUTO PRÓPRIO | 1.900 | 4,99 | 9.481,00 |
| 169 | PÃO FRANCES, UNIDADES DE 50 G,. | KG | PRODUTO PRÓPRIO | 12.000 | 18,00 | 216.000,00 |
| 170 | PÃO PARA HOT DOG, UNIDADES DE 50GR A 75GR. | KG | PRODUTO PRÓPRIO | 800 | 20,11 | 16.088,00 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 323.644,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023
*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal de Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestor do FME

Fundo Municipal de Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestora do FMS

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

Cervejá Armazém Das Bebidas LTDA
CNPJ nº 38.481.740/0001-60
***SAMANTHA VASCONCELOS GUERRA***
Sócia Proprietária

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9A8DEDB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 003/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n 46.638.726/0001-55, sediada na Rodovia GO 320, KM 10,5, nº 100, Setor Residencial Boa Esperança, CEP 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Nilmar Pereira da Cunha**, portador da carteira de identidade, nº 4.427.146 - DGPC/GO e CPF nº 010.069.441-17, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS. | UN | CRISTALINA | 300 | 13,35 | 4.005,00 |
| 76 | OVO DE GALINHA VERMELHO. | UN | GAASA | 1.315 | 9,99 | 13.136,85 |
| 85 | REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - BABY 200ML A 250ML. | UN | MINEIRO | 2.800 | 1,80 | 5.040,00 |
| 120 | ABOBORA MORANGA. | KG | CUNHA | 100 | 3,66 | 366,00 |
| 122 | AÇAFRÃO, Pacote com 500g. | UN | ITALEO | 75 | 20,88 | 1.566,00 |
| 126 | BANANA DA TERRA. | KG | CUNHA | 1.230 | 8,80 | 10.824,00 |
| 127 | BANANA TIPO PRATA, | KG | CUNHA | 9.000 | 4,79 | 43.110,00 |
| 128 | BATATA DOCE | KG | CUNHA | 800 | 3,88 | 3.104,00 |
| 129 | BATATA INGLESA. | KG | CUNHA | 1.420 | 3,99 | 5.665,80 |
| 132 | CEBOLA | KG | CUNHA | 1.410 | 2,95 | 4.159,50 |
| 133 | CENOURA | KG | CUNHA | 1.200 | 2,98 | 3.576,00 |
| 134 | CHUCHU. | KG | CUNHA | 800 | 3,49 | 2.792,00 |
| 137 | COUVE MANTEIGA. | KG | CUNHA | 750 | 5,80 | 4.350,00 |
| 139 | INHAME | KG | CUNHA | 700 | 8,07 | 5.649,00 |
| 144 | MAMÃO FORMOSA | KG | CUNHA | 4.400 | 5,75 | 25.300,00 |
| 146 | MANGA | KG | CUNHA | 500 | 6,24 | 3.120,00 |
| 153 | PÊRA | KG | CUNHA | 110 | 10,99 | 1.208,90 |
| 154 | PIMENTA BODE | KG | CUNHA | 87 | 22,43 | 1.951,41 |
| 157 | QUEIJO CURADO E RALADO. | KG | ANABELLA | 270 | 34,32 | 9.266,40 |
| 160 | REPOLHO VERDE | KG | CUNHA | 970 | 2,99 | 2.900,30 |

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **HORTIFRUTIGRANJEIROS, AGUAS E REFRIGERANTES**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 003/2025. **Processo Administrativo nº 85/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 151.091,16 (cento e cinquenta e um mil e noventa e um reais e dezesseis centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023
*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
***NETO LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Distribuidora Cunha LTDA
CNPJ nº 46.638.726/0001-55
***NILMAR PEREIRA DA CUNHA***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**5DEA9736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 005/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **JGV COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.154.397/0001-04, sediada na Avenida Sul Goiânia, nº 98, bairro jardim Liberdade, CEPnº 75.535-830, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Guilherme Sucia Bastos**, portador da carteira de identidade, nº 7.127.958 – PC/GO e CPF nº 711.504.051-63, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 005/2025. **Processo Administrativo nº 87/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml. | UN | BELA VISTA | 11.670 | 0,49 | 5.718,30 |
| 07 | ÁGUA MINERAL (GARRAFA) 500ml. | UN | MARISA | 3.500 | 0,83 | 2.905,00 |
| 45 | FERMENTO BIOLOGICO SECO 10G. | UN | FERMIX | 880 | 1,20 | 1.056,00 |
| 46 | FERMENTO QUIMICO 250G, | UN | PO ROYAL | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| 48 | FUBA 1KG | UN | SINHA | 600 | 3,80 | 2.280,00 |
| 70 | MILHO EM CONSERVA, Lata ou sache 200 gramas | UN | FUGIN | 560 | 2,67 | 1.495,20 |
| 81 | POLVILHO DOCE CASEIRO, Pacote 1kg | UN | LOPES | 480 | 6,99 | 3.355,20 |
| 86 | REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, Garrafa 2 litros | UN | MINEIRO | 1.590 | 5,70 | 9.063,00 |
| 94 | SUCO DE CAIXINHA UHT, sabor uva, pêssego e caju, Caixinha 1 litro. | UN | NUTRINECTA | 600 | 3,45 | 2.070,00 |
| 95 | SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 1KG. | UN | PROMIX | 2.450 | 13,72 | 33.614,00 |
| 96 | TRIGO PARA QUIBE, Embalagem de 500g. | UN | BURGOU | 460 | 4,40 | 2.024,00 |
| 97 | VINAGRE DE MAÇÃ 750ML. | UN | CHEMIM | 408 | 5,70 | 2.325,60 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 70.056,30 (setenta mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município de Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal de Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal de Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

JGV Comércio LTDA
CNPJ nº 45.154.397/0001-04
***GUILHERME SUCIA BASTOS***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**AA94D05C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 011/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.546.613/0001-43, sediada na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, Qd. 13, Lt. 09, s/n°, Setor Santo Hilário, CEP nº 74.780-270, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Fabiano Cândido Soares, portador da carteira de identidade, nº 3.105.622 - DGPC/GO e CPF nº 847.396.141-20, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 011/2025. **Processo Administrativo nº 93/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BALA MASTIGÁVEL, Pacote 600g - sabor framboesa ou/e morango e/ou coco e/ou tutti frutti | UN | ERLAN | 400 | 8,45 | 3.380,00 |
| 21 | BISCOITO ROSQUINHA ZERO GORDURA TRANS 500G | UN | LIANE | 1.300 | 5,75 | 7.475,00 |
| 43 | FEIJÃO CARIOCA 1 KG, tipo 01. | UN | FORTALEZA | 3.840 | 3,20 | 12.288,00 |
| 52 | IOGURTE INTEGRAL NATURAL, POTE DE 180G A 200G. | UN | FRUTAP | 1.800 | 3,19 | 5.742,00 |
| 57 | LEITE INTEGRAL UHT. | UN | COMPLEITE | 33.060 | 3,99 | 131.909,40 |
| 58 | LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L | UN | LEITE BOM | 1.940 | 4,85 | 9.409,00 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 170.203,40 (cento e setenta mil e duzentos e três reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

Soares Distribuidora De Alimentos E Serviços
CNPJ nº 40.546.613/0001-43
***FABIANO CÂNDIDO SOARES***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**D81E4ACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 012/2025** CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 012/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.937/0001-97, sediada na Rua X-29 A, Qd. 03-A, Lt. 14, s/n°, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-720, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Rogério Dias de Araújo**, portador da carteira de identidade, nº 3.111.577 – DGPC/GO e CPF nº 819.928.311-49, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **CARNES E EMBUTIDOS EM GERAL**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 012/2025. **Processo Administrativo nº 91/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | PRESUNTO, COZIDO E FATIADO. | KG | REZENDE | 540 | 25,30 | 13.662,00 |
| 83 | QUEIJO MUSSARELA, CADA FATIA DEVE PESAREM TORNO DE 20G.. | KG | ITALAC | 540 | 35,45 | 19.143,00 |
| 87 | REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem de 1,8KG. | UN | TIROL | 370 | 18,20 | 6.734,00 |
| 99 | BACON. | KG | QUALISIL | 465 | 25,84 | 12.015,60 |
| 102 | CARNE BOVINA EXTRA LIMPA - PALETA EM CUBO, CONGELADA A 18ºC, EMBALADO A VÁCUO, | KG | CELEIRO | 4.740 | 24,95 | 118.263,00 |
| 105 | FÍGADO BOVINO | KG | CELEIRO | 500 | 10,50 | 5.250,00 |
| 108 | FRANGO - TIPO COXA SOBRECOXA. | KG | PIFPAF | 5.030 | 9,19 | 46.225,70 |
| 112 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA. | KG | QUALISIL | 725 | 17,98 | 13.035,50 |
| 113 | LINGUIÇA TIPO FRANGO KG. | KG | QUALISIL | 3.300 | 15,49 | 51.117,00 |
| 114 | LINGUIÇA TIPO PERNIL Suína. | KG | QUALISIL | 510 | 15,98 | 8.149,80 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 293.595,60 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município de Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Valtolino Dias Da Costa EIRELI
CNPJ nº 21.036.937/0001-97
***ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**8DBE7D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 014/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **JGV COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.154.397/0001-04, sediada na Avenida Sul Goiânia, nº 98, bairro jardim Liberdade, CEPnº 75.535-830, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Guilherme Sucia Bastos**, portador da carteira de identidade, nº 7.127.958 – PC/GO e CPF nº 711.504.051-63, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 014/2025. **Processo Administrativo nº 88/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ 800G. | UN | MUKY | 1.905 | 9,00 | 17.145,00 |
| 02 | AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5kg. | UN | PEROLA | 1.721 | 16,67 | 28.689,07 |
| 10 | ARROZ BRANCO PCT 5KG, Tipo 1 | UN | LUIZA | 4.596 | 22,80 | 104.788,80 |
| 30 | CHOCOLATE GRANULADO 1KG. | UN | DORI | 100 | 15,30 | 1.530,00 |
| 75 | ÓLEO DE SOJA 900 ML. | UN | LIZA | 4.080 | 6,25 | 25.500,00 |
| 93 | SUCO CONCENTRADOSABOR CAJU 500ML | UN | PINDORAMA | 5.400 | 2,00 | 10.800,00 |
| 171 | CESTA BÁSICA | UN | PROPRIO | 1.900 | 120,00 | 228.000,00 |
| 17 | BISCOITO CREAM CRACKER 0 GORDURA TRANS 360G | UN | LEPETIT | 2.000 | 6,10 | 12.200,00 |
| 18 | BISCOITO CREAM CRACKER 800G. | UN | LIANE | 64 | 7,58 | 485,12 |
| 20 | BISCOITO ROSQUINHA DE 600G A 800G. | UN | RANCHEIRO | 633 | 4,68 | 2.962,44 |
| 22 | BOMBOM RECHEADO Pacote 1kg. | UN | LACTA | 497 | 49,44 | 24.571,68 |
| 61 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETI 500gr, de sêmola com ovos. | UN | CRISTAL | 1.460 | 2,70 | 3.942,00 |
| 62 | MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G, com sêmola e ovos. | UN | CRISTAL | 958 | 2,70 | 2.586,60 |
| 63 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G, sêmola com ovos. | UN | CRISTAL | 2.275 | 2,64 | 6.006,00 |
| 79 | PIRULITO, Pacote 1kg, Sabores diversos | UN | FLOPITO | 241 | 18,00 | 4.338,00 |
| 80 | POLVILHO AZEDO CASEIRO, Pacote 1kg | UN | MATUTO | 970 | 9,00 | 8.730,00 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 482.274,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023
*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre Fundo
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Municipal De Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

JGV Comércio LTDA
CNPJ nº 45.154.397/0001-04
***GUILHERME SUCIA BASTOS***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**5A50250D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 048/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo

seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n 46.638.726/0001-55, sediada na Rodovia GO 320, KM 10,5, nº 100, Setor Residencial Boa Esperança, CEP 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Nilmar Pereira da Cunha**, portador da carteira de identidade, nº 4.427.146 - DGPC/GO e CPF nº 010.069.441-17, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **FRUTAS, VERDURAS E LEITE CONDENSADO**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 048/2025. **Processo Administrativo nº 86/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | ABOBORA CABOTIA. | KG | IN NATURA | 899 | 2,14 | 1.923,86 |
| 121 | ABOBRINHA VERDE. | KG | IN NATURA | 265 | 4,56 | 1.208,40 |
| 130 | BETERRABA. | KG | IN NATURA | 704 | 5,99 | 4.216,96 |
| 142 | LIMÃO TAITI. | KG | IN NATURA | 150 | 7,00 | 1.050,00 |
| 143 | MAÇÃ. | KG | IN NATURA | 3.102 | 9,12 | 28.290,24 |
| 148 | MELÃO. | KG | IN NATURA | 550 | 4,50 | 2.475,00 |
| 151 | PEPINO. | KG | IN NATURA | 11 | 6,99 | 76,89 |
| 156 | PIMENTÃO VERDE. | KG | IN NATURA | 136 | 5,70 | 775,20 |
| 158 | QUIABO | KG | IN NATURA | 194 | 6,20 | 1.202,80 |
| 159 | REPOLHO ROXO. | KG | IN NATURA | 440 | 4,35 | 1.914,00 |
| 161 | TOMATE. | KG | IN NATURA | 750 | 5,94 | 4.455,00 |
| 54 | LEITE CONDENSADO 395G. | UN | TRIÂNGULO | 147 | 6,17 | 906,99 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 48.495,34 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023
*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
***NETO LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Distribuidora Cunha LTDA
CNPJ nº 46.638.726/0001-55
***NILMAR PEREIRA DA CUNHA***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9B21176A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 049/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **JGV COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.154.397/0001-04, sediada na Avenida Sul Goiânia, nº 98, bairro jardim Liberdade, CEPnº 75.535-830, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Guilherme Sucia Bastos**, portador da carteira de identidade, nº 7.127.958 – PC/GO e CPF nº 711.504.051-63, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar

conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 049/2025. **Processo Administrativo nº 89/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | AMIDO DE MILHO 500G., | UN | AMIBELA | 869 | 2,82 | 2.450,58 |
| 33 | CREME DE LEITE 200G, | UN | TRIÂNGULO | 85 | 2,68 | 227,80 |
| 41 | FARINHA DE MILHO BIJU 500gr | UN | SINHÁ | 611 | 3,45 | 2.107,95 |
| 66 | MARGARINA COM SAL, Pote 1kg | UN | DELÍCIA | 2.102 | 12,28 | 25.812,56 |
| 89 | SAL REFINADO 1KG. | UN | UNIÃO | 796 | 2,23 | 1.775,08 |
| 90 | SARDINHA 125G | UN | 88 | 250 | 4,98 | 1.245,00 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 33.618,97 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023
*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

JGV Comércio LTDA
CNPJ nº 45.154.397/0001-04
***GUILHERME SUCIA BASTOS***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**65121775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 054/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **JGV COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.154.397/0001-04, sediada na Avenida Sul Goiânia, nº 98, bairro jardim Liberdade, CEPnº 75.535-830, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Guilherme Sucia Bastos**, portador da carteira de identidade, nº 7.127.958 – PC/GO e CPF nº 711.504.051-63, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 054/2025. **Processo Administrativo nº 90/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | LEITE DE COCO 200ML. | UND | PINDORAMA | 492 | 6,00 | 2.952,00 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária"*.

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município de Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal de Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal de Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

JGV Comércio LTDA
CNPJ nº 45.154.397/0001-04
***GUILHERME SUCIA BASTOS***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9B496CD6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026.**

**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 062/2025** CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 062/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.937/0001-97, sediada na Rua X-29 A, Qd. 03-A, Lt. 14, s/n°, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-720, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Rogério Dias de Araújo**, portador da carteira de identidade, nº 3.111.577 – DGPC/GO e CPF nº 819.928.311-49, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **FILÉ DE TILAPIA**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 062/2025. **Processo Administrativo nº 92/2026**.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos Gêneros Alimentícios | Und | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | FILÉ DE TILAPIA. | KG | CELEIRO | 850 | 37,00 | 31.450,00 |

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

*"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".*

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

*"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"*

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.**
*"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".*

**PARAGRAFO ÚNICO**

*"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município de Buriti Alegre
***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora FMAS

Fundo Municipal de Saúde
***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestora do FMS

Fundo Municipal de Educação
***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestor do FME

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO***
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Valtolino Dias da Costa EIRELI
CNPJ nº 21.036.937/0001-97
***ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**5E8B25B2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

*Processo nº 2025036880, para a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 4 (quatro) Trabalhadores Volantes de Agricultura (regime de trabalho 12X36), alocados em dois postos de serviço contínuo, visando atender as necessidades pedagógicas da FESG/UNICERRADO.*

**DESPACHO**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão eletrônico nº 015/2025 para **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 4 (quatro) Trabalhadores Volantes de Agricultura (regime de trabalho 12X36), alocados em dois postos de serviço contínuo, visando atender as necessidades pedagógicas da FESG/UNICERRADO,** apresentando-se como proposta mais vantajosa a empresa:

**BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 19.004.119/0001-60 com endereço na Av. Goiás, 605, Sala 11, Edifício das Palmeiras em Ceres-GO, neste ato representado por sua sócia administradora, sra. LUDIMILA PERCÍLIA SILVA, inscrita no CPF nº 024.***.***-38, residente e domiciliada em Ceres – Goiás, conforme proposta adjudicada abaixo:

| Item | Serviço | Descrição | und | Qtd anual | Valor Unitário Estimado | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Auxiliar Rural 12x36 CBO 620-20 | Cobertura das escalas 12x36 dos dois postos, a empresa deverá disponibilizar 04 (quatro) trabalhadores (02 por posto), assegurando substituição imediata em ausências, folgas legais e afastamentos. Preço unitário por posto de serviço (12 horas/dia, regime 12x36), cotado por mês, com quantidade de 2 (dois) postos. | Mensal | 12 | R$7.291,67 | R$29.166,67 | R$350.000,00 |

Total do fornecedor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**03.0301.12.364.0430.2217.339039**

**PUBLIQUE-SE.**
Goiatuba, 08 de janeiro de 2026.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**97349253

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da ata de registro de preços nº 006/2024, resultante do processo de Pregão n° 007/2024, para Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da FESG/Unicerrado, nos seguintes quantitativos e com os seguintes fornecedores:
**COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 41.397.873/0001-67

| ITEM | CATMAT | QTD. | UND. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO | MARCA | VAL. UNT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 299605 | 428 | Galão | **Água Sanitária, Galão de 5 litros;** teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O | **MASTER QUÍMICA** | R$7,15 | R$3.060,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | produto deve possuir registro na ANVISA. **Marca de Referência: Qboa, Zupp, Ypê, Master.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | | | |
| 9 | 345150 | 621 | Galão | **Detergente em Gel / Limpador Concentrado, Galão de 5 litros;** alto rendimento, alto teor de espuma, fragância: lavanda. Composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, dietalonamida de ácidos graxos, conservante, EDTA, hidróxido de sódio, sulfato de magnesio, corante e água. Princípio Ativo: linear aquil benzeno sulfato de sódio. O produto deve possuir registro na ANVISA. **Marcas de Referência: Glix BigGel, Glix TopGel, Star Azulim.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | **MASTER QUÍMICA** | R$29,00 | R$18.009,00 |
| 11 | 420799 | 80 | Galão | **Gel Antisséptico, Galão de 5 litros;** características físico químicas: aspecto: gel; cor: incolor; odor: característico; ph (tal qual): 6,00 – 8,00; teor alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM; viscosidade dinâmica (spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP. Composição: aqua; alcohol; aloe barbadensis extract; aminomethyl propanol; carbomer; isopropyl alcohol; methylparaben; propylparaben; propylene glycol; parfum; benzyl salicylate; butylphenyl methylpropional; d-limonene; hexyl cinnamal; linalool. Galão de 5 litros / 4,3 kg. Prazo mínimo de validade: 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA. Aplicação: higienização das mãos. **Marca de Referência: Asseptgel.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | **MASTER QUÍMICA** | R$39,00 | R$3.120,00 |
| 17 | 319394 | 194 | Galão | **Sabonete Líquido, Galão de 5 litros.** Especificação físico-químico: PH: neutro; aspecto: cremoso perolado; teor de esmpuma: alto; fragrâncias: erva doce ou pessego. Composição: tensoativos aniônicos, lauril éter sulfato de sódio, agente sequestrante, emoliantes, conservantes, oleo especial erva doce. Galão de 5 litros. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA. **Marcas de Referência: Premisse, Start Only, Audax Gold, Master.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | **MASTER FACTOR** | R$15,80 | R$3.065,20 |

Total do fornecedor: R$ 27.254,40 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**3 MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 47.341.740/0001-55

| ITEM | CATMAT | QUANT. | UND. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO | MARCA | VAL. UNT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 481012 | 1420 | Unidade | **Alcool Etílico 70º INPM, 1 litro;** composição: etanol, água deonizada e desnaturante. Princípio ativo: etanol com concentração de 70º INPM. O produto deve possuir registro na ANVISA. | **ANHANGUERA** | R$4,97 | R$7.057,40 |
| 20 | 484679 | 65 | Unidade | **Inseticida Aerosol;** frasco de 350ml a 450ml. Produto formulado a base de água. Aplicação: combate contra baratas e mosquitos. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA. | **KELLTHINE** | R$8,80 | R$572,00 |
| 23 | 436328 | 3476 | Pacote | **Papel Toalha Interfolhas;** 100% celulose virgem, branco, folhas simples. Pacote com 1000 folhas de 20 x 20cm**. Marca de Referência: Alveflor.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | **BRASIL PAPER** | R$12,23 | R$42.511,48 |
| 24 | 481020 | 1000 | Unidade | **Esponja Multiuso Dupla Face;** de alta durabilidade. Dimensões aproximadas: 100mm x 71mm x 21mm. **Marcas de Referência: Scoth Brite, Brilhus, Esfrebom.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | **BETANIN** | R$0,60 | R$600,00 |
| 25 | 306176 | 338 | Pacote | **Esponja de Lã de Aço. Pacote C/ 8 Unidades**. Composição: aço carbono. Pacote com 8 unidades. **Marcas de Referência: Bom Bril, Assolan.** **Poderá ser solicitado prova de qualidade conforme item 5 do termo de referência.** | **AÇO BOM** | R$1,39 | R$469,82 |
| 34 | 321559 | 270 | Unidade | **Flanela Branca;** 100% algodão, cor: branca, dimensões aproximadas: 39cm x 29cm. | **ROMA** | R$1,78 | R$480,60 |
| 44 | 234665 | 50 | Unidade | **Vassoura de Palha Natural.** Comprimento mínimo das cerdas: 60 cm. Dimensão do cabo: 1,5m. | **RODOBEM** | R$8,05 | R$402,50 |
| 47 | 226824 | 81 | Unidade | **Espanador de Pena.** Composição: pluma de avestruz, cabo de madeira revestido de dimensão aproximada de 35cm. | **RODOBEM** | R$22,33 | R$1.808,73 |
| 62 | 355268 | 169 | Pacote | **Saco Para Lixo, 20 litros;** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura minima:14 micras. Pacote com 100 unidades. | **JR** | R$11,19 | R$1.886,04 |
| 65 | 470833 | 100 | Pacote | **Saco Para Lixo, 100 litros;** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 20 micras. Pacote com 100 unidades. | **JR** | R$39,11 | R$3.911,00 |
| 66 | 60 | 60 | Pacote | **Saco Para Lixo, 200 Litros;** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 20 micras. Dimensões aproximadas: 100cm x 110cm. Pacote com 100 unidades. | **JR** | R$54,19 | R$3.251,40 |

Total do fornecedor: R$ 62.950,97 (Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

O prazo da ata foi prorrogado conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.

Goiatuba, 02 de dezembro de 2026.

***TAYANE FERREIRA MENDES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**D9E7B30F

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 64 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO**, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área

da saúde 08/01/2026 à 30/03/2026.

| ORD | N° CONTRATO | NOME | CPF/CNPJ | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA | VALOR MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 004/2026 | WAILER JANONES DE ASSIS FILHO | 055.072.421-43 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 10.500,00 |

Goiatuba-Go,08 de janeiro de 2026

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**F384FBE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000029/2025 ARP ATA Nº: 001/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:**000029/2025
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
**PROCESSO Nº:**2025027951. – **COTAÇÃO**: 72125
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 001/2026

Na data **08/01/2026**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço, **Bairro., Complemento.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE**,** o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000029/2025,** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

**Fornecedor Registrado:**

1ª) **ABA MED S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.369.147/0001-04**, estabelecida no endereço AV GB27, **Bairro.** JARDIM GUANABARA II, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** ESQ C/ RUA GB 8, neste ato representada por ELIEZER CHAVES DE ASSIS, portador da CI nº e CPF nº **031.468.171-01**;

2ª) **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.351.642/0001-57**, estabelecida no endereço, **RUA J-46, S/N, QD 46, LT 20, GALPÃO 01, MANSÕES PARAÍSO CEP: 74.952-345 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO**;

3ª) **AMP HOSPITALAR EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.698.619/0001-51**, estabelecida no endereço AV. GUARAPARI, **Bairro.** JARDIM ATLÂNTICO, **Cidade.** GOIANA - GO, **Complemento.** N 127, QD 29, LT 08, neste ato representada por ANTONIO PINTO DA COSTA, portador da CI nº e CPF nº **229.271.581-34**;

4ª) **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.761.551/0001-31**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por RANIERI PEREIRA CORREIA, portador da CI nº **1571109** e CPF nº **306.954.651-04** , residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.642.694/0001-88**, estabelecida no endereço Rua Munhoz da Rocha n° 760 - sala 03, Centro - Santo Antônio da Platina, Paraná - Cep: 86430-000;

6ª) **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.418.191/0001-95**, estabelecida no endereço ROD BR 101, Nº 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO - Camboriú - SC CEP: 88349-175, neste ato representada por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador da CI nº **25042642** e CPF nº **143.179.058-33**;

7ª) **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.240.632/0001-16**, estabelecida no endereço RUA HELENA BIGATON 615,**Bairro.** CENTRO, **Cidade.** CAIBI - SC;

8ª) **DENTAL IPO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.567.060/0001-69**, estabelecida no endereço RUA RUDI HORST, N° 34, SALA 12, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** IPORA DO OESTE - SC;

9ª) **DL DENTAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.827.565/0001-96**, estabelecida no endereço AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782, JESUS DE NAZARETH, VITÓRIA/ES CEP 29052-015;

10ª) **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.505.564/0001-24**, estabelecida no endereço RUA ERÊ, 34, **Bairro** PRADO, **Cidade** BELO HORIZONTE - MG;

11ª) **EQUALIZE DENTAL SAUDE E NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.937.067/0001-08**, estabelecida no endereço **AV C7 N. 2413 QD- 68A LT- 24 SALA 0102 SET SUDOESTE** – Goiânia - GO;

12ª) **FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.243.318/0001-92**, estabelecida no endereço AV. 11 Nº 243, **Bairro.** CIDADE JARDIM,**Cidade.**

ITUMBIARA - GO,**Complemento.** SALA 01, neste ato representada por EDSON BATISTA DA SILVA NETO, portador da CI nº e CPF nº **116.824.166-90** , residente no município de - ;

13ª) **HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.287.327/0001-27**, estabelecida no endereço RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS,**Bairro.** SUL DO RIO,**Cidade.** TIJUCAS - SC;

14ª) **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.251.716/0001-74**, estabelecida no endereço RUA VALDOMIRO BOTELHO, **Bairro.** VILA CAMPOS, **Cidade. GOIÂNIA**-GO ,**Complemento.** N°:S/N - QUADRA10 LOTE 09 SALA 02;

15ª) **IAS TRADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.675.417/0001-34**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por INGRID ARAUJO DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **043.479.831-23** , residente no município de - ;

16ª) **IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.140.256/0001-01**, estabelecida no endereço T 30,**Bairro.** SETOR BUENO,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:SN - QUADRA29 LOTE 07, neste ato representada por JORDANIEL DE SOUSA, portador da CI nº e CPF nº **979.337.161-72** , residente no município de - ;

17ª) **L2 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.979.147/0001-92**, estabelecida no endereço AV BRASIL,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** NOVA GRANADA - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

18ª) **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.044.418/0001-03**, estabelecida no endereço V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS,**Bairro.** ZONA 11A,**Cidade.** CIANORTE - PR, neste ato representada por MARINA TESTA, portador da CI nº **95359933** e CPF nº **064.458.499-89** , residente no município de CIANORTE - PR;

19ª) **MEDK DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.495.607/0001-02**, estabelecida no endereço P 25,**Bairro.** SETOR CENTRO OESTE,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:330 - QUADRA: 02; LOTE: 08;, neste ato representada por ALFREDO FRANCO, portador da CI nº e CPF nº **235.650.471-00** , residente no município de - ;

20ª) **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.341.162/0001-14**, estabelecida no endereço RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, **Bairro** VILA RECREIO, **Cidade.** LONDRINA - PR;

21ª) **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.498.393/0001-05**, estabelecida no endereço AV. RUI BARBOSA, 551,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ, portador da CI nº **14657691** e CPF nº **104.844.316-76** , residente no município de GOIATUBA - GO;

22ª) **ODONTOMED T/A LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.205.945/0001-04**, estabelecida no endereço AV RAJA GABAGLIA, 4859, **Bairro** SANTA LUCIA, **Cidade** BELO HORIZONTE - MG;

23ª) **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.962.271/0001-54**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, portador da CI nº **479959493** e CPF nº **413.573.508-80** , residente no município de GOIATUBA - GO;

24ª) **SEMPRE HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.751.411/0001-29**, estabelecida no endereço RUA C-159 1100 Q 351 L 12 E, **Bairro.** JARDIM AMERICA GOIANIA -GO, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por CLERVE JOSE MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **169.074.001-97** , residente no município de - ;

25ª) **SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.965.605/0001-97**, estabelecida no endereço Avenida T-7, Sala 1101, Edifício Lourenço Office, Setor Oeste, **Cidade.** Goiânia - GO;

26ª) **SUTCARE LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.771.120/0001-87**, estabelecida no endereço AVENIDA DOUTOR JORGE TIBIRIÇÁ,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** MOGI MIRIM - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

27ª) **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.696.932/0001-74**, estabelecida no endereço RUA GARIBALDI, 366,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** OSORIO - RS, neste ato representada por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM, portador da CI nº **8079215516** e CPF nº **001.933.500-84** , residente no município de GOIATUBA - GO;

28ª) **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.088.993/0001-11**, estabelecida no endereço ALMIRANTE BARROSO,**Bairro.** SAO FRANCISCO,**Cidade.** CURITIBA - PR,**Complemento.** N°:78 -, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

29ª) **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.566.347/0001-22**, estabelecida no endereço AV SETECENTOS,**Bairro.** TERMINAL INTERMODAL DA SERRA,**Cidade.** SERRA - ES, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

30ª) **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48**, estabelecida no endereço R MARINGA,**Bairro.** VILA BRASILIA,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, portador da CI nº **5199424** e CPF nº **026.473.091-75** , residente no município de TRINDADE - GO;

31ª) **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.864.855/0004-08**, estabelecida no endereço **Rod. Palmiro Paes de Barros, 1190, Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Cuiabá/MT - CEP: 78.070-200**;

32ª) **WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.490.369/0001-08**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

33ª) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida no endereço RUA SAIRA OURO, 210, **Bairro** JARDIM UNIVERSIDADE, **Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por IRENE LOPES SALVI, portador da CI nº **40539174** e CPF nº **515.443.269-04**, residente no município de ARAPONGAS - PR;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** 4369147000104 - ABA MED S.A. | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 4 | ALCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO | ANHAGUERA | CAIXA | 500.0000 | 66,5700 | 33.285,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 33.285,00 | |
| **Fornecedor:** 34351642000157 - ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 188 | LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX M - CAIXA COM 100 UNIDADES | TARGA | CAIXA | 200.0000 | 17,3900 | 3.478,00 |
| 189 | LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNIDADES | TARGA | CAIXA | 2000.0000 | 17,3900 | 34.780,00 |
| 190 | LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX XP/PP - CAIXA COM 100 UNIDADES | TARGA | CAIXA | 2000.0000 | 17,9900 | 35.980,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 74.238,00 | |
| **Fornecedor:** 16698619000151 - AMP HOSPITALAR EIRELI ME | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 7 | SACO PARA LARANJINHA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | SP | PACOTE | 1000.0000 | 2,0000 | 2.000,00 |
| 23 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA | DFL | CX | 20.0000 | 182,4000 | 3.648,00 |
| 41 | BABADOR IMPERMEÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | MAXCLEAN | PACOTE | 500.0000 | 14,9800 | 7.490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | BANDEJA CLINICA PEQUENA | MAQUIRA | UNIDADE | 50.0000 | 15,8100 | 790,50 |
| 85 | CREME DENTAL CONTENDO ENTRE 1450 A 1500 PPM DE FLUOR | ICE CLEAN | UNIDADE | 10000.0000 | 1,7000 | 17.000,00 |
| 96 | CUBA DE INOX | FAVA | UNID. | 6.0000 | 16,9500 | 101,70 |
| 105 | ESCOVA DE POLIMENTO DE PANO MACIA | OGP | UNIDADE | 20.0000 | 18,9900 | 379,80 |
| 106 | ESCOVA PARA UNHAS | VALE | UNIDADE | 50.0000 | 9,0000 | 450,00 |
| 108 | ESCOVA DENTAL ADULTO C/PROTETOR DE CERDAS | MEDFIO | UNID. | 10000.0000 | 1,0400 | 10.400,00 |
| 109 | ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS | MEDFIO | UNID. | 10000.0000 | 0,9800 | 9.800,00 |
| 124 | FORCEPS 150 | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 60,0900 | 1.201,80 |
| 125 | FORCEPS 16 | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 62,4500 | 1.249,00 |
| 126 | FORCEPS 17 | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 60,9400 | 1.218,80 |
| 127 | FORCEPS 18 L | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 60,6100 | 1.212,20 |
| 128 | FORCEPS 18 R | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 61,1400 | 1.222,80 |
| 129 | FORCEPS 44 INFANTIL | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 62,7000 | 1.254,00 |
| 130 | FORCEPS 69 | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 61,3800 | 1.227,60 |
| 131 | FORCEPS 69 INFANTIL | SSWHITE | UNID. | 20.0000 | 60,3300 | 1.206,60 |
| 163 | LIQUIDO PALASEAL 2X15 ML | KULZER | UNID | 20.0000 | 248,0000 | 4.960,00 |
| 195 | MATRIZ DE AÇO 0,05 MM - ROLO COM 50 METROS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. | PREVEN | UNID. | 60.0000 | 1,4400 | 86,40 |
| 196 | MATRIZ DE AÇO 0,07 MM - ROLO COM 50 METROS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. | PREVEN | UNID. | 60.0000 | 1,4400 | 86,40 |
| 197 | MACROMODELO ESCOVAÇÃO - ACOMPANHA A MACROESCOVA E MACROBOCA. | MEDFIO | UNID. | 20.0000 | 399,9900 | 7.999,80 |
| 210 | PONTAS PARA ULTRASOM PERIO SUB (TIPS DABI - PROFI III BIOS) | HOLDENT | UNIDADE | 15.0000 | 54,5700 | 818,55 |
| 212 | PORTA AGULHA MATHIE - 11 CM | 6B | UNID. | 30.0000 | 63,9900 | 1.919,70 |
| 213 | PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM TRAVA | 6B | UNIDADE | 5.0000 | 152,3100 | 761,55 |
| 224 | ROLO DE FILME PLÁSTICO TIPO PVC 45 CM X 300 METROS. | GARUFILM | UNIDADE | 100.0000 | 104,9900 | 10.499,00 |
| 234 | SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES | ALLPRIME | UNID. | 2000.0000 | 6,9900 | 13.980,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 102.964,20 | |

**Fornecedor:** 57642694000188 - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL | PREVEN | UNIDADE | 10.0000 | 6,2400 | 62,40 |
| 13 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE 02 PASSOS COM 6ml | AF DO BRASIL | UNID | 100.0000 | 33,0000 | 3.300,00 |
| 16 | AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30 GR 15MM - CX COM 100 UNIDADES | SE | CX | 100.0000 | 25,3200 | 2.532,00 |
| 17 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30 GR 21MM -CX COM 100 UNIDADES | SE | CX | 200.0000 | 22,9000 | 4.580,00 |
| 18 | AGULHA GENGIVAL LONGA 27GR 38MM - CX COM 100 UNIDADES | SE | CX | 200.0000 | 22,9000 | 4.580,00 |
| 20 | ALGODÃO EM ROLETE DENTAL N: 02 PACOTE COM 100 UNI | MAXCLEAN | PACOTE | 1000.0000 | 2,7900 | 2.790,00 |
| 35 | ARCO OSTBY - NÃO DOBRÁVEL - EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - | MAQUIRA | UNID. | 60.0000 | 7,0400 | 422,40 |
| 36 | AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE -ADULTO | CSR | UNID. | 5.0000 | 597,6700 | 2.988,35 |
| 38 | AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE- INFANTIL | CSR | UNIDADE | 5.0000 | 531,1400 | 2.655,70 |
| 43 | BARREIRA GENGIVAL 02 GRAMAS | PREVEN | UNID | 100.0000 | 5,3400 | 534,00 |
| 66 | CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL | AF DO B RASIL | KIT | 200.0000 | 18,7200 | 3.744,00 |
| 93 | CABO PARA ESPELHO NÚMERO: 05 | CASSIFLEX | UNID. | 80.0000 | 3,1500 | 252,00 |
| 97 | CURETAS DE GRACEY 5-6 | CASSIFLEX | UNIDADE | 20.0000 | 7,7800 | 155,60 |
| 98 | CURETAS DE GRACEY 7-8 | CASSIFLEX | UNIDADE | 20.0000 | 7,9400 | 158,80 |
| 99 | CURETAS DE GRACEY 11-12 | CASSIFLEX | UNIDADE | 20.0000 | 7,7800 | 155,60 |
| 100 | CURETAS DE GRACEY 13-14 | CASIFLEX | UNIDADE | 20.0000 | 7,7800 | 155,60 |
| 101 | CURETA DE LUCAS | CASSIFLEX | UNIDADE | 10.0000 | 6,1500 | 61,50 |
| 110 | ESPAÇADOR DIGITAL 1. SÉRIE | MKLIFE | KIT | 20.0000 | 18,9000 | 378,00 |
| 115 | EUGENOL - 120ml | IODONTOSUL | UNID. | 100.0000 | 8,9900 | 899,00 |
| 116 | E.D.T.A.TRISÓDIO | IODONTOSUL | CAIXA | 200.0000 | 3,8500 | 770,00 |
| 138 | FIO RETRATOR 00 - EMBALAGEM COM 244 CM | AF DO BRASIL | UNID. | 100.0000 | 13,9500 | 1.395,00 |
| 142 | FLUOR GEL NEUTRO - 200 ml | IODONTOSUL | FRASCO | 100.0000 | 4,4300 | 443,00 |
| 143 | FORMOCRESOL - 10ml | MAQUIRA | UNID. | 100.0000 | 9,3700 | 937,00 |
| 152 | HIDROXIDO DE CALCIO P.A. | MAQUIRA | UNID | 80.0000 | 4,3700 | 349,60 |
| 155 | KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ E LIQUIDO | IODONTOSUL | UNIDADE | 100.0000 | 15,7400 | 1.574,00 |
| 159 | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO CX COM 04 UNID | JON | CAIXA. | 50.0000 | 45,5800 | 2.279,00 |
| 160 | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL CX COM 04 UNID | JON | KIT | 50.0000 | 47,0600 | 2.353,00 |
| 161 | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR DIGITAL ADULTO CX COM 04 UNID | MAQUIRA | CAIXA. | 50.0000 | 58,2000 | 2.910,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 43.415,55 | |

**Fornecedor:** 12418191000195 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 165 | LÂMINA DE BISTURI 15 C - CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CAIXA | 50.0000 | 27,1600 | 1.358,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 1.358,00 | |

**Fornecedor:** 50567060000169 - DENTAL IPO LTDA

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO | Maquira | UNIDADE | 100.0000 | 20,8700 | 2.087,00 |
| 65 | CIMENTO RESINOSO ALLCEM CORE EMBALAGEM COM 0,6 GRAMAS | FGM/Dentscare | UNID. | 100.0000 | 111,6300 | 11.163,00 |
| 91 | CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS C/ 10g | Biodinâmica | UNID. | 20.0000 | 36,0800 | 721,60 |
| 113 | ESPONJA DE COLAGENO - ESPONJA DE GELATINA ABSORVIVEL HEMOSTÁTICA | Maquira | CAIXA | 20.0000 | 35,4600 | 709,20 |
| 153 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO, OPÇÃO DE COR: A2. | Maquira | UNID. | 20.0000 | 58,7800 | 1.175,60 |
| 154 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR | FGM/Dentscare | KIT | 100.0000 | 19,7100 | 1.971,00 |
| 156 | KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML | Ultradent | UNID | 100.0000 | 85,9500 | 8.595,00 |
| 168 | LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE; TAPER 05 E DIAMETRO 15 | Easy | CAIXA | 50.0000 | 127,9300 | 6.396,50 |
| 169 | LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE; TAPER 01 E DIAMETRO 25 | Easy | CAIXA | 50.0000 | 127,9400 | 6.397,00 |
| 170 | LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE; TAPER 01 E DIAMETRO 35 | Easy | CAIXA | 50.0000 | 124,9600 | 6.248,00 |
| 171 | LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE; TAPER 05 DIAMETRO 25 | Easy | CAIXA | 50.0000 | 124,9500 | 6.247,50 |
| 172 | LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE; TAPER 05 DIAMETRO 35 | Easy | CAIXA | 50.0000 | 124,9500 | 6.247,50 |
| 215 | PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29 G 27MM | Ultradent | UNID | 100.0000 | 99,9800 | 9.998,00 |
| 218 | RESINA FLOW A3 - SERINGA COM 2G. RESINA DE NANOPARTICULA | FGM/Dentscare | UNID. | 200.0000 | 12,5600 | 2.512,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 70.468,90 | |

**Fornecedor:** 7827565000196 - DL DENTAL LTDA.

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | CONE DE GUTA PERCHA N. 30.03 - CAIXA COM 60 UNIDADES | EASY BASSI | CAIXA | 50.0000 | 59,1600 | 2.958,00 |
| 78 | CONE DE GUTA PERCHA N. 20.03 CAIXA COM 60 UNIDADES | EASY BASSI | CAIXA | 50.0000 | 59,1600 | 2.958,00 |
| 79 | CONE DE GUTA PERCHA N. 25.04 CAIXA COM 60 UNIDADES | EASY BASSI | CAIXA | 50.0000 | 59,1600 | 2.958,00 |
| 136 | FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 5.0 AGULHA 1/2 | D.CARE | CAIXA | 10.0000 | 297,4100 | 2.974,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES | MAX CLEN - | UNID. | 500.0000 | 16,3200 | 8.160,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 20.008,10 | |

**Fornecedor:** 71505564000124 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA PERFURUCORTANTE DESCARPACK 07 LITROS | DESCARPACK | UNIDADE | 50.0000 | 27,7700 | 1.388,50 |
| 27 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% - POMADA | BENZOTOP | UNID. | 100.0000 | 8,3800 | 838,00 |
| 60 | CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO) | SUPER CARBON | UNIDADE | 200.0000 | 2,8000 | 560,00 |
| 68 | CLOREXIDINA 2% | MAQUIRA | LITRO | 50.0000 | 8,4000 | 420,00 |
| 69 | CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% | ATTACK ACIDO | PACOTE | 200.0000 | 2,1000 | 420,00 |
| 122 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 500 ml | REPLASUL S | FRASCO | 100.0000 | 36,4400 | 3.644,00 |
| 157 | KIT POLIMENTO PARA RESINA C/ 12 UNIDADES - CORES AZUL, AMARELO E BRANCO. | MICRODONT | UNIDADE | 50.0000 | 54,4900 | 2.724,50 |
| 219 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL Z100 COR: A1 | Z100 | UNID. | 100.0000 | 35,2900 | 3.529,00 |
| 222 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL Z100 COR: A3,5 | Z100 | UNID. | 200.0000 | 35,2900 | 7.058,00 |
| 228 | SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL | MAX SEAL MATIZADO | UNID. | 100.0000 | 12,0400 | 1.204,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 21.786,00 | |

**Fornecedor:** 49243318000192 - FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PORTA SABONETE DISPENSER LIQUIDO DE PAREDE | NOBRE | UNIDADE | 50.0000 | 29,5000 | 1.475,00 |
| 5 | LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 40 LITROS | ARQPLAST | UNIDADE | 100.0000 | 59,8000 | 5.980,00 |
| 6 | SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO - REFIL 800ML. | PREMISSE | REFIL | 100.0000 | 23,7000 | 2.370,00 |
| 123 | FLANELA DE LIMPEZA BRANCA 30X40 CM | CAEBITEX | UNID. | 50.0000 | 2,7000 | 135,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 9.960,00 | |

**Fornecedor:** 43251716000174 - HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | SACO DE LIXO 40L BRANCO LEITOSO (RESÍDUO INFECTANTE USO HOSPITALAR) | GOIAS PLASTICOS | PACOTE | 300.0000 | 17,3600 | 5.208,00 |
| 9 | SACO DE LIXO 40 LT | JR EMALAGENS | PCTE | 300.0000 | 13,8600 | 4.158,00 |
| 31 | ALICATE PERFURADOR DE DIQUE - AINSWORTH | CASSIFLEX | UNID. | 20.0000 | 88,1800 | 1.763,60 |
| 42 | BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO - PARA PROFI C/ 15 SACHE DE 40g. | MAQUIRA | CX | 50.0000 | 35,0000 | 1.750,00 |
| 67 | CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO DE ALTA PLASTICIDADE (MTA) | MAQUIRA | CX | 10.0000 | 89,2500 | 892,50 |
| 89 | CONDENSADOR DUPLO ENDODONTICO 1-2 | CASSIFLEX | UNID | 20.0000 | 36,3400 | 726,80 |
| 90 | CONDENSADOR DUPLO ENDODONTICO 2-3 | CASSIFLEX | UNID | 20.0000 | 35,0000 | 700,00 |
| 137 | FIO DENTAL 50m | HIGIMARCAS | UNID. | 10000.0000 | 1,0000 | 10.000,00 |
| 139 | FIO RETRATOR 000 - EMBALAGEM COM 244 CM | AF | UNID. | 100.0000 | 15,5000 | 1.550,00 |
| 140 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19mmx 30 m | CIEX | UNID. | 100.0000 | 5,0000 | 500,00 |
| 141 | FIXADOR DE RADIOGRAFIAS - 500 ML - | DPC | FRASCO | 150.0000 | 7,3000 | 1.095,00 |
| 191 | MASCARA HOSPITALAR N95 | KDU | UNID. | 500.0000 | 0,6300 | 315,00 |
| 199 | OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | VALEPLAST | UNID. | 100.0000 | 3,5000 | 350,00 |
| 200 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 250 ml | MAQUIRA | UNID. | 200.0000 | 22,5000 | 4.500,00 |
| 202 | OXIMETRO | JIKI | UNIDADE | 3.0000 | 61,5000 | 184,50 |
| 203 | PERIOTOMO SIMPLES | CASSIFLEX | UNIDADE | 30.0000 | 24,7500 | 742,50 |
| 204 | PERIOTOMO DUPLO | CASSIFLEX | UNIDADE | 25.0000 | 24,7500 | 618,75 |
| 205 | PEDRA POMES | AF | UNIDADE | 15.0000 | 4,1500 | 62,25 |
| 223 | REVELADOR 500 ML. | DPC | UNID. | 150.0000 | 7,4000 | 1.110,00 |
| 231 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO A 25% | MAQUIRA | UNID. | 50.0000 | 13,0000 | 650,00 |
| 233 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES | 2I | CAIXA | 500.0000 | 19,8900 | 9.945,00 |
| 235 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO | CASSIFLEX | UNIDADE | 80.0000 | 45,6800 | 3.654,40 |
| 238 | SONDA WILLIANS - MILIMETRADA | CASSIFLEX | UNIDADE | 20.0000 | 13,7900 | 275,80 |
| 241 | TENTACÂNULA | ABC | UNIDADE | 5.0000 | 9,0000 | 45,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 50.797,10 | |

**Fornecedor:** 25341162000114 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ABRIDOR DE BOCA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | INDUSBELLO / PCD | UNID | 10.0000 | 212,0100 | 2.120,10 |
| 19 | ALGINATO PARA IMPRESSÃO, PRESA NORMAL TIPO II | DENTSPLY AVAGEL | PACOTE | 150.0000 | 23,9700 | 3.595,50 |
| 21 | ALAVANCAS APEXO 302 | IMPLA | UNIDADE | 5.0000 | 21,7400 | 108,70 |
| 22 | ALAVANCAS APEXO 303 | IMPLA | UNIDADE | 5.0000 | 21,7200 | 108,60 |
| 26 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR | DFL | CX | 100.0000 | 165,2500 | 16.525,00 |
| 28 | AFASTADOR DE MINESSOTA | IMPLA | UNIDADE | 20.0000 | 9,7500 | 195,00 |
| 29 | ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 03 UNIDADES (RETA E BANDEIRAS) | IMPLA | KIT | 15.0000 | 64,8300 | 972,45 |
| 30 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL COM 03 UNIDADES (RETA E BANDEIRAS) | IMPLA | KIT | 15.0000 | 64,4000 | 966,00 |
| 32 | ALVEOLOTOMO CURVO | IMPLA | UNID. | 15.0000 | 62,9900 | 944,85 |
| 33 | APLICADOR DE DYCAL | IMPLA | UNIDADE | 15.0000 | 6,1400 | 92,10 |
| 45 | BROCA CIRÚRGICA ZEKYRA FG | IMPLA | UNIDADE | 10.0000 | 10,5600 | 105,60 |
| 46 | BROCA CIRÚRGICA CARBIDE N. 702 HASTE LONGA | E.H KAVO KERR | UNID. | 200.0000 | 10,2400 | 2.048,00 |
| 47 | BROCA DIAMANTADA 3118 FF | 3R/MICRODONT | UNID. | 200.0000 | 1,9400 | 388,00 |
| 48 | BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA | 3R/MICRODONT | UNID. | 200.0000 | 1,9200 | 384,00 |
| 49 | BROCA DIAMANTADA 1012 | 3R/MICRODONT | UNIDADE | 200.0000 | 1,9500 | 390,00 |
| 50 | BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA | 3R/MICRODONT | UNID. | 200.0000 | 1,9700 | 394,00 |
| 51 | BROCA DIAMANTADA 1014 | 3R/MICRODONT | UNIDADE | 200.0000 | 1,9500 | 390,00 |
| 52 | BROCA DIAMANTADA 3216 | 3R/MICRODONT | UNID. | 50.0000 | 1,9200 | 96,00 |
| 53 | BROCA DIAMANTADA 2131 | 3R/MICRODONT | UNIDADE | 50.0000 | 1,9200 | 96,00 |
| 54 | BROCA DIAMANTADA 3131 | 3R/MICRODONT | UNID. | 50.0000 | 1,9500 | 97,50 |
| 55 | BROCA DIAMANTADA 4138 | 3R/MICRODONT | UNID. | 50.0000 | 1,9700 | 98,50 |
| 56 | BROCA DIAMANTADA 2200 | 3R/MICRODONT | UNIDADE | 200.0000 | 1,9200 | 384,00 |
| 57 | BROCA CARBIDE CONTRA ÂNGULO N 04 | E.H KAVO KERR | UNID. | 100.0000 | 6,1700 | 617,00 |
| 58 | BROCA ENDO Z | IMPLA | UNIDADE | 200.0000 | 10,3700 | 2.074,00 |
| 59 | BROCA MAXICUT 0251 | IMPLA | UNID. | 20.0000 | 35,2200 | 704,40 |
| 61 | CARTAO PARA RX 01 FURO - EMBALAGAM COM 100 UNIDADES | IMPLA | PACOTE | 50.0000 | 11,9300 | 596,50 |
| 62 | CARTAO PARA RX 02 FURO - EMBALAGAM COM 100 UNIDADES | IMPLA | PACOTE | 50.0000 | 11,3400 | 567,00 |
| 70 | CONE DE GUTA PERCHA 2. SÉRIE (45/80) - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 25,3500 | 1.267,50 |
| 71 | CONE DE GUTA PERCHA FFR8 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 100.0000 | 25,3200 | 2.532,00 |
| 72 | CONE DE GUTA PERCHA MFR1 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 20.0000 | 25,3400 | 506,80 |
| 73 | CONE DE GUTA PERCHA N. 25 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,9800 | 1.249,00 |
| 74 | CONE DE GUTA PERCHA N. 30 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,8400 | 1.242,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | CONE DE GUTA PERCHA N. 35 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 25,1300 | 1.256,50 |
| 76 | CONE DE GUTA PERCHA N. 40 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,8200 | 1.241,00 |
| 80 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2. SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,3500 | 1.217,50 |
| 81 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 25 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,5900 | 1.229,50 |
| 82 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 30 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,7100 | 1.235,50 |
| 83 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 35 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,8400 | 1.242,00 |
| 84 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 40 - CAIXA COM 120 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 50.0000 | 24,6700 | 1.233,50 |
| 86 | CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | IMPLA | PACOTE | 50.0000 | 7,6500 | 382,50 |
| 87 | CURETA HASTE LONGA PULPOTOMIA | IMPLA | UNID | 20.0000 | 6,3200 | 126,40 |
| 88 | CURETA DE DENTINA DUPLO 14 CM | IMPLA | UNID | 60.0000 | 6,4500 | 387,00 |
| 92 | CABO DE BISTURI NÚMERO: 03 | IMPLA | UNID. | 30.0000 | 8,0400 | 241,20 |
| 94 | COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X | IMPLA | UNID. | 20.0000 | 2,7500 | 55,00 |
| 95 | CUBA DE BORRACHA | IMPLA M | UNID | 5.0000 | 7,3900 | 36,95 |
| 104 | DESCOLADOR DE MOLT 2-4 | IMPLA | UNID. | 30.0000 | 12,4900 | 374,70 |
| 107 | ESCOVA DE ROBINSON - CERDAS BRANCAS - AUTOCLAVAVEL | IMPLA | UNIDADE | 250.0000 | 0,9300 | 232,50 |
| 111 | ESPELHO BUCAL PLANO N. 05 | IMPLA | UNID. | 50.0000 | 3,1100 | 155,50 |
| 112 | ESPELHO CLÍNICO N. 05 | IMPLA | UNID. | 50.0000 | 3,0600 | 153,00 |
| 117 | ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS | IMPLA | UNIDADE | 20.0000 | 6,5300 | 130,60 |
| 118 | ESPATULA 24 SIMPLES | IMPLA | UNID. | 60.0000 | 7,0000 | 420,00 |
| 119 | ESPATULA DE PLÁSTICO PARA ALGINATO | IMPLA | UNIDADE | 5.0000 | 1,7800 | 8,90 |
| 120 | ESPÁTULA N. 01 PARA INSERÇÃO | IMPLA | UNID. | 60.0000 | 8,7200 | 523,20 |
| 121 | ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO | IMPLA | UNIDADE | 3.0000 | 9,8400 | 29,52 |
| 135 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON6.0 C/ 24 UNIDADES - AGULHA 1/2 | DONATI | CAIXA | 100.0000 | 29,3900 | 2.939,00 |
| 145 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W8A | IMPLA | UNID. | 20.0000 | 8,1100 | 162,20 |
| 146 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 26 | IMPLA | UNID. | 20.0000 | 8,2300 | 164,60 |
| 147 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 206 | IMPLA | UNID. | 20.0000 | 8,0900 | 161,80 |
| 148 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 204 | IMPLA | UNID. | 20.0000 | 8,2700 | 165,40 |
| 149 | GESSO ESPECIAL PARA TROQUEL -01 Kg | ASFER IV | KILO | 80.0000 | 19,1000 | 1.528,00 |
| 150 | GESSO PEDRA TIPO II | ASFER | KILO | 80.0000 | 6,5300 | 522,40 |
| 151 | GESSO PEDRA TIPO III | ASFER | KILO | 80.0000 | 7,9100 | 632,80 |
| 162 | KIT MOLDEIRA ALUMINIO PARCIAL PERFURADA ADULTO | TECNODENT - KIT DE MOLDEIRAS COM 4 PEÇAS PARCIAIS | KIT | 6.0000 | 30,4900 | 182,94 |
| 167 | LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROEN - 1. SÉRIE (15/40) - 25mm | IMPLA | CAIXA | 10.0000 | 12,1900 | 121,90 |
| 173 | LIMA ESPECIAL N. 08 - 25MM- CAIXA COM 06 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 30.0000 | 12,1600 | 364,80 |
| 174 | LIMA ESPECIAL N. 10 - 25 MM - CAIXA COM 06 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 100.0000 | 12,4400 | 1.244,00 |
| 175 | LIMA KERR 1. SÉRIE - 25 mm (15/40) - CAIXA COM 06 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 30.0000 | 12,3700 | 371,10 |
| 176 | LIMA KERR 1. SÉRIE - 31 mm (15/40) - CAIXA COM 06 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 30.0000 | 12,1500 | 364,50 |
| 177 | LIMA KERR 2. SÉRIE - 25 mm (45/80) - CAIXA COM 06 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 30.0000 | 12,3400 | 370,20 |
| 178 | LIMA KERR 2. SÉRIE - 31 mm (45/80) - CAIXA COM 06 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 20.0000 | 12,2500 | 245,00 |
| 180 | LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA - CAIXA COM 50 UNID | IMPLA | CAIXA | 100.0000 | 4,1800 | 418,00 |
| 192 | MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDESAÇÃO | YLLER REFLEX | UNIDADE | 100.0000 | 184,4200 | 18.442,00 |
| 194 | MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25 GRAMAS | SS WHITE | UNIDADE | 20.0000 | 6,7100 | 134,20 |
| 198 | MICRO BRUSH DESCARTAVEL COM 100 UNID - FINO | 3R/MICRODONT | FR | 200.0000 | 8,3000 | 1.660,00 |
| 206 | PINÇA CLÍNICA | IMPLA | UNIDADE | 100.0000 | 9,7300 | 973,00 |
| 207 | PINÇA PORTA GRAMPO PALMER | IMPLA | UNIDADE | 5.0000 | 59,4600 | 297,30 |
| 208 | PLACA DE VIDRO INCOLOR 6 mm | IMPLA | UNID. | 60.0000 | 8,1200 | 487,20 |
| 209 | PONTAS PARA ULTRASOM PERIO SUB (MODELO COMPATIVEL COM SCHUSTER JET LAXIS) | IMPLA | UNIDADE | 15.0000 | 38,3400 | 575,10 |
| 211 | PONTAS PARA ULTRASOM PERIO SUB (MODELO COMPATIVEL COM ALT CERAMIC II) | IMPLA | UNIDADE | 15.0000 | 37,7500 | 566,25 |
| 214 | POTE DAPPEN DE VIDRO | IMPLA | UNIDADE | 30.0000 | 3,0300 | 90,90 |
| 220 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL Z100 COR: A2 | 3M/Z100 | UNID. | 100.0000 | 34,4400 | 3.444,00 |
| 221 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL Z100 COR: A3 | 3M/Z100 | UNID. | 200.0000 | 34,4400 | 6.888,00 |
| 236 | SONDA EXPLORADORA N. 05 | IMPLA | UNID. | 80.0000 | 7,8600 | 628,80 |
| 237 | SONDA EXPLORADORA RETA | IMPLA | UNIDADE | 20.0000 | 8,4700 | 169,40 |
| 239 | TAMBOREL DE ALUMINIO PARA LIMAS ENDODONTICAS | IMPLA | UNID | 20.0000 | 12,0500 | 241,00 |
| 240 | TESOURA IRIS RETA 11,5CM | IMPLA | UNID. | 80.0000 | 12,9100 | 1.032,80 |
| 242 | TESTE DE VITALIDADE SPRAY - EMBALAGEM COM 200ml | IODONTOSUL | UNID. | 50.0000 | 32,1600 | 1.608,00 |
| 243 | TIRA DE POLIESTER - PACOTE COM 50 UNID | IMPLA | PACOTE | 100.0000 | 1,2300 | 123,00 |
| 244 | TIRAS DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4 mm - PACOTE COM 12 UNIDADES | IMPLA | PACOTE | 100.0000 | 5,8400 | 584,00 |
| 246 | VASELINA SÓLIDA 500 g | LYSANDA | FRASCO | 10.0000 | 31,2200 | 312,20 |
| 247 | VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, EMBALAGEM COM 10 ml DE SOLVENTE | SS WHITE | UNID. | 50.0000 | 19,2300 | 961,50 |
| 248 | ZOCALADOR DE SILICONE KIT COM 03 PEÇAS | IMPLA | UNID | 5.0000 | 29,6600 | 148,30 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 103.094,16 | |

**Fornecedor:** 27205945000104 - ODONTOMED T/A LTDA

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | FILME PARA RAIO X PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES | CARESTREAM | CAIXA | 500.0000 | 217,8600 | 108.930,00 |
| 133 | FILME PARA RAIO X PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES | CARESTREAM | CAIXA | 50.0000 | 259,9900 | 12.999,50 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 121.929,50 | |

**Fornecedor:** 21965605000197 - SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁGUA DESTILADA 5 LITROS | REYMER | UNIDADE | 50.0000 | 10,9800 | 549,00 |
| 3 | ALCOOL 70, HIGIENIZADOR DE MÃOS COM BOMBA - EMBALAGEM MINIMA DE 500 ML. | PROLINK | UNIDADE | 100.0000 | 6,6030 | 660,30 |
| 14 | ÁGUA OXIGENADA 10 V COM 1 LITRO | RIOQUIMICA | LITRO | 10.0000 | 5,6070 | 56,07 |
| 15 | AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55MM | INJEX | CX | 20.0000 | 6,3000 | 126,00 |
| 24 | ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 | DLA | CX | 500.0000 | 116,9910 | 58.495,50 |
| 25 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 | DLA | CX | 100.0000 | 153,7080 | 15.370,80 |
| 39 | APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DE BRAÇO -DIGITAL | G-TECH | UNID | 4.0000 | 95,7500 | 383,00 |
| 102 | DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000 ML | PROLINK | LITRO | 500.0000 | 18,1440 | 9.072,00 |
| 103 | DESCARPACK (COLETOR DE PERFUROCORTANTE) 07 LITROS | DESCARBOX | UNIDADE | 200.0000 | 3,0990 | 619,80 |
| 134 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON5.0 C/ 24 UNIDADES - AGULHA 3/8 | DONATI | CAIXA | 200.0000 | 25,2000 | 5.040,00 |
| 144 | GAZE 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 13 FIO COM, 09 FIOS POR CM, 15 CM X 30 CM | BIOTEXTIL | PACOTE | 1000.0000 | 17,6400 | 17.640,00 |
| 164 | LÂMINA DE BISTURI 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES | DESCARPACK | CAIXA | 20.0000 | 22,2610 | 445,22 |
| 166 | LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES | ALLPRIME | CAIXA | 150.0000 | 18,4590 | 2.768,85 |
| 183 | LUVA CIRURGICA N. 6,5 | ABL | UNID. | 500.0000 | 1,2000 | 600,00 |
| 184 | LUVA CIRURGICA N. 7,0 | ABL | UNID. | 500.0000 | 1,2000 | 600,00 |
| 185 | LUVA CIRURGICA N. 7,5 | ABL | UNID. | 500.0000 | 1,2000 | 600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | LUVA CIRURGICA N. 8,0 | ABL | UNID. | 500.0000 | 1,1990 | 599,50 |
| 187 | LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX G - CAIXA COM 100 UNIDADES | EXCELMED | CAIXA | 50.0000 | 17,6000 | 880,00 |
| 193 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO BRANCO E PROTETOR NASAL | INJEX | CAIXA | 1500.0000 | 4,3800 | 6.570,00 |
| 201 | OTOSPORIM | FARMOQUIMICA | UNIDADE | 60.0000 | 14,7930 | 887,58 |
| 225 | ROLO PARA AUTOCLAVE 120 mm x 100 m | CIEX | ROLO | 100.0000 | 49,0650 | 4.906,50 |
| 226 | ROLO PARA AUTOCLAVE 150 mm x 100 m | MAXICOR | ROLO | 100.0000 | 61,4250 | 6.142,50 |
| 227 | ROLO PARA AUTOCLAVE 200 mm x 100 m | MAXICOR | ROLO | 50.0000 | 81,3960 | 4.069,80 |
| 229 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml COM AGULHA | INJEX | UNID. | 1000.0000 | 0,4540 | 454,00 |
| 232 | SORO FISIOLOGICO 250 ML | EQUIPLEX | UNID. | 1000.0000 | 4,5500 | 4.550,00 |
| 245 | TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES | DESCARPACK | PACOTE | 1000.0000 | 5,8300 | 5.830,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 147.916,42 | |
| **Fornecedor:** 32864855000408 - VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 37 | ANTISSÉPTICO BUCAL BASE DE CLOREXIDINA 0,12% | PROLINK | FRASCO | 200.0000 | 10,3400 | 2.068,00 |
| 40 | AVENTAL DESC. TNT GRAMATURA MINIMA 40 | MEDIX | UNID. | 2000.0000 | 1,8000 | 3.600,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 5.668,00 | |
| **Fornecedor:** 51740794000160 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 114 | ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 50mm X 130 mm | HOSPFLEX | PACOTE | 50.0000 | 15,7100 | 785,50 |
| 181 | LUVA DE BORRACHA COM LATEX COM FORRO (TAMANHO M) | MBLIFE | UNI | 50.0000 | 13,9900 | 699,50 |
| 182 | LUVA DE BORRACHA COM LATEX COM FORRO (TAMANHO G) | MBLIFE | UNI | 50.0000 | 14,3900 | 719,50 |
| 217 | PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE | PREMISSE | UNID. | 50.0000 | 36,9900 | 1.849,50 |
| 230 | SOBRE LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNID | MEDIX | UNIDADE | 1000.0000 | 1,6900 | 1.690,00 |
| | | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | 5.744,00 | |

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de entrega dos medicamentos será de 10(dez) dias para o itens de material de consumo e 30 dias para material permanentes., no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da

despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis

de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou

descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000029/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ABA MED S.A., ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AMP HOSPITALAR EIRELI ME, BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DENTAL IPO LTDA, DL DENTAL LTDA., EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA, HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ODONTOMED T/A LTDA, SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal De Saúde

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS***
Pregoeiro(A)

***FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES***
Equipe de Apoio

***REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR***
Equipe de Apoio

Fornecedores:

***ABA MED S.A.***
04.369.147/0001-04

***ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
34.351.642/0001-57

***AMP HOSPITALAR EIRELI ME***
16.698.619/0001-51

***BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS***
57.642.694/0001-88

***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E***
12.418.191/0001-95

***DENTAL IPO LTDA***
50.567.060/0001-69

***DL DENTAL LTDA.***
07.827.565/0001-96

***EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA***
71.505.564/0001-24

***FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA***
49.243.318/0001-92

***HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA***
43.251.716/0001-74

***MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E***
25.341.162/0001-14

***ODONTOMED T/A LTDA***
27.205.945/0001-04

***SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E***
21.965.605/0001-97

***VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
32.864.855/0004-08

***YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
51.740.794/0001-60

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias
**Código Identificador:**6F6A2831

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - LICITAÇÃO**

**ADESÃO: 014/2025**
**PROCESSO: 33309/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO.**

**DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Considerando,** a solicitação da Secretaria de Assistência Social, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
**Considerando**, que o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, realizou Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
**Considerando,** a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
**Considerando,** o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
**Considerando,** a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
**Considerando,** a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
**Considerando,** a autorização para a adesão a ata de registro de preços nº 010/2025, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por intermédio da Subsecretaria de Governança Institucional;
**Considerando,** o aceite à adesão emitida pela empresa: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **45.071.356/0001-54**;
**Considerando,** o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

**RESOLVE,** aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás,** para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **CESTA BÁSICA (MONTADA) CONTENDO:** | | | | | |
| **1** | Arroz beneficiado tipo 1, pacote de no mínimo 5 kg, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isento de parasitas, mofos, odores estranhos, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual/superior. | PCT | 20.000 | R$ 17,00 | R$ 340.000,00 |
| **2** | Feijão carioca, pacote de no mínimo 1 kg, primeira linha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual ou superior | PCT | 20.000 | R$ 3,85 | R$ 77.000,00 |
| **3** | Açúcar granulado, pacote de no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade. Marca de referência: | PCT | 20.000 | R$ 3,93 | R$ 78.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cristal ou de qualidade igual/superior | | | | |
| **4** | Óleo de soja, vasilhame de no mínimo 900 ml, refinado, de 1ª qualidade. Marca de referência: Liza ou de qualidade igual/superior. | UND | 10.000 | R$ 6,85 | R$ 68.500,00 |
| **5** | Sal iodado refinado, pacote de no mínimo 1Kg, sal fino, seco, iodado, para cozinha, de 1ª qualidade. Marca de referência: Lebre ou de qualidade igual/superior | PCT | 10.000 | R$ 2,09 | R$ 20.900,00 |
| **6** | Macarrão parafuso sêmola, pacote de no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual/superior | PCT | 10.000 | R$ 3,96 | R$ 39.600,00 |
| **8** | Farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, pacote de no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade. Marca de referência: Yoki ou de qualidade igual/superior. | PCT | 10.000 | R$ 7,66 | R$ 76.600,00 |
| **9** | Sardinha, em óleo comestível, lata de no mínimo 125g, de 1ª qualidade. Marca de referência: Coqueiro ou de qualidade igual/superior. | UND | 40.000 | R$ 3,80 | R$ 152.000,00 |
| **10** | Flocos de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de no mínimo 1 kg, em embalagem de polietileno atóxico e resistente, livre de ranço, fermentação e/ou umidade, de 1ª qualidade. Marca de referência: Yoki ou de qualidade igual/superior. | PCT | 10.000 | R$ 3,14 | R$ 31.400,00 |
| **11** | Embalagem de p1ástico transparente e resistente, com a logomarca do Estado de Goiás e aviso de "Distribuição gratuita - Proibida Venda", conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, para acondicionamento dos itens da cesta básica itens da cesta básica. | UND | 10.000 | R$ 0,29 | R$ 2.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 887.500,00** |

**Trindade - Goiás, 17 de dezembro de 2025.**

***ROUANE CAROLINA AZEVEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**AA018CAC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 983/2022

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2022 - CONTRATO Nº 983/2022 - 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR e REAJUSTE. |
| **Contratante:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Contratado (a):** | **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.331.788/0036-49** |
| **Objeto:** | **3° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 983/2022 PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **Vigência:** | **20/12/2025 até 20/12/2026** |
| **Valor Global:** | **R$842.660,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).** |
| **Dotação Orçamentária:** | 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)<br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) |
| **Data da assinatura:** | **18/12/2024** |
| **Gestora do FMS:** | **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO** |
| **Gestora de Contrato** | **LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA** |
| **Fiscal de Contrato:** | **MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**E632B1AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2026 – CADASTRO RESERVA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2026 – CADASTRO RESERVA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.468, de 16 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 2.367, de 16 de dezembro de 2024, e na Portaria nº 1.183, de 19 de agosto de 2025, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo, diante da necessidade de suprimento temporário de excepcional interesse público, torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva para o cargo de Monitor de Educação Infantil, conforme relação abaixo:

| ORDEM CLASSIFICATÓRIA | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 128 | JULIANA ALVES DA SILVA | ***.194.621-** | Classificado no cadastro reserva |
| 129 | JULIANA LOPES NOGUEIRA CAMPOS | ***.843.611-** | Classificado no cadastro reserva |
| 130 | ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL | ***.496.151-** | Classificado no cadastro reserva |
| 131 | MARIA FERNANDA GONCALVES DA SILVA | ***.436.031-** | Classificado no cadastro reserva |
| 132 | RAQUEL BRAZ MARTINS | ***.734.961-** | Classificado no cadastro reserva |
| 133 | DEBORA RODRIGUES DONZELLI | ***.237.391-** | Classificado no cadastro reserva |
| 134 | JESSICA PIRES DE OLIVEIRA | ***.359.001-** | Classificado no cadastro reserva |
| 135 | ILDA PERPETUA DA SILVA | ***.016.991-** | Classificado no cadastro reserva |
| 136 | FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS | ***.809.521-** | Classificado no cadastro reserva |
| 137 | CINARA RUBIA BERES ALVES | ***.157.541-** | Classificado no cadastro reserva |
| 138 | ARIADNA MODESTO DOS SANTOS | ***.379.881-** | Classificado no cadastro reserva |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 139 | GILCIOMARA OLIVEIRA CARVALHO | ***.830.565-** | Classificado no cadastro reserva |
| 140 | HEMILLY GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA | ***.375.971-** | Classificado no cadastro reserva |
| 141 | THALITA GOMES PEREIRA | ***.802.961-** | Classificado no cadastro reserva |
| 142 | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES | ***.427.601-** | Classificado no cadastro reserva |
| 143 | ADRIANA REZENDE DOS REIS MARQUES | ***.081.001-** | Classificado no cadastro reserva |
| 144 | ALANNA GABRIELA MENDES CRUZ | ***.905.221-** | Classificado no cadastro reserva |
| 145 | EMILAINE LUIZA DA CRUZ | ***.739.391-** | Classificado no cadastro reserva |
| 146 | MARCIA DE FATIMA SILVA | ***.273.461-** | Classificado no cadastro reserva |
| 147 | NICOLLY DE SOUSA QUADROS | ***.075.026-** | Classificado no cadastro reserva |
| 148 | ELIANA CRISTINA DE SOUSA | ***.416.621-** | Classificado no cadastro reserva |
| 149 | TAMIRES SILVA MARANHÃO | ***.129.801-** | Classificado no cadastro reserva |
| 150 | MILLENE CAPELLE DOS SANTOS | ***.764.571-** | Classificado no cadastro reserva |

1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, para assinatura do Termo de Contrato Temporário.

2. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência.

3. A Administração declara o esgotamento do cadastro reserva para o cargo de Monitor de Educação Infantil, condicionando-se eventual nova contratação à realização de novo processo seletivo, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.468, de 16 de dezembro de 2025.

Trindade, 8 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**5F272AAC

